



Três novas máquinas para melhorias em estradas rurais



As máquinas serão utilizadas na manutenção e recuperação de estradas rurais, e foram doadas pelo

Governo do Espírito Santo, com investimento total de R\$ 787.033,33. A entrega ocorreu na sexta-feira

(6), em evento realizado no município de Alegre, com representantes de 11 cidades do sul do estado. *p. 3*



Mais de 80% dos atingidos pela enchente aprovam ações da prefeitura *p. 4*



Oficina orienta pessoas em situação de rua para volta ao mercado de trabalho *p. 4*



MEI tem apoio da Sala do Empreendedor para fazer declaração anual *p. 5*

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito
prefeito@cachoeiro.es.gov.br

JONAS NOGUEIRA DIAS JUNIOR
Vice-prefeito
gabinetevice@cachoeiro.es.gov.br

CLAUDIO JOSÉ MELLO DE SOUSA
Secretário de Administração

LUANA CRISTINA DA SILVA FONSECA
Secretária de Gabinete

ROBERTSON VALLADÃO DE AZEREDO
Secretário de Agricultura e Interior

MÁRCIA CRISTINA FONSECA BEZERRA
Secretário de Governo

ALEXANDRO DA VITÓRIA
Secretário de Modernização e Análise de Custos

ANDRESSA COLOMBIANO LOUZADA
Secretária de Meio Ambiente

MYLENA GOMES LOPES
Controladora Geral do Município

PAULO JOSÉ DE MIRANDA
Secretário de Obras

**FERNANDA MARIA MERCHID
MARTINS MOREIRA**
Secretária de Cultura e Turismo

THIAGO BRINGER
Procurador Geral do Município

FRANCISCO CARLOS MONTOVANELLI
Secretária de Desenvolvimento Econômico

LUCIARA BOTELHO MORAES JORGE
Secretária de Saúde

MARIA APARECIDA STULZER
Secretária de Desenvolvimento Social

RUY GUEDES BARBOSA JÚNIOR
Secretário de Segurança

JONEI SANTOS PETRI
Secretário de Desenvolvimento Urbano

VANDER DE JESUS MACIEL
Secretário de Serviços Urbanos

CRISTINA LENS BASTOS DE VARGAS
Secretária de Educação

VANDERLEY TEODORO DE SOUZA
Diretor-presidente da Agersa

LILIAN SIQUEIRA DA COSTA SCHMIDT
Secretária de Esporte e Lazer

CARLOS HENRIQUE SALGADO
Diretor-presidente da Dataci

MÁRCIO CORREIA GUEDES
Secretário de Fazenda

CLEUZEI MIRANDA SMARZARO MOREIRA
Presidente Executiva do Ipaci

MAYCON ALMEIDA DA COSTA
Secretário de Gestão de Transportes

CÂMARA MUNICIPAL

ALEXON SOARES CIPRIANO
Presidente

ELY ESCARPINI
Vice-presidente

ELIO CARLOS SILVA DE MIRANDA
1º Secretário

SÍLVIO COELHO NETO
2º Secretário



Conteúdo produzido pela Secretaria Municipal de Governo
Subsecretarias de Marketing e Jornalismo
Praça Jerônimo Monteiro, 28, Centro - Cachoeiro de Itapemirim/ES - 29300-170 - Brasil
semcos.jornalismo@gmail.com / 28 3155-5341
Fotos: Márcia Leal e Arquivo PMCI

Três novas máquinas para melhorias em estradas rurais

A Prefeitura de Cachoeiro de Itapemirim ganhou três novas máquinas para serem utilizadas em ações no interior do município: uma pá carregadeira, um rolo compactador e um caminhão-pipa de 8 mil litros.

As máquinas serão utilizadas na manutenção e recuperação de estradas rurais, e foram doadas pelo Governo do Espírito Santo, com investimento total de R\$ 787.033,33. A entrega ocorreu na sexta-feira (6), em evento realizado no município de Alegre, com representantes de 11 cidades do sul do estado.

“Nossa demanda de serviços é grande e aumentou bastante após os estragos causados pela enchente de janeiro. Por isso, solicitamos apoio à Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Pesca (Seag), no que fomos prontamente atendidos”, explicou o secretário municipal de Agricultura e Interior, Robertson Valladão.

“Estamos sempre buscando novos investimentos que beneficiem o meio rural, ainda mais nesse momento difícil pós-enchente. Já tínhamos garantido, junto ao governo estadual, recursos para recuperação de quatro pontes no interior, e agora estamos mais agradecidos ainda por receber essas máquinas”, comemorou o prefeito Victor Coelho.

“Temos um Estado que está se projetando nacional e internacionalmente. Somos pequenos, mas precisamos ser eficientes, justos, além de proteger e respeitar o meio ambiente. Por isso, estamos fazendo um investimento forte em infraestrutura para aumentar nossa

competitividade. Estamos estruturando os municípios, fazendo convênios em diversas áreas como educação, saúde, saneamento,

infraestrutura, entregando equipamentos e maquinário agrícola”, afirmou o governador Renato Casagrande.



Governo do ES doou uma pá carregadeira, um rolo compactador e um caminhão-pipa



#AJUDECACHOEIRO

Faça sua contribuição!

 **BANESTES**

AGÊNCIA 0115

CONTA 30.458.152

Prefeitura de Cachoeiro de Itapemirim

CNPJ:27.165.588/0001-90



Mais de 80% dos atingidos pela enchente aprovam ações da prefeitura

A Ouvidoria Geral de Cachoeiro de Itapemirim realizou uma pesquisa de opinião com pessoas atingidas pela enchente de 25 de janeiro. Segundo o órgão, 86,6% dos que foram ouvidos avaliaram como “Bom” ou “Excelente” as ações de resposta da Prefeitura de Cachoeiro ao desastre natural.

Em relação às ações de prevenção à enchente da prefeitura, 61,5% dos entrevistados classificaram como “Bom” ou “Excelente”. Sobre a comunicação realizada nos canais oficiais, 48,5% disseram ter conseguido “Todas as informações”, e 29,3%, “A maioria das informações”.

No total, foram feitas 239 entrevistas em áreas de comércio mais afetadas pela enchente e durante o Mutirão da Cidadania, evento realizado nos dias 14 e 15 de fevereiro para prestar atendimentos à população atingida.

Os entrevistados também tiveram a oportunidade de fazer considerações a respeito

do modo de atuação da prefeitura no episódio. Entre as manifestações, destacaram-se elogios à agilidade na resposta ao desastre e sugestões para que os comunicados de alerta sejam aprimorados, apresentando informações mais detalhadas.

“Adotamos todos os procedimentos para que as entrevistas representassem uma amostra fiel do que pensa o conjunto da população afetada”, afirma a ouvidora geral do Município, Thaynná Silveira.

“Esta pesquisa abrange opiniões sobre os mais diversos quesitos relacionados ao episódio, desde os comunicados de alerta até atividades posteriores à ocorrência, como limpeza e desobstrução de vias, organização do trânsito e comunicação nos canais oficiais da prefeitura”, complementa a controladora geral do Município, Mylena Gomes Lopes.

“Enfrentamos a pior enchente da história de Cachoeiro, e fizemos o máximo para minimizar os estragos e retomar as atividades do município. Foi uma experiência triste, mas que nos deixa muitas lições. Já estamos trabalhando, por exemplo, na implantação de um sistema mais moderno de alerta de cheias e inundações do rio Itapemirim. Ouvir as opiniões da população é fundamental para que estejamos cada vez mais preparados para novos desafios”, destaca o prefeito Victor Coelho.



Ouvidoria entrevistou pessoas em regiões afetadas do comércio e participantes do Mutirão da Cidadania

Pesquisa de Opinião – Pós-Enchente em Cachoeiro

Avaliação das ações de resposta à enchente:

- Bom ou Excelente: 86,6%
- Indiferente: 10%
- Ruim ou Pêssimo: 3,4%

Avaliação das ações de prevenção à enchente:

- Bom ou Excelente: 61,5%
- Indiferente: 25,1%
- Ruim ou Pêssimo: 13,4%

Acerca da comunicação através dos canais oficiais: conseguiu obter todas as informações de que precisava?

- Todas as informações: 48,5%
- A maioria das informações: 29,3%
- Algumas informações: 13%
- Um pouco das informações: 7,9%
- Nenhuma informação: 1,3%

Oficina orienta pessoas em situação de rua para volta ao mercado de trabalho

Mais um grupo de pessoas em situação de rua participou, na última semana, de uma oficina de orientação profissional do programa Acessuas Trabalho, coordenado pela Secretaria de Desenvolvimento Social (Semdes) de Cachoeiro.

Com o tema “Inserção e Comportamento no Mundo do Trabalho”, a atividade foi realizada na quarta (4) e na quinta-feira (5), na Casa de Passagem “Santa Tereza de Calcutá”, que é mantida por meio da parceria entre a Cáritas Diocesana e a Prefeitura.

O desemprego é um dos principais motivos que levam à situação de rua. Por isso, o objetivo da ação é repassar aos participantes uma série de orientações – da preparação de currículo ao comportamento adequado em uma entrevista de emprego –, que podem contribuir para a volta deles ao mercado de trabalho.

E o aprendizado não vai parar por aí. De acordo com a Semdes, todos os participantes são incentivados a participar de outras oficinas do programa, que abrangem diferentes atividades profissionais.

“As orientações repassadas por meio das oficinas visam contribuir para a reinserção dessas pessoas no mundo do trabalho, o que pode ser determinante para que deixem a situação de rua”, explica a secretária municipal de Desenvolvimento Social em exercício, Claudineia Debona.

“Essa iniciativa se soma às ações de assistência à população em situação de rua no município”, complementa, salientando que o município conta, desde o ano passado, com o “Espaço Vida”, Centro de Referência Especializado para Pessoas em Situação de Rua (Centro Pop), localizado no bairro Independência.



Com o tema “Inserção e Comportamento no Mundo do Trabalho”, a atividade foi promovida na quarta (4) e nesta quinta-feira (5)

Mais de 800 declarações anuais de MEI já foram feitas na Sala do Empreendedor

Em Cachoeiro, o microempreendedor individual (MEI) pode contar com o apoio da Sala do Empreendedor para fazer a declaração anual de faturamento, que é obrigatória e tem prazo para ser feita: até 31 de maio.

Até quinta-feira (5), 879 declarações haviam sido feitas pela equipe da Sala, que fica no segundo piso do Shopping Cachoeiro, no centro da cidade.

Para esse atendimento, o MEI precisa apresentar o certificado de microempreendedor individual, o total da receita bruta referente a 2019 e um documento de identidade oficial.

Ao oferecer mais esse serviço na Sala do Empreendedor, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico busca incentivar o microempreendedor a fazer a declaração de forma adequada, para manter suas atividades regularizadas.

“A declaração anual é fundamental para a estabilidade das atividades do MEI. Estamos à disposição para atender a todos que nos procurarem. É importante atentar para o prazo, para evitar multa por parte da Receita Federal, em caso de atraso”, ressalta o secretário municipal de Desenvolvimento Econômico, Francisco Montovanelli.

Diversos serviços em só local

Os serviços da Sala do Empreendedor – que foi reestruturada pela Prefeitura em 2019 – contribuem para o desenvolvimento do empreendedorismo



Espaço funciona de segunda a sexta, das 9h às 18h

na cidade. Para isso, atuam, no local, servidores das secretarias municipais de Fazenda (Semfa), Meio Ambiente (Semma) e Desenvolvimento Econômico (Semdec).

O espaço concentra atividades como oferta de microcrédito; orientação gerencial sobre

abertura de empresas, viabilidade, regularização, orientação ambiental, licenças e alvarás, negociação de débitos, parceria com o sistema S para atendimentos empresariais e participação em compras governamentais. A Sala funciona de segunda a sexta-feira, das 9h às 18h.

Oportunidade para abrir lanchonete no quintal da casa de Roberto Carlos

Os empreendedores de Cachoeiro têm a oportunidade de abrir uma lanchonete no centro cultural mais visitado do município: a Casa de Cultura Roberto Carlos. A Prefeitura republicou, nesta semana, o edital para concessão do espaço localizado na área externa do imóvel.

A nova sessão está agendada para as 10h do dia 6 de abril, na sede da Secretaria Municipal de Administração (Semad), no Centro Administrativo Hélio Carlos Manhães (antigo prédio do Sesc), que fica na rua Brahim Antônio Seder, nº 96/102, Centro.

O objetivo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo é oferecer opções para alimentação, suvenires e outras comodidades a quem visita a residência onde um dos maiores nomes da música brasileira morou na infância. O espaço poderá ser utilizado, ainda, para encontros e happy hours, proporcionando maior integração com a população cachoeirense.

O edital de concorrência pública apresenta uma lista de itens a serem comercializados no espaço a ser concedido, que inclui salgados, doces, sobremesas, sanduíches e bebidas. O nome do estabelecimento, bem como dos produtos, deverá ser relacionado ao cantor cachoeirense e sua obra. A lanchonete poderá ter uma sessão de produtos e objetos voltados à imagem de Roberto Carlos e a ambientação musical

terá de ser alusiva ao artista.

Além disso, constam, no edital, os utensílios que a lanchonete deverá apresentar, como mesas e cadeiras de madeira, estufa para conservação de salgados e lanches, freezer expositor para bebidas, materiais para limpeza e higienização, dentre outros.

Os interessados podem acessar o edital e demais anexos na página de licitações do portal da Prefeitura (www.cachoeiro.es.gov.br/licitacao), ou comparecer à Sala de Licitações, na Semad, entre segunda e

sexta-feira, das 9h às 18h, com pendrive, para obter a cópia digitalizada.

“Este é um empreendimento fundamental para a potencialização desse centro cultural. Além de ser uma oportunidade única de trabalho e renda, o local deverá ser um agradável ponto de lazer e encontro de fãs e munícipes. Estamos na torcida pela conclusão deste projeto e certos de seu sucesso”, afirma a secretária municipal de Cultura e Turismo, Fernanda Martins.



Centro cultural é o mais visitado do município



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
www.cachoeiro.es.gov.br

ANO LV - Cachoeiro de Itapemirim - segunda-feira - 09 de março de 2020 - Nº 6022

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 29.300

APROVA O REGULAMENTO QUE DISCIPLINA O USO DE UNIFORME, SÍMBOLOS E APRESENTAÇÃO INDIVIDUAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O presente regulamento tem por finalidade disciplinar o uso de uniformes, símbolos, identificação da Guarda Civil Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, bem como estabelecer regras quanto à sua composição, uso, posse e apresentação pessoal dos seus agentes.

Art. 2º A utilização correta dos uniformes e símbolos, garante a boa apresentação individual e coletiva dos servidores efetivos de carreira da Guarda Civil Municipal, valorizando os princípios da disciplina e hierarquia, fortalecendo os conceitos de identidade, de excelência da prestação de serviços e da boa imagem institucional perante a sociedade.

Art. 3º Os uniformes e símbolos especificados no presente regulamento são de uso exclusivo dos servidores efetivos de carreira dos quadros da Guarda Civil Municipal.

Art. 4º Fica vedada a modificação, criação, extinção e alteração dos uniformes, insígnias, distintivos e estandartes.

CAPÍTULO II DA APRESENTAÇÃO PESSOAL

Art. 5º O Guarda Civil Municipal deverá apresentar-se nas solenidades, atos sociais, eventos em que estejam escalados, bem como ao trabalho ordinário trajando o uniforme previsto para tal, rigorosamente completo como descrito no Anexo I.

§ 1º. Considera-se uniformizado, o Guarda Civil Municipal que esteja trajando o uniforme determinado pelo Comando para a solenidade, ato social ou evento que esteja escalado, bem como para o trabalho ordinário e administrativo, com todas as peças e acessórios que compõe o referido uniforme descrito no presente regulamento.

§ 2º. É dever e obrigação do Guarda Civil Municipal, zelar pela conservação e correta apresentação de seus uniformes.

§ 3º. O zelo com o uniforme consiste na limpeza, manutenção, polimento dos calçados, as peças de tecido devidamente passadas com seus vincos corretamente demarcados, as peças metálicas devidamente limpas e polidas como nos casos dos brevês, bottons e insígnias, fivelas de cinto e congêneres, para manter a boa apresentação pessoal e também prolongar o tempo de vida útil dos materiais.

§ 4º. A não observância do uniforme determinado, bem como a falta de qualquer uma das peças, equipamentos e/ou acessórios que o compõe, a má conservação e apresentação tal como: sujo, com mau odor, amarrotado, manchado, desbotado, botões faltando, zíper quebrado, tecido rasgado ou furado; sapatos e coturnos não polidos e limpos, com cadarços danificados ou emendados; fivelas, insígnias, distintivos descascando, bordados descosturando, configurará transgressão disciplinar, conforme legislação vigente.

Art. 6º Poderá ser dispensado do uso de uniforme o servidor de carreira dos quadros da Guarda Civil Municipal na ativa, mediante autorização expressa.

Art. 7º Quando em serviço, o Guarda Civil Municipal deverá obedecer às normas de apresentação pessoal, as quais serão baixadas em ato do Comando da Guarda Civil Municipal.

Art. 8º O descumprimento das normas de apresentação pessoal configurará em transgressão disciplinar, conforme previsto no Código de Conduta.

CAPÍTULO III CLASSIFICAÇÃO, COMPOSIÇÃO, USO E POSSE DOS UNIFORMES

Art. 9º Os uniformes da Guarda Civil Municipal estão classificados em quatro categorias distintas, sendo sua composição, uso e posse previstos no Anexo I.

I - Categoria A - Uniforme de Cerimônia:

- a) A - M - Uniforme de Cerimônias - Masculino;
- b) A - F - Uniforme de Cerimônias - Feminino;

II - Categoria B - Uniformes de Uso para Trabalho:

- a) B1 - Uniforme Operacional;
- b) B2 - Uniforme Operacional de Moto Patrulha;
- c) B3 - Uniforme Operacional de Ciclo Patrulhamento;
- d) B4 - Uniforme Operacional de Verão.

III - Categoria C - Uniforme de Expediente Administrativo:

- a) C - M - Uniforme de Expediente Administrativo - Masculino;
- b) C - F - Uniforme de Expediente Administrativo - Feminino;

IV - Categoria D - Uniforme de Educação Física e Regime Especial:

- a) D1 - Uniforme de Gestante;
- b) D2 - Uniforme de Educação Física.

CAPÍTULO IV DOS SÍMBOLOS, INSÍGNIAS, DISTINTIVOS DE CURSO E CONDECORAÇÕES

Art. 10. Os símbolos da Guarda Civil Municipal, apresentados no Anexo II, são os seguintes:

- I - Estandarte da Guarda Civil Municipal de Cachoeiro de Itapemirim;
- II - Escudo da Guarda Civil Municipal de Cachoeiro de Itapemirim;
- III - Brasão da Guarda Civil Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

Art. 11. As insígnias, contidas no Anexo III, é a representação específica do nível hierárquico o qual o Guarda Civil Municipal está enquadrado, ou de determinada função dentro da instituição, sendo as seguintes:

- I – Inspetor Superintendente;
- II – Inspetor Superintendente Adjunto;
- III – Inspetor;
- IV – Subinspetor;
- V – Classe Distinta.

Art. 12. O uso de distintivos de curso deverá seguir as seguintes especificações:

- I - Os cursos ou estágios ministrados por outras instituições deverão:
 - a) ser reconhecidos e credenciados junto ao Comando da Guarda Civil Municipal;
 - b) os cursos de especialização deverão ter efetiva utilidade às funções desempenhadas pela Guarda Civil Municipal;
 - c) o Guarda Civil Municipal deverá requerer, junto com a apresentação do certificado, autorização para o uso do distintivo de curso;
 - d) será permitido o uso de no máximo dois distintivos de curso no peito e dois distintivos no braço;

e) o distintivo de peito deverá ter dimensões que não excedam as medidas de 7cm de largura e de 3,5cm de altura, confeccionado em material bordado ou emborrachado, para uniformes da categoria B e em metal para uniformes das categorias A e C;

f) o distintivo de braço deverá ser confeccionado em material bordado ou emborrachado, para uniformes da categoria B e bordado em cores para uniformes da Categoria A e C. A altura das letras não poderá exceder a 2cm.

II - o uso de distintivo de curso fica condicionado à autorização expressa do Comando da Guarda Civil Municipal, devidamente publicada em diário oficial.

Art. 13. Condecorações são peças que imprimem sinal de distinção honrosa, com o fim exclusivo de premiar e recompensar serviços, levando em consideração o mérito de cada agraciado.

Parágrafo único. As condecorações dependem de autorização expressa do Comando da Guarda Municipal para serem utilizadas nos uniformes.

Art. 14. Para efeito de condecoração serão observadas as seguintes nomenclaturas:

I - Medalha: Peça de metal, de formato variável, pendente de fita, com passador ou roseta correspondente à condecoração;

II - Comenda: Insígnia de comendador e de Grande-Oficial, geralmente usada ao pescoço, pendente de uma fita.

III - Barretes: Peças de metal de formato retangular, afixados por alfinetes, referentes a tempo de serviço, atuação em operações específicas e menções honrosas por desempenho de determinada função dentro da Guarda Civil Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

Art. 15. O Guarda Civil Municipal poderá utilizar até quatro carreiras de três medalhas ou barretes.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. As peças complementares do uniforme como capa de chuva, colete reflexivo, braçais, plaqueta de identificação, luva e os equipamentos de proteção individual são os constantes do Anexo IV.

Art. 17. A previsão de durabilidade das peças de uniforme de que trata o presente regulamento estão estabelecidas no Anexo V.

Art. 18. Os casos omissos serão dirimidos pelo Secretário Municipal Segurança ou titular da Secretaria na qual estiver inserida a Guarda Civil Municipal.

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 25.148, de 02 de março de 2015.

Cachoeiro de Itapemirim, ES, 05 de março de 2020.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

ANEXO I

CAPÍTULO I

CLASSIFICAÇÃO E COMPOSIÇÃO DOS UNIFORMES

CATEGORIA	TIPO DE UNIFORME
A	CERIMÔNIA
B1	OPERACIONAL
B2	MOTO PATRULHAMENTO
B3	CICLO PATRULHAMENTO
B4	OPERACIONAL VERÃO
C	ADMINISTRATIVO
D1	GESTANTE
D2	ATIVIDADE FÍSICA

UNIFORME DE CERIMÔNIA – A

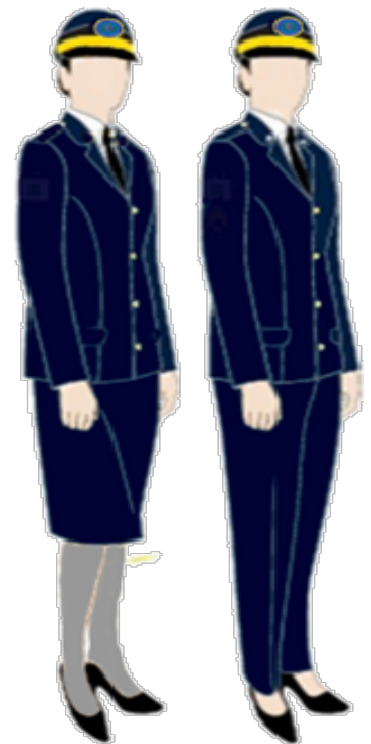
MASCULINO

1. Quepe azul-noturno masculino (Pantone têxtil 194013TC);
2. Túnica azul-noturno masculino (Pantone têxtil 194013TC);
3. Plaqueta de identificação;
4. Gravata preta;
5. Camisa social branca de colarinho duplo masculino;
6. Calça de cerimônia azul-noturno (Pantone têxtil 194013TC);
7. Cinto de nylon com fivela em metal;
8. Meia preta social;
9. Sapato preto masculino.



FEMININO

1. Quepe azul-noturno feminino (Pantone têxtil 194013TC);
2. Túnica azul-noturno feminino (Pantone têxtil 194013TC);
3. Plaqueta de identificação (Pantone têxtil 194013TC);
4. Gravata preta;
5. Camisa social branca de colarinho duplo feminina;
6. Calça de cerimônia azul-noturno (Pantone têxtil 194013TC);
7. Calça de cerimônia azul-noturno (Pantone têxtil 194013TC) feminina ou para gestante;
8. Saia social azul-noturno (Pantone têxtil 194013TC);
9. Saia social azul-noturno longa (Pantone têxtil 194013TC);
10. Cinto de nylon com fivela em metal;
11. Meia 3/4 transparente;
12. Meia calça transparente;
13. Sapato preto de salto alto feminino;
14. Sapato preto de salto baixo feminino;
15. Sapato preto de salto médio feminino.



Do uso:

Deverão ser utilizados em eventos cerimoniais, congressos, formaturas, visitas em outras instituições e por determinação do superior da instituição.

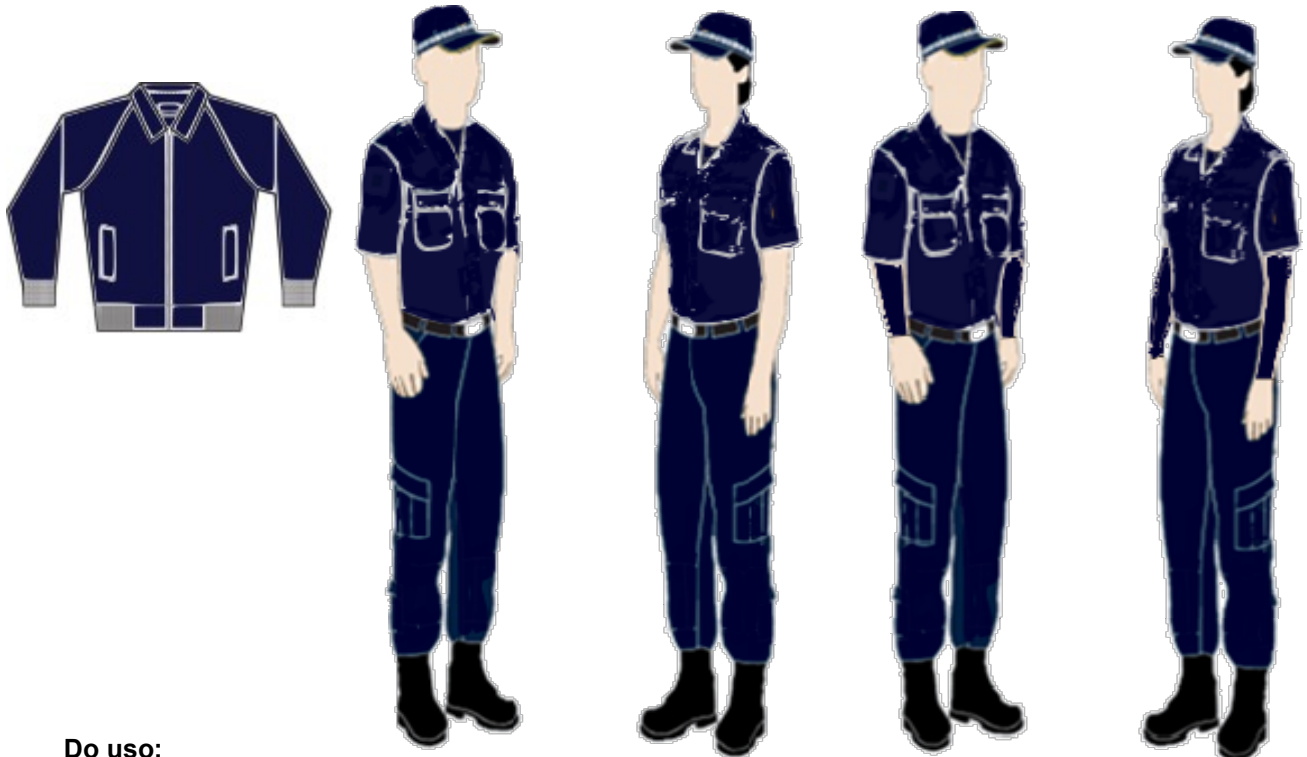
Da posse:

Obrigatória para os Inspetores e facultativa aos demais níveis hierárquicos da Guarda Civil Municipal

UNIFORME OPERACIONAL – B1

MASCULINO E FEMININO

1. Gorro com pala azul-noturno (Pantone têxtil 194013TC);
2. Camisa operacional azul-noturno (Pantone têxtil 194013TC) meia-manga ou manga comprida;
3. Camisa com gola azul-noturno (Pantone têxtil 194013TC) de malha dry fit nas partes frontal e costas e manga comprida em rip stop;
4. Jaqueta azul-noturno (Pantone têxtil 194013TC);
5. Camiseta azul-noturno (Pantone têxtil 194013TC) de malha pv/dry fit meia-manga unissex;
6. Segunda pele (Pantone têxtil 194013TC);
7. Sutache de identificação (Pantone têxtil 194013TC);
8. Braçal;
9. Cinto de nylon com fivela em metal;
10. Calça operacional azul-noturno (Pantone têxtil 194013TC);
11. Meia preta social;
12. Coturno.



Do uso:

Deverá ser utilizado no serviço operacional de externo, formaturas plantões convencionais e treinamentos.

Este uniforme será utilizado mediante portaria.

É facultativo o uso da segunda pele pelo agente.

Da posse:

Obrigatória para todos os níveis hierárquicos da Guarda Civil Municipal que venha exercer sua atividade operacional em veículo ou a pé.

UNIFORME OPERACIONAL DE MOTO PATRULHAMENTO – B2

MASCULINO E FEMININO

1. Gorro com pala azul-noturno (Pantone têxtil 194013TC);
2. Capacete modular para motociclista;
3. Camisa operacional azul-noturno (Pantone têxtil 194013TC) meia-manga ou manga comprida unissex;
4. Jaqueta de couro preto para motociclista;
5. Camiseta azul-noturno (Pantone têxtil 194013TC) de malha pv/ dry fit meia-manga unissex;
6. Sutache de identificação (Pantone têxtil 194013TC);
7. Luva preta de couro para motociclista;
8. Calça azul-noturno masculino (Pantone têxtil 194013TC);
9. Cinto de nylon com fivela em metal;
10. Meia preta social;
11. Bota preta de motociclista.



Do uso:

Deverá ser utilizado no serviço motociclístico, formatura, desfile e treinamentos. Este uniforme será utilizado mediante portaria.

Da posse:

Obrigatória para todos os níveis hierárquicos da Guarda Civil Municipal, que venha exercer sua atividade operacional em motocicleta.

UNIFORME OPERACIONAL DE CICLO PATRULHAMENTO – B3

MASCULINO E FEMININO

1. Gorro com pala azul-noturno (Pantone têxtil 194013TC);
2. Capacete ciclístico;
3. Camiseta gola pólo azul-noturno (Pantone têxtil 194013TC) de malha pv/ dry fit meia-manga/ manga comprida unissex
4. Bermuda azul-noturno (Pantone têxtil 194013TC);
5. Cinto de nylon com fivela em metal;
6. Meia branca;
7. Tênis preto.



Do uso:

Deverá ser utilizado no serviço ciclístico, formatura, desfile e treinamentos. Este uniforme será utilizado mediante portaria.

Da posse:

Obrigatória para todos os níveis hierárquicos da Guarda Civil Municipal, que venha exercer sua atividade operacional em bicicleta.

UNIFORME OPERACIONAL DE VERÃO – B4

MASCULINO E FEMININO

1. Gorro com pala azul-noturno (Pantone têxtil 194013TC);
2. Camisa com gola azul-noturno (Pantone têxtil 194013TC) de malha dry fit nas partes frontal e costas e manga comprida em rip stop;
3. Bermuda azul-noturno (Pantone têxtil 194013TC);
4. Cinto de nylon com fivela em metal;
5. Meia branca; e
6. Tênis preto.



Do uso:

Deverá ser utilizado no serviço operacional de externo, plantões convencionais e treinamentos. Este uniforme será utilizado mediante portaria. É facultativo o uso da segunda pele pelo agente.

Da posse:

Obrigatória para todos os níveis hierárquicos da Guarda Civil Municipal, que venha exercer sua atividade operacional a pé.

UNIFORME ADMINISTRATIVO – C

MASCULINO

1. Bibico ou gorro sem pala (Pantone têxtil 194013TC);
2. Camisa social azul-cobalto (Pantone têxtil 2175C) meia-manga masculino;
3. Camiseta branca de malha pv/ dry fit meia-manga unissex;
4. Suéter azul- noturno (Pantone têxtil 194013TC);
5. Plaqueta de identificação;
6. Calça social azul-noturno masculino;
7. Cinto de nylon com fivela em metal;
8. Meia preta social;
9. Sapato preto masculino;
10. Sapato preto tipo mocassim unissex.



FEMININO

1. Bibico ou gorro sem pala;
2. Camisa social azul-cobalto (Pantone têxtil 2175C) meia-manga feminino;
3. Camiseta branca de malha pv/ dry fit meia-manga unissex;
4. Plaqueta de identificação;
5. Suéter;
6. Calça social azul-noturno feminino;
7. Cinto de nylon com fivela em metal;
8. Meia preta social;
9. Sapato preto tipo mocassim unissex;
10. Sapato preto de salto alto feminino;
11. Sapato preto de salto baixo feminino; e
12. Sapato preto de salto médio feminino.



Do uso:

Deverá ser utilizado em serviços administrativos, palestras, formaturas e deslocamentos diversos.

Da posse:

Obrigatória para os Inspectores e Subinspectores e facultativa para os demais níveis hierárquicos da Guarda Civil Municipal.

UNIFORME GESTANTE – D1

1. Bibico ou gorro sem pala;
2. Vestia azul-cobalto (Pantone têxtil 2175C) meia-manga de gestante;
3. Camisa Social Azul-Cobalto (Pantone têxtil 2175C) Meia-Manga De Gestante;
4. Camiseta branca de malha dry fit meia-manga unissex;
5. Plaqueta de identificação;
6. Suéter;
7. Calça social azul-noturno para gestante;
8. Sapato preto tipo mocassim unissex;
9. Sapato preto de salto baixo feminino; e
10. Sapato preto de salto médio feminino



Do uso:

Deverá ser utilizado em serviços administrativos, palestras, formaturas e deslocamentos diversos.

Da posse:

Obrigatória para todos os níveis hierárquicos das Guardas Civas Municipais no período de gestação.

UNIFORME DE ATIVIDADE FÍSICA – D2

MASCULINO

1. Camiseta azul-noturno (Pantone têxtil 194013TC) em malha dry fit sem manga unissex;
2. Agasalho
3. Bermuda preta para treinamento físico (bermuda térmica);
4. Calção para treinamento físico azul-noturno unissex;
5. Meia branca;
6. Tênis preto;
7. Sandália de borracha preta.

FEMININO

1. Camiseta azul-noturno em malha dry fit sem manga unissex;
2. Bustiê preto para treinamento físico;
3. Agasalho
4. Bermuda preta para treinamento físico (bermuda térmica);
5. Calção para treinamento físico azul-noturno unissex;
6. Meia branca;
7. Tênis preto;
8. Sandália de borracha preta.



Do uso:

Deverá ser utilizado em atividades físicas e treinamentos.
Este uniforme será utilizado mediante portaria.
É facultativo o uso da segunda pele pelo agente.

Da posse:

Obrigatória para todos os níveis hierárquicos da Guarda Civil Municipal, na prática de atividade física.

CAPÍTULO II

DA PEÇAS DOS UNIFORMES E SUAS DESCRIÇÕES

QUEPE AZUL-NOTURNO MASCULINO

- a) compõe-se de: copa, armação, cinta, emblema, forro, jugular, botões, carneira e pala;
- b) a copa é confeccionada com tecido sarja 100% poliéster na cor azul noturno (Pantone têxtil 194013TC) ou branca, com armação de aço inoxidável e entretela de crina;
- c) a armação é feita de papelão-fibra, forrada de oleado preto, debruada em toda a volta com o mesmo oleado, tendo uma lâmina metálica com 80 mm de altura na parte dianteira superior;
- d) a cinta deve ser em veludo preto, com a costura sob o emblema, tendo 40 mm de largura;
- e) o emblema da Guarda Civil Municipal de Cachoeiro de Itapemirim de metal;
- f) o forro apresenta a seguinte composição:
- g) de tecido fino, sobre o qual é costurada uma cobertura de plástico; e
- h) colocado em toda a parte interna da copa, sendo confeccionado da mesma maneira que
- i) a face externa.
- j) a jugular possui 15 mm de largura, confeccionada com galão de fio dourado, presa pelas extremidades em dois botões de 15 mm, em metal dourado;
- k) a carneira é de oleado, de 40 mm de largura; e
- l) a pala deve ter a cor preta, pregada e embutida na cinta de armação, formando com ela um ângulo de 125°, tendo de 55 mm a 70 mm de comprimento na frente, abrangendo um arco de 250 mm a 280 mm.



QUEPE AZUL-NOTURNO FEMININO

- a) compõe-se de: copa, cinta, emblema, forro, jugular, botões, carneira e pala;
- b) a copa tem formato semiesférico, com armação de fibra, de diâmetro variável, de acordo com a numeração e altura de aproximadamente 10 mm, com aro flexível na carneira e na extremidade da pala e é forrada com o tecido poliéster-lã da cor túnica azul-noturno (Pantone têxtil 194013TC) ou branca;
- c) a cinta deve ser em veludo preto, com a costura sob o emblema, tendo 30 mm de largura;
- d) o forro apresenta a seguinte composição:
- e) de tecido fino, que cobre toda a superfície interna;
- f) colocado em toda a parte interna da copa, sendo confeccionado da mesma maneira que a face externa, arrematada na base por uma carneira marrom de couro com 30 mm de largura, em toda sua extensão.
- g) sobre a cinta posiciona-se, na parte da frente do quepe, uma jugular dourada, de 15 mm de largura, confeccionada com galão de fio dourado, presa pelas extremidades em dois botões pequenos, de 15 mm de diâmetro, em metal dourado; no meio e no mesmo sentido da jugular, é sobreposto um laço achatado do mesmo material, tendo cerca de 0,60m de comprimento para fixar o laço à jugular; o meio do laço é envolvido, no sentido vertical, por um pedaço do mesmo material;
- h) a carneira é de oleado, de 30 mm de largura;
- i) a pala deve ter a cor preta, pregada e embutida na cinta de armação, formando com ela um ângulo de 125°, tendo largura variável de 50 mm a 60 mm de comprimento na frente, na altura do emblema, abrangendo um arco de aproximadamente 208 mm, diminuindo até a altura dos botões da jugular e aumentando, na parte de trás, para 40 mm; atrás dos botões da jugular, é rebatida para cima, sendo confeccionada em feltro. A parte frontal é projetada para baixo.



BIBICO OU GORRO SEM PALA

- a) gorro sem pala, confeccionado em tecido tergal 78% Poliéster/22% Viscose na cor azul-noturno (Pantone têxtil 194013TC);
- b) com a copa formada por dois panos costurados na parte superior, e obedecendo as medidas constantes no desenho;
- c) as partes laterais com recortes em ponta havendo uma superposição de tecido em forma de ângulo, na frente à direita;
- d) a extremidade superior da copa deverá ser dobrada para dentro do casquete, formando duas abas, com altura de aproximadamente 30 mm cada, não podendo haver costuras nestas abas;
- e) na lateral direita haverá um transpasse de tecido em formato de um quadrante de um círculo, formando um ângulo de 90°, devendo suas dimensões;
- f) a faixa xadrezada atingirá também este transpasse e deverá coincidir exatamente com a altura da faixa do restante da lateral;
- g) toda a volta um vivo em friso (debrum) metálico na cor azul-cobalto (Pantone têxtil 2175C);
- h) os vivos serão roliços ao ser fixado no casquete, através de costura, não poderá ficar enrugado, repuxado e nem com saliências ou curvaturas;
- i) o vivo também atingirá toda a extremidade do transpasse, na lateral direita;
- j) haverá em todos os casquetes, no terço inferior em toda a sua volta, uma faixa xadrezada simbolizando o emblema de milícia internacionalmente reconhecido, medindo 20 mm de largura, e os quadriculados medindo 10 mm de lado cada, nas cores preta e branca; A faixa xadrezada será confeccionada em tecido 100% poliéster ou bordada em fio sintético.



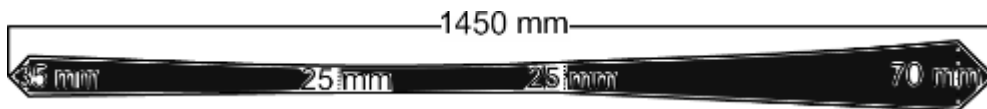
GORRO COM PALA AZUL-NOTURNO

- a) confeccionado em tecido material em brim rip stop azul-noturno (Pantone têxtil 194013TC) com costura reforçadas, não desbotável e gramatura de 230 g/m² composição 67% poliéster e 33% algodão (aproximadamente);
- b) constitui-se de pala, copa e forro;
- c) a pala, em tecido duplo, tem no seu interior uma alma de polietileno com 0,8 mm de espessura;
- d) a costura de união da lateral da copa deve ficar na parte posterior do gorro;
- e) a copa é totalmente forrada, sendo o forro confeccionado da mesma maneira que a face externa;
- f) a copa e o forro são unidos de tal maneira que os acabamentos não fiquem aparentes;
- g) a faixa xadrezada atingirá também este transpasse e deverá coincidir exatamente com a altura da faixa do restante da lateral, medindo 20 mm de largura, e os quadriculados medindo 10 mm de lado cada, nas cores preta e branca; A faixa xadrezada será confeccionada em tecido 100% poliéster ou bordado por fio sintético;
- h) na parte de trás regulagem com fita do mesmo tecido e presilha.



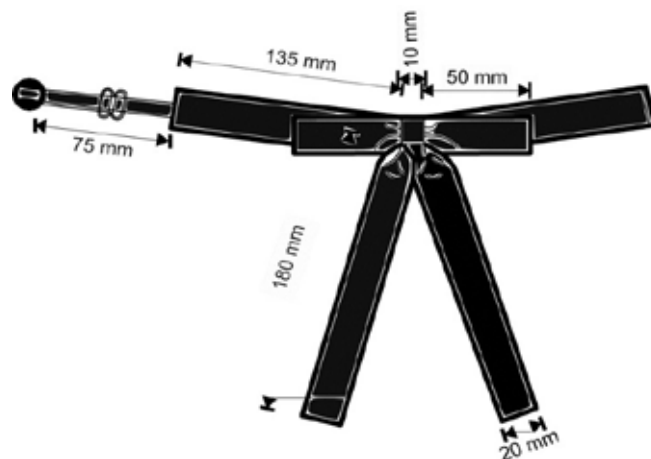
GRAVATA PRETA UNISSEX – A1

de poliéster, lisa, feitiço comum, nas dimensões indicadas na figura.



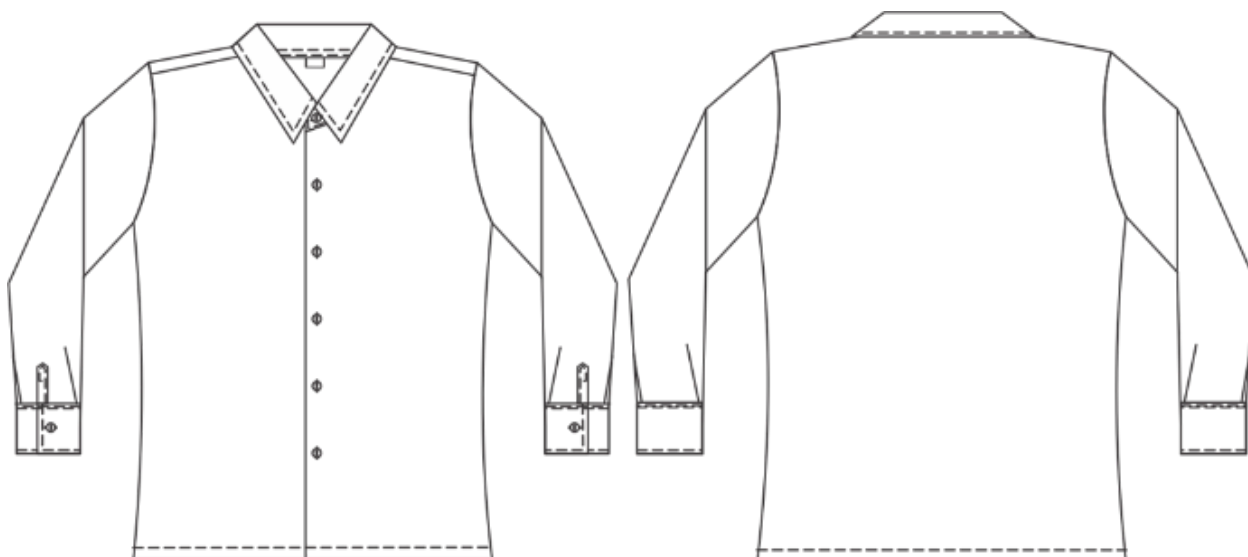
GRAVATA PRETA FEMININA

- confeccionada em fita de gorgorão de poliamida, com 20 mm de largura, armada em forma de laço, de modo que as pontas fiquem pendentes, com comprimento de 180 mm;
- a parte horizontal do laço mede 110 mm de comprimento, possuindo em sua parte central um passador do mesmo tecido com 10 mm de largura, simulando um nó;
- os pendentes são unidos nas suas partes internas por um ponto a uma distância de 10 mm, abaixo do passador; e
- o sistema de fixação da gravata é feito por meio de elástico e colchete de gancho.



CAMISA SOCIAL BRANCA DE COLARINHO DUPLO MASCULINO

- a) confeccionada em tecido microfibra 100% poliéster, possuindo mangas compridas, costas lisas sem costura, sem bolsos, com bainha inferior de 10 mm de largura;
- b) possui punhos singelos de 60 mm de altura, com entretela termocolante, sendo fechados por botões de plástico, com 11 mm de diâmetro, na cor branca;
- c) aberta à frente, ao meio, abotoada por uma ordem de seis botões de plástico, com 11 mm de diâmetro, na cor branca, sendo o primeiro na altura da gola, o último na altura do quadril e os demais equidistantes; e
- d) gola inteira, tipo colarinho duplo, com entretela termocolante, sendo fechada por um botão de plástico.

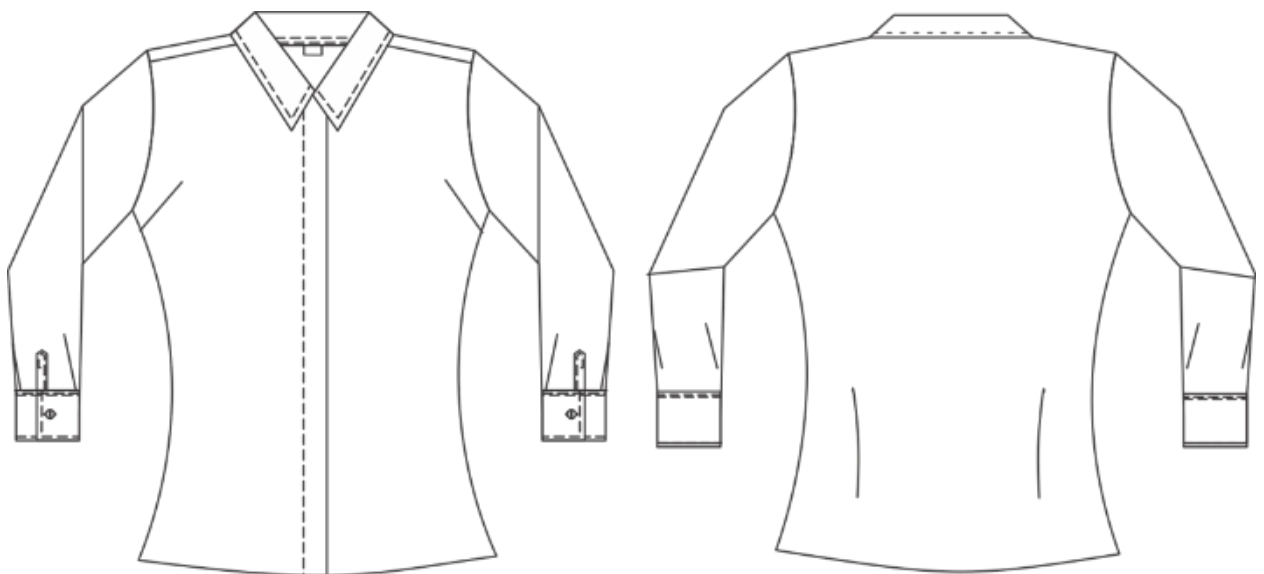


FRENTE

COSTAS

CAMISA SOCIAL BRANCA DE COLARINHO DUPLO FEMININO

- a) confeccionada em tecido microfibra 100% poliéster, possui gola tipo social, pespontada, com 50 mm de bico, colarinho com um botão e um caseado no sentido horizontal no pé da gola;
- b) mangas compridas com punhos de 60 mm de largura, abotoáveis;
- c) abertura frontal com fechamento por meio de seis botões de matéria plástica, de 11 mm, cor branca, sendo o primeiro na altura da gola, o último no quadril e os demais equidistantes, que ficarão recobertos por uma carcela com 30 mm de largura em toda a sua extensão; e
- d) duas pences oblíquas na altura do busto e duas pences traseiras no sentido vertical.



FRENTE

COSTAS

TÚNICA AZUL-NOTURNO FEMININO

- a) confeccionada em tecido twoway 94% poliéster e 6% elastano (aproximadamente) na cor azul noturno (Pantone têxtil 194013TC);
- b) possui gola com 30 mm e lapelas com 40 mm de bico, pespontadas;
- c) espelho da lapela com 85 mm;
- d) mangas compridas com punhos lisos e bainhas fixas;
- e) ombreiras abotoáveis de formato pentagonal, tendo 50 mm de largura na parte fixa e 40 mm na parte presa pelo botão;
- f) abertura frontal com fechamento por meio de quatro botões e quatro caseados, tipo olho, no sentido horizontal;
- g) dois vivos de bolsos inferiores, no sentido oblíquo, com 35 mm de largura e 150 mm de profundidade; dois recortes frontais saindo da costura dos ombros até a extremidade inferior e dois recortes traseiros, das cavas das mangas até a extremidade inferior; e
- h) abertura de 210 mm em continuação da costura traseira;
- i) com forro faillet 100% poliéster.



FRENTE



COSTAS

TÚNICA AZUL-NOTURNO MASCULINO

- a) confeccionada em tecido twoway 94% poliéster e 6% elastano (aproximadamente) na cor azul noturno (Pantone têxtil 194013TC);
- b) aberta na frente em toda a extensão e fechando por quatro botões grandes de 22 mm de metal dourado, chatos, sendo que o primeiro é colocado na linha dos botões das pestanas dos bolsos superiores, o último na linha superior das pestanas dos bolsos inferiores e os demais equidistantes;
- c) de corte anatômico, ligeiramente cintada, de comprimento até pouco abaixo da entreperna, toda pespontada a 5 mm da orla das costuras;
- d) quatro bolsos externos com os ângulos da base arredondados e as dimensões de 120 mm x 140 mm a 140 mm x 160 mm para os superiores e 180 mm x 200 mm para os inferiores; fechados por pestanas retangulares com dimensões de 60 mm x 140 mm para os superiores e 70 mm x 180 mm para os inferiores;
- e) os dois bolsos inferiores são de forma ligeiramente trapezoidal; nos bolsos superiores, no sentido da altura, há uma prega de largura média de 40 mm, em forma de macho, equidistante dos lados; todos são fechados com botões pequenos de 15 mm de metal dourado, chatos;
- f) costas lisas, com uma costura central no sentido longitudinal, na qual existe uma abertura de 250 mm a 300 mm, medida do limite inferior;
- g) gola aberta, virada, formando com a lapela um ângulo reto de lados iguais;
- h) ombreiras do mesmo tecido e cor da túnica, de forma pentagonal, embutidas nas mangas, com 65 mm de largura na parte fixa e 45 mm na solta, terminando em ângulo obtuso e fechando por um botão chato pequeno de 15 mm de metal dourado;
- i) punhos, com canhão duplo, do mesmo tecido, tendo 100 mm na frente e 150 mm atrás;
- j) com forro faillet 100% poliéster.



FRENTE

COSTAS

CAMISA OPERACIONAL AZUL-NOTURNO MANGA COMPRIDA

- a) confeccionada em Material em brim rip stop azul-noturno (Pantone têxtil 194013TC) com costura reforçadas, não desbotável e gramatura de 230 g/m² composição 67% poliéster e 33% algodão(aproximadamente), possui gola tipo social, pespontada, com 50 mm de bico e colarinho com um botão e um caseado no sentido horizontal;
- b) punhos singelos com 60 mm de altura, fechados por botões iguais aos da camisa;
- c) aberta à frente, ao meio, em toda a extensão, possuindo uma carcela com 35 mm de largura abotoada por uma ordem de seis botões de matéria plástica, de 11 mm de diâmetro, cor azul-noturno, sendo o primeiro na altura da gola, o último na do quadril e os demais equidistantes sendo coberto por uma aba;
- d) colarinho duplo comum;
- e) externamente, na parte superior da frente, dois bolsos aplicados à altura do peito, de forma retangular com cantos inferiores chanfrados, tendo no sentido vertical uma prega em forma de macho, de largura média de 40 mm, equidistantes dos lados;
- f) os bolsos possuem os ângulos inferiores chanfrados, 10 mm no sentido horizontal e 10 mm no sentido vertical, e têm dimensões variando conforme o tamanho da camisa de 120-130 mm de largura e 130-140 mm de altura;
- g) as portinholas dos bolsos têm formato retangular e dimensões variando conforme o tamanho dos bolsos, possuindo internamente entretela de algodão, e sendo fechadas junto ao bolso por meio de um botão de plástico ao centro, de 11 mm de diâmetro;
- h) dois passadores simples, feitos do mesmo tecido da camisa, com 90 mm de comprimento por 25 mm de largura;
- i) Reforços nas costas e nos cotovelos.



FRENTE

COSTAS

CAMISA OPERACIONAL AZUL-NOTURNO MEIA-MANGA

- a) confeccionada em Material em brim rip stop azul-noturno (Pantone têxtil 194013TC) com costura reforçadas, não desbotável e gramatura de 230 g/m² composição 67% poliéster e 33% algodão(aproximadamente), possui gola tipo social, pespontada, com 50 mm de bico e colarinho duplo;
- b) aberta à frente, ao meio, em toda a extensão, possuindo uma carcela com 35 mm de largura abotoada por uma ordem de seis botões de matéria plástica, de 11 mm de diâmetro, cor azul-noturno, sendo o primeiro na altura da gola, o último na do quadril e os demais equidistantes sendo coberto por uma aba;
- c) externamente, na parte superior da frente, dois bolsos aplicados à altura do peito, de forma retangular com cantos inferiores chanfrados, tendo no sentido vertical uma prega, em forma de macho, de largura média de 40 mm, equidistantes dos lados;
- d) os bolsos possuem os ângulos inferiores chanfrados, 10 mm no sentido horizontal e 10 mm no sentido vertical, e têm dimensões variando conforme o tamanho da camisa de 120-130 mm de largura e 145-150 mm de altura;
- e) gola com entretela dura, tipo colarinho esporte, inteiriça;
- f) mangas curtas com bainha de 25 mm;
- g) as portinholas dos bolsos têm formato retangular e dimensões variando conforme o tamanho dos bolsos, possuindo internamente entretela de algodão, e sendo fechadas junto ao bolso por meio de um botão de plástico ao centro, de 11 mm de diâmetro; e
- h) dois passadores simples, feitos do mesmo tecido da camisa, com 90 mm de comprimento por 25 mm de largura;
- i) Reforço na costa.



FRENTE



COSTAS

CAMISA SOCIAL AZUL-COBALTO MEIA-MANGA FEMININA

- a) confeccionada em tecido microfibra 100% poliéster na cor azul-cobalto (Pantone têxtil 2175C);
- b) apresenta gola tipo esporte, pespontada, com 70 mm de bico;
- c) mangas curtas com bainhas fixas;
- d) passador de 75 mm de comprimento por 25 mm de largura, sobre os ombros, para colocação de platinas;
- e) abertura frontal com fechamento por meio de cinco botões e cinco caseados no sentido vertical;
- f) possui dois bolsos chapados com 120 mm de largura por 130 mm de altura, com pestanas de 120 mm de largura por 40 mm de altura, fechados por um botão e um caseado no sentido vertical;
- g) os cantos inferiores dos bolsos são chanfrados;
- h) duas penses oblíquas na altura do busto e duas traseiras no sentido vertical;
- i) a plaqueta de identificação deverá ser colocada na pestana do bolso direito;
- j) possui vinco vertical acima e abaixo do bolso, sem passar por este e, em ambas as mangas, conforme figura que se segue.
- k) confeccionada em tecido microfibra 100% poliéster na cor azul-cobalto (Pantone têxtil 2175C).



FRENTE



COSTAS

CAMISA SOCIAL AZUL-COBALTO MEIA-MANGA MASCULINO

- a) ligeiramente cintada, costas lisas, aberta ao meio, na frente, em toda a extensão, sem carcela, abotoando por uma ordem de cinco botões, ficando o primeiro a 50 mm acima da linha das pestanas dos bolsos, o último à altura do quadril e os demais equidistantes, com caseados verticais;
- b) externamente, na parte superior da frente, dois bolsos aplicados à altura do peito, de forma retangular com cantos inferiores chanfrados, tendo no sentido vertical uma prega, em forma de macho, de largura média de 40 mm, equidistantes dos lados;
- c) os bolsos possuem os ângulos inferiores chanfrados, 10 mm no sentido horizontal e 10 mm no sentido vertical, e têm dimensões variando conforme o tamanho da camisa de 120-130 mm de largura e 145-150 mm de altura;
- d) gola com entretela dura, tipo colarinho esporte, inteiriça;
- e) mangas curtas com bainha de 25 mm;
- f) as portinholas dos bolsos têm formato retangular e dimensões variando conforme o tamanho dos bolsos, possuindo internamente entretela de algodão, e sendo fechadas junto ao bolso por meio de um botão de plástico ao centro, de 11 mm de diâmetro;
- g) aplicam-se sobre as costuras dos ombros dois passadores simples, feitos do mesmo tecido da camisa, com 90 mm de comprimento por 25 mm de largura;
- h) a plaqueta de identificação deverá ser colocada na pestana do bolso direito;
- i) possui vinco vertical acima e abaixo do bolso, sem passar por este e, em ambas as mangas.



FRENTE



COSTAS

CAMISA SOCIAL AZUL-COBALTO MEIA-MANGA DE GESTANTE

- a) confeccionada em tecido microfibra 100% poliéster na cor azul-cobalto (Pantone têxtil 2175C);
- b) apresenta gola tipo esporte, pespontada, com 70 mm de bico;
- c) mangas curtas com bainhas fixas;
- d) o comprimento total da camisa deve ser, independentemente do período da gestação, até a altura correspondente ao meio da coxa;
- e) passador com 75 mm de comprimento por 25 mm de largura, sobre os ombros, para colocação de platinas;
- f) abertura com fechamento por meio de seis botões e seis caseados no sentido vertical;
- g) duas pregas fêmeas frontais, no sentido vertical, iniciando-se a 140 mm da costura dos ombros e presas por costura simples até a altura do busto, ficando soltas até a extremidade inferior, e duas penses oblíquas na altura do busto;
- h) peça única nas costas;
- i) a plaqueta de identificação deverá ser colocada, do lado direito, na altura correspondente à pestana do bolso direito da camisa social azul-noturno meia-manga feminina; e
- j) possui vinco em ambas as mangas.



FRENTE



COSTAS

VÉSTIA PARA GESTANTE AZUL-COBALTO

- a) confeccionada em tecido microfibra 100% poliéster, na cor azul cobalto (Pantone têxtil 2175C) aberta na frente em toda a extensão, abotoando por uma ordem de três botões, de 17 mm, sem carcela, aplicados de forma equidistante, ficando o primeiro na altura da gola;
- b) mangas compridas comuns, punhos singelos com 60 mm de altura, abotoados por botões iguais aos anteriores, ou meia-manga, acima do cotovelo, com bainha simples;
- c) duas pregas fêmeas frontais, no sentido vertical, iniciando-se a 140 mm da costura dos ombros e presas por costura simples até abaixo do busto, ficando soltas até a extremidade inferior, e duas pences oblíquas na altura do busto;
- d) ombreiras do mesmo tecido;
- e) a plaqueta de identificação deverá ser colocada, do lado direito, na altura correspondente à pestana do bolso direito da camisa bege meia-manga feminina;
- f) gola entretelada, tipo colarinho esporte, com 25 mm de altura e 80 mm nas pontas, que são afastadas de 140 mm; e
- g) o comprimento deve ser até abaixo dos joelhos.



CAMISETA AZUL-NOTURNO DE MALHA MEIA-MANGA UNISSEX

- a) confeccionada em tecido malha tipo pv/ dry fit nas cores azul-noturno (Pantone têxtil 194013T), feito comercial, gola e bainha simples;
- b) com proteção UVA e UVB;
- c) com fácil liberação de ar e suor e fácil secagem;
- d) a gola e as mangas são guarnecidas por malha sanfonada (ribana) na cor respectiva acima;



FRENTE

COSTAS

CAMISA SEGUNDA PELE MANGA LONGA DRY FIT AZUL-NOTURNO

- a) Camisa gola lisa manga longa, confeccionada em 75% dos fios de poliamida e 25% de elastano, na cor azul-noturno (Pantone têxtil 194013TC);
- b) com 98% de proteção UVA e UVB;
- c) com fácil liberação de ar e suor e fácil secagem;
- d) a gola e as mangas são de costura dupla;
- e) sua utilização será como segunda pele para proteção do Guarda Civil Municipal, não havendo necessidade de identificações.



FRENTE

COSTAS

CAMISA MISTA MANGA LONGA AZUL-NOTURNO

- a) camisa com gola, fechada por zíper ou botão, azul-noturno (Pantone têxtil 194013TC) de malha dry fit nas partes frontal e costas e manga comprida em rip stop;
- b) com UVA e UVB;
- c) com fácil liberação de ar e suor e fácil secagem;
- d) a gola e as mangas são guarnecidas por malha sanfonada (ribana) na cor respectiva acima;



BUSTIÊ PRETO PARA TREINAMENTO FÍSICO

- a) confeccionado em tecido de malha elástica, na cor preta, sem mangas;
- b) decote em “U” na frente e estilo “nadadora” nas costas;
- c) pala dupla de 35 mm de largura com elástico embutido abaixo do busto em toda parte inferior da peça, apresentando forro interno, na cor bege, na parte da frente; e
- d) aplicação de elástico de 7 mm nas cavas e decotes, com pesponto de máquina com duas agulhas (goleira), com costuras laterais em acabamento overloque.



CAMISETA AZUL-NOTURNO EM MALHA SEM MANGA UNISSEX

- a) confeccionada em tecido pv/ dry fit, na cor azul-noturno (Pantone têxtil 194013TC), feitiço comercial, sem gola, sem mangas e com bainha simples;
- b) decote em “U” e cavas com bainha medindo 10 mm de largura e bainha da barra medindo 20 mm de largura;
- c) com proteção UVA e UVB;
- d) com fácil liberação de ar e suor e fácil secagem;



JAQUETA AZUL-NOTURNO

- a) confeccionada em brim rip stop azul-noturno (Pantone têxtil 194013TC) com costura reforçadas, não desbotável e gramatura de 230 g/m² composição 67% poliéster e 33% algodão(aproximadamente), corte reto, costas lisas e comprimento até a base do quadril;
- b) frente reta, sem transpasse, com dois bolsos oblíquos, embutidos, de 150 mm de abertura e 160 mm de profundidade, recobertos com uma vista de 30 mm de largura, aplicados a 60 mm do cinto;
- c) cinto de ajuste de malha sanfonada, com 70 mm de largura, tendo nas duas extremidades um complemento de 100 mm de comprimento por 70 mm de largura, do mesmo tecido da jaqueta;
- d) fechada por fecho eclair na cor azul-noturno, em toda a extensão;
- e) gola dupla inteiriça, simples, com aplicação de entretela;
- f) mangas tipo raglã com punhos de ajuste de malha sanfonada, de 60 mm de largura;
- g) a jaqueta é toda forrada com tecido 100% sintético na cor azul-noturno, contendo na altura da cava dois bolsos embutidos com 140 mm de largura e 150 mm de altura.



FRENTE

COSTAS

JAQUETA DE COURO PRETO PARA MOTOCICLISTA

- a) confeccionado em couro bovino, aberto na frente em toda a extensão e fechado por um fecho eclair, em todo o comprimento;
- b) mangas com punhos sanfonados;
- c) cintura parcialmente sanfonada; e
- d) dois bolsos embutidos, fechados por fecho eclair.



SUÉTER AZUL-NOTURNO

- a) confeccionado em malha de fio acrílico 100%, corte reto, costas e frente sem costuras, gola em “V” remalhada com 35 mm de largura, com acabamento em costura dupla na cor azul-noturno (Pantone têxtil 194013TC);
- b) mangas compridas com punhos em malha sanfonada, com 200 mm de comprimento, dobrados em partes iguais de 100 mm, possuindo 6 colunas de malha por cm;
- c) na base inferior apresenta uma barra de malha sanfonada, com 100 mm de largura em toda a sua extensão, possuindo 6 colunas de malha por cm;
- d) reforços de tecido 67% poliéster e 33% algodão, na cor azul-noturno, aplicados na manga a 150 mm da cava até a altura do punho e no ombro a 30 mm da costura da gola até a costura da manga, com comprimento de 2/3 da costura desta, apresentando um afastamento de 30 mm da cava, iniciando-se a 30 mm abaixo da costura do ombro.



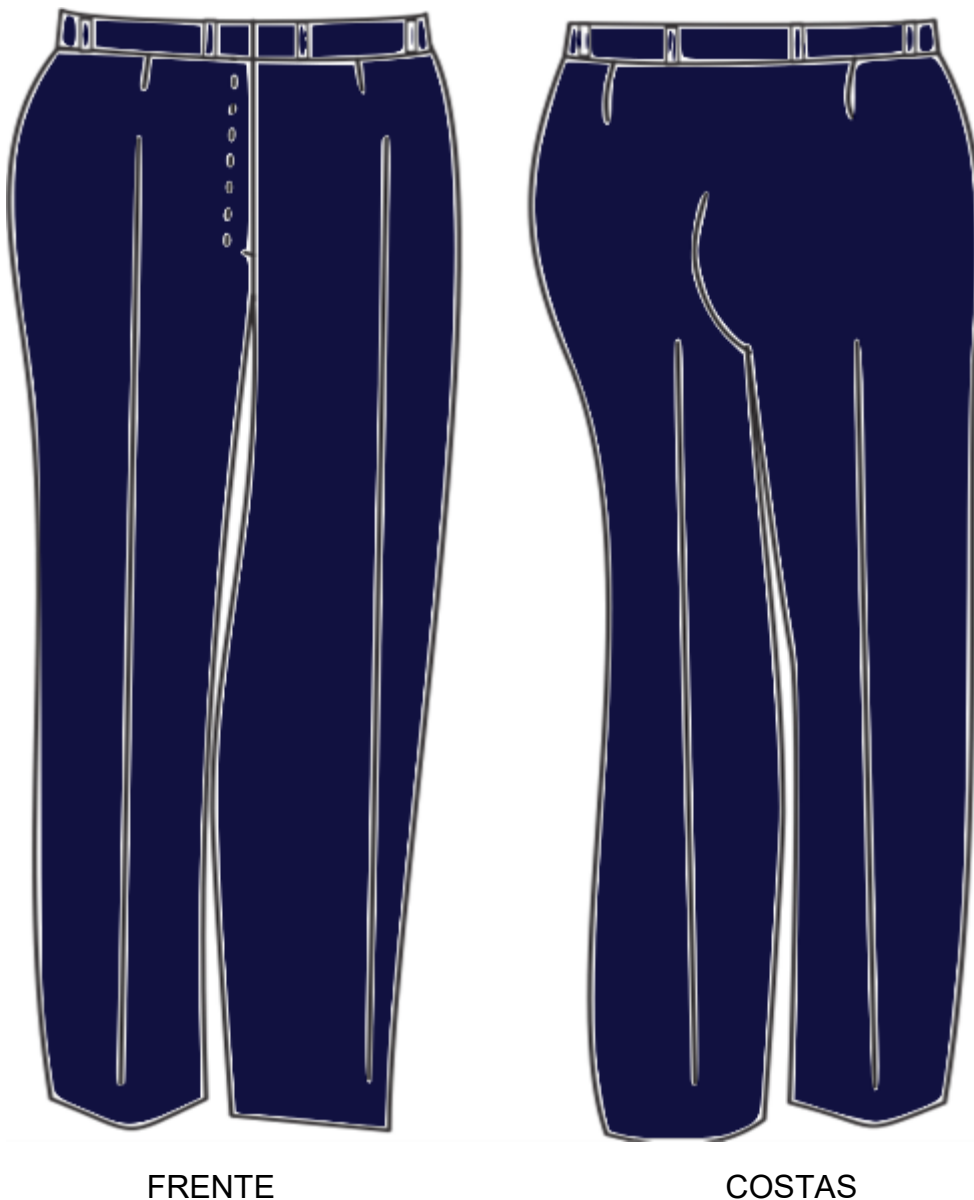
CINTO DE NYLON COM FIVELA EM METAL

- a) confeccionada em metal inoxidável com a sigla GCM encrustado no centro;
- b) é constituída de uma fivela e duas presilhas;
- c) a fivela é ligeiramente abaulada e tem a forma aproximada de um retângulo;
- d) cinto de nylon na cor preta, com 35 mm de largura e comprimento de acordo com o agente;
- e) trama prevista na figura abaixo;
- f) fica autorizado a fivela encrustada com o brasão da Guarda Civil Municipal de Cachoeiro de Itapemirim sem detalhes coloridos.



CALÇA DE CERIMÔNIA AZUL-NOTURNO FEMININO

- a) confeccionada em tecido twoway 94% poliéster e 6% elastano (aproximadamente), na cor azul-noturno (Pantone têxtil 194013TC);
- b) cós postiço, com 40 mm de largura, complementado por um gancho de segurança de metal na parte interna do cós;
- c) oito passadores com 50 mm de comprimento por 10 mm de largura;
- d) vista embutida com fecho eclair, duas pences frontais e duas traseiras saindo do cós.



FRENTE

COSTAS

CALÇA DE CERIMÔNIA AZUL-NOTURNO MASCULINO

- a) confeccionada em tecido twoway 94% poliéster e 6% elastano (aproximadamente), na cor azul-noturno (Pantone têxtil 194013TC), de forma ligeiramente troncocônica, boca inferior seccionada obliquamente da frente para a retaguarda, bainha simples, com seis bolsos embutidos, sendo dois laterais, dois pequenos na frente e dois traseiros com pestanas de 30 mm de altura nas extremidades e 45 mm na parte do centro;
- b) no cóis, oito passadores simples, do mesmo tecido, dispostos na frente, nos lados e atrás para receber o cinto;
- c) braguilha dupla, fechada por fecho eclair de poliéster da mesma cor do tecido, complementado por um gancho de segurança de metal na parte interna do cóis.

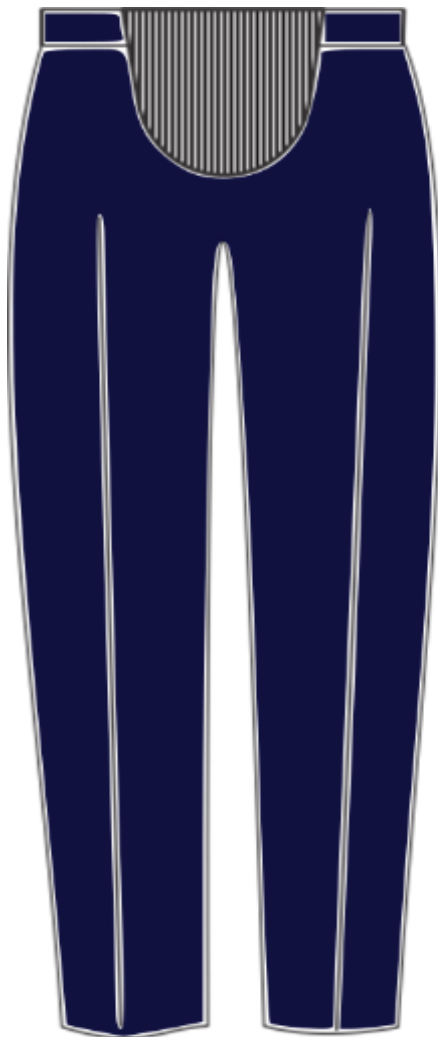


FRENTE

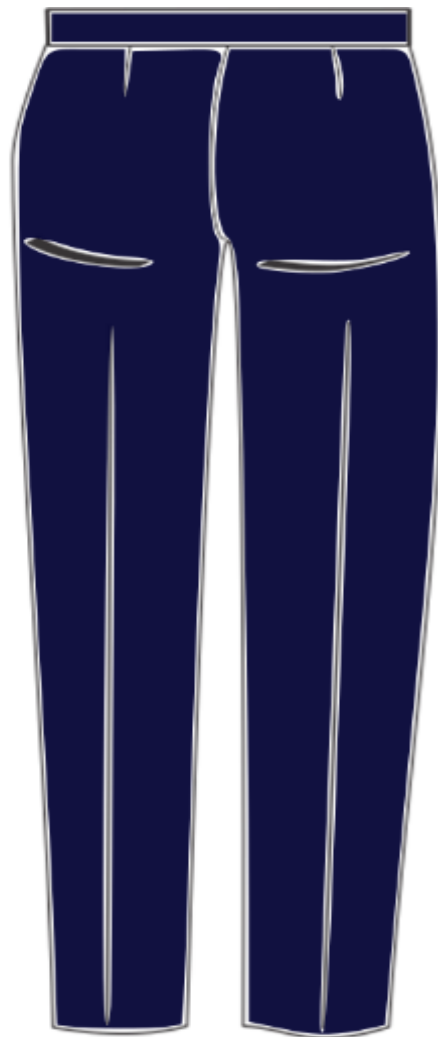
COSTAS

CALÇA CERIMÔNIA AZUL-NOTURNO PARA GESTANTE

- a) confeccionada em tecido twoway 94% poliéster e 6% elastano (aproximadamente), na cor azul-noturno (Pantone têxtil 194013TC);
- b) cós postiço com 40 mm de largura;
- c) duas penses traseiras, saindo do cós;
- d) suporte frontal feito em tecido elástico;
- e) no caso de uniforme de gala, duas listras de 30 mm de largura (mesmo tecido) colocadas de um e outro lado de cada costura externa, separadas de 5 mm uma da outra na cor amarelo-ouro.



FRENTE



COSTAS

CALÇA SOCIAL AZUL-NOTURNO FEMININO

- a) confeccionada em twoway 94% poliéster e 6% elastano (aproximadamente) de cor azul-noturno (Pantone têxtil 194013TC);
- b) cós postição com 40 mm de largura, complementado por um gancho de segurança de metal na parte interna do cós;
- c) oito passadores com 50 mm de comprimento por 10 mm de largura;
- d) vista embutida com fecho eclair, duas penses frontais e duas traseiras saindo do cós; e
- e) possui vinco vertical em toda a sua extensão.



FRENTE

COSTAS

CALÇA SOCIAL AZUL-NOTURNO MASCULINO

- a) confeccionada em tecido twoway 94% poliéster e 6% elastano (aproximadamente) de cor azul-noturno (Pantone têxtil 194013TC);
- b) de forma ligeiramente tronco-cônica, bainha simples, com seis bolsos embutidos, sendo dois laterais, dois na parte traseira com portinhola e dois pequenos na frente, na linha inferior do cós, um de cada lado;
- c) bolsos traseiros com portinholas de 40 mm de altura nas duas extremidades e 50 mm de altura no centro;
- d) no cós, oito passadores simples, dispostos na frente, nos lados e atrás para receber o cinto;
- e) aberta na frente por uma braguilha dupla, fechada por fecho eclair de poliéster da mesma cor do tecido, complementado por um gancho de segurança de metal na parte interna do cós; e
- f) possui vinco vertical em toda a sua extensão.



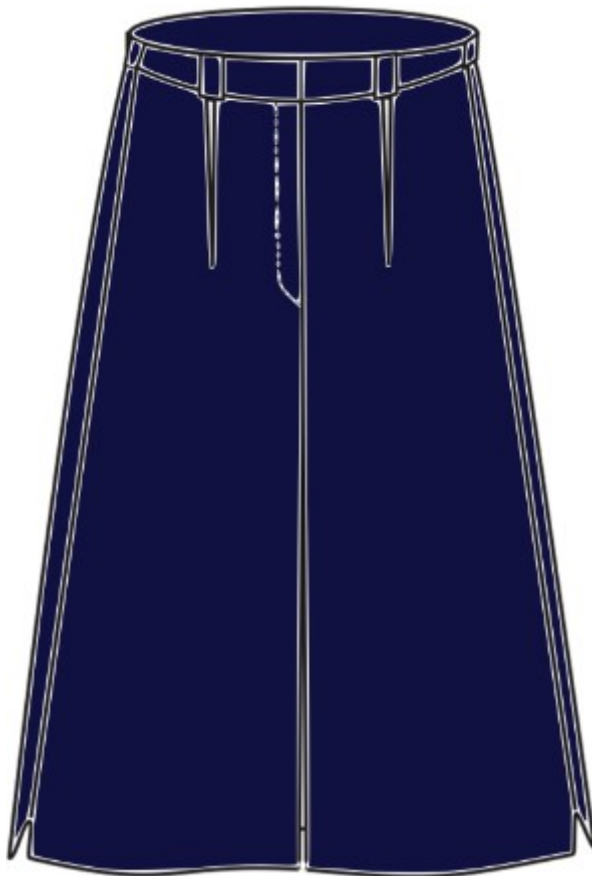
FRENTE

LATERAL

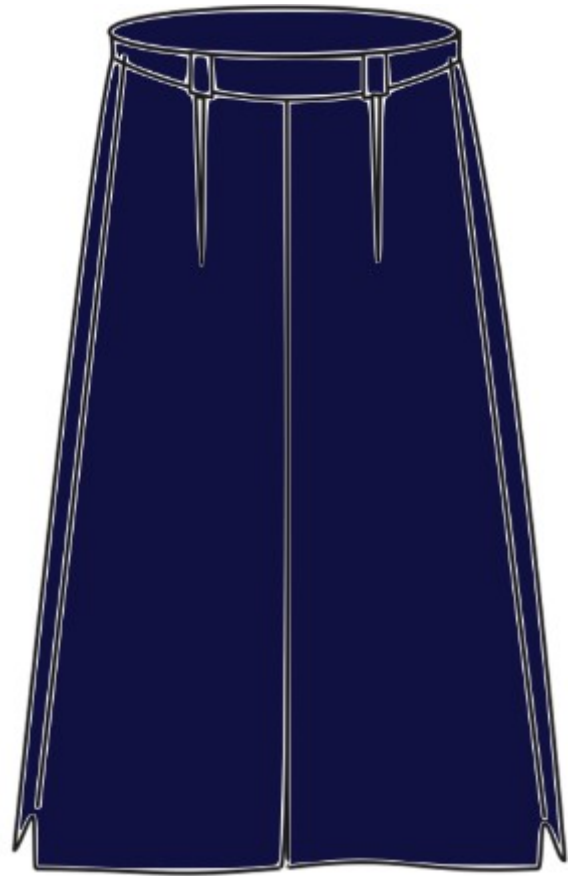
COSTAS

SAIA SOCIAL AZUL-NOTURNO LONGA

- a) confeccionada em twoway 94% poliéster e 6% elastano (aproximadamente) de cor azul-noturno (Pantone têxtil 194013TC), apresenta comprimento até a linha dos tornozelos;
- b) cós postiço com 40 mm de largura, fechamento na parte traseira por meio de dois ganchos metálicos embutidos;
- c) vista embutida com fecho eclair;
- d) duas pregas fêmeas (uma de cada lado) em continuação da costura lateral, iniciando-se a 550 mm do cós;
- e) duas penses frontais e duas traseiras saindo do cós;
- f) no cós, seis passadores com 50 mm de comprimento por 10 mm de largura; e
- g) No caso de uniforme de gala, duas listras de 30 mm de largura (mesmo tecido) colocadas de um e outro lado de cada costura externa, separadas de 5 mm uma da outra na cor amarelo-ouro.



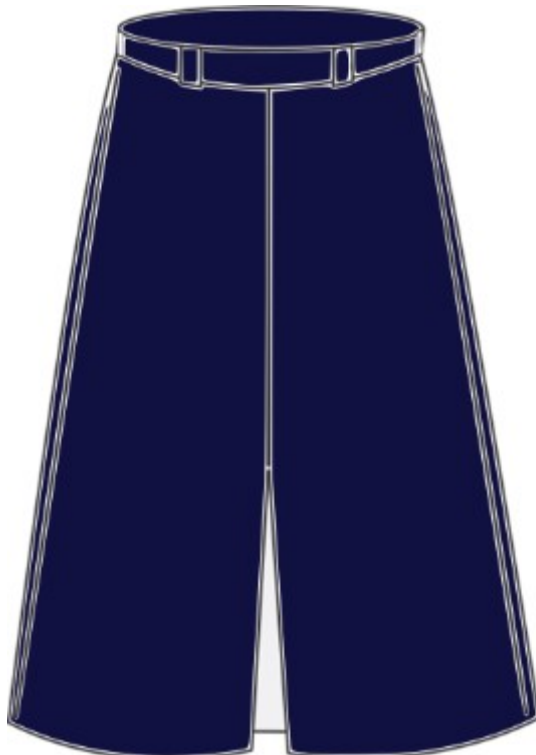
FRENTE



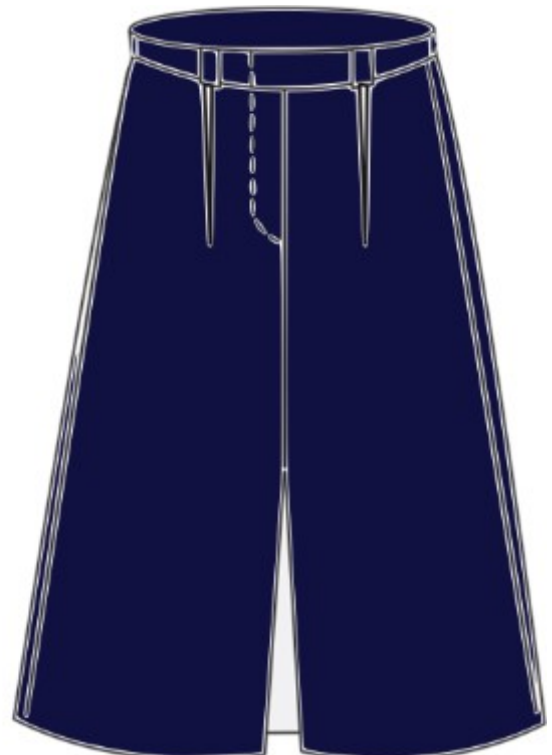
COSTAS

SAIA SOCIAL AZUL-NOTURNO MÉDIA

- a) confeccionada em twoway 94% poliéster e 6% elastano (aproximadamente) de cor azul-noturno (Pantone têxtil 194013TC), apresenta seu comprimento na altura do joelho;
- b) corte ligeiramente evasê e comprimento até os joelhos, cobrindo-os;
- c) cós postigo com 40 mm de largura e seis passadores de 10 mm de largura e 45 mm de comprimento, fechando na parte traseira por meio de um gancho de segurança metálico embutido no cós;
- d) duas pregas fêmeas, uma na frente e outra atrás, com o comprimento de 1/3 (um terço) da altura total da saia, na largura de 160 mm, formando fole;
- e) do lado avesso, o tecido usado para a prega vai da barra até o cós na parte da frente, e da barra até a altura do zíper na parte de trás;
- f) as pregas fêmeas são tombadas e pespontadas, de modo que o pesponto fique interno ao
- g) vinco;
- h) na parte de trás, duas penses saindo do cós, e fechamento por zíper embutido de 160 mm de comprimento sem o cós, na mesma cor do tecido;
- i) bainha com ponto invisível;
- j) no cós, seis passadores com 50 mm de comprimento por 10 mm de largura; e
- k) No caso de uniforme de gala, duas listras de 30 mm de largura (mesmo tecido) colocadas de um e outro lado de cada costura externa, separadas de 5 mm uma da outra na cor amarelo-ouro.



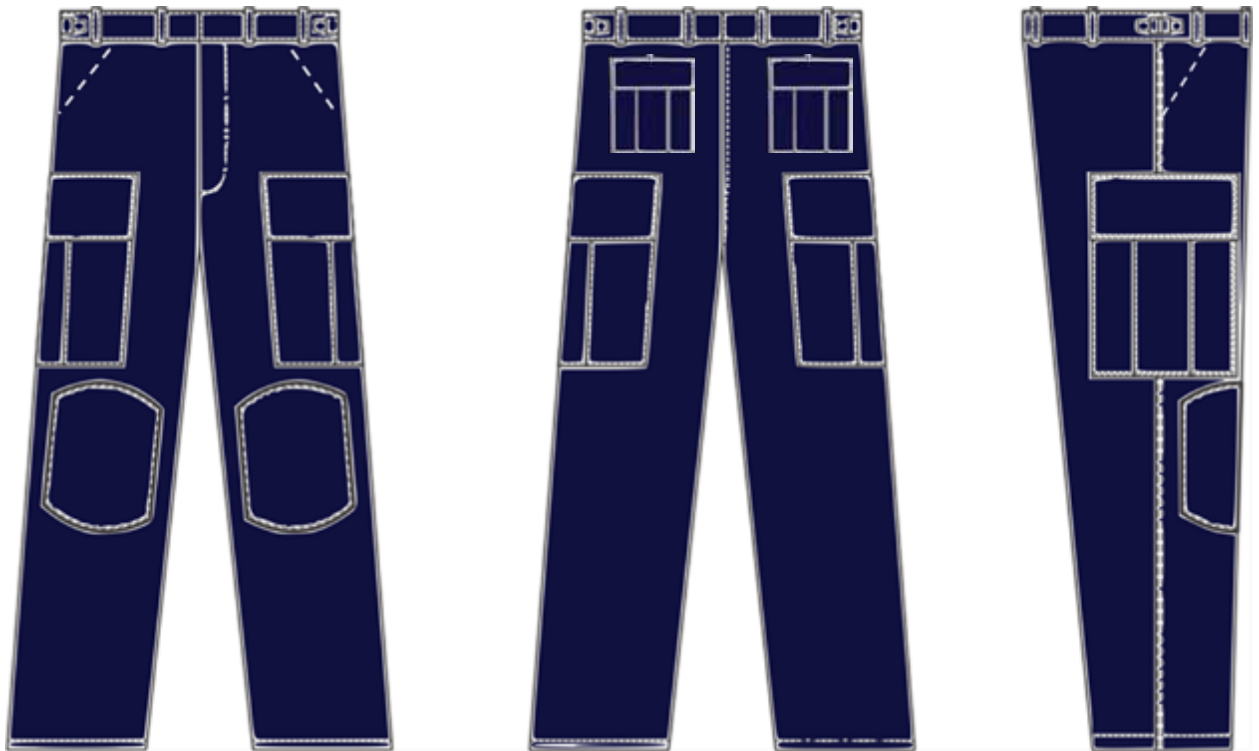
FRENTE



COSTAS

CALÇA OPERACIONAL AZUL-NOTURNO

- a) confeccionada em material em brim rip stop azul-noturno (Pantone têxtil 194013TC) com costura reforçadas, não desbotável e gramatura de 230 g/m² composição 67% poliéster e 33% algodão (aproximadamente);
- b) reta, folgada até abaixo do joelho, bainha simples, acabada com uma dobra de 10 mm de largura;
- c) dois bolsos laterais, um em cada perna, de 230 mm de largura e 260 mm de altura, com uma prega de 40 mm de largura no centro, dois botões ou velcro posicionados a 40 mm das laterais e a 30 mm da borda superior, e a parte inferior e a lateral do bolso voltada para o dianteiro sendo chapadas e a lateral voltada para o traseiro sendo do tipo fole;
- d) com dois bolsos de trás chapados de 120mm de largura e 170 mm de altura;
- e) com dois bolsos na frente tipo faca;
- f) cós duplo com seis passadores de 20 mm de largura e 50 mm de altura distribuídos de forma equidistantes;
- g) reforço no joelho, do mesmo tecido da calça, preso às costuras internas e externas da calça;
- h) aberta na frente por uma braguilha dupla, fechada por fecho eclair de plástico da mesma cor do tecido, complementado por um gancho de segurança de metal na parte interna do cós.



FRENTE

COSTAS

LATERAL

CALÇA CICLISTA AZUL-NOTURNO

- a) confeccionado em tecido de malha helanca sendo 100% poliéster, na cor azul-noturno (Pantone têxtil 194013TC);
- b) com elástico na cintura;
- c) com bolsos frontais embutidos;
- d) com bolso na parte de trás;
- e) com duas listras verticais na cor amarelo ouro.

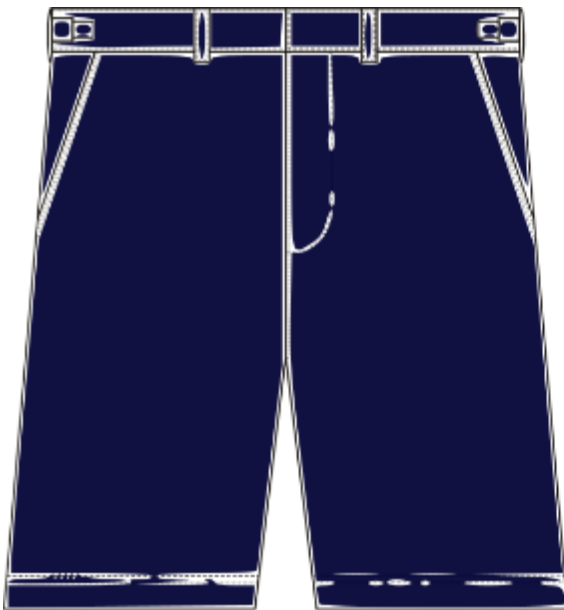


FRENTE

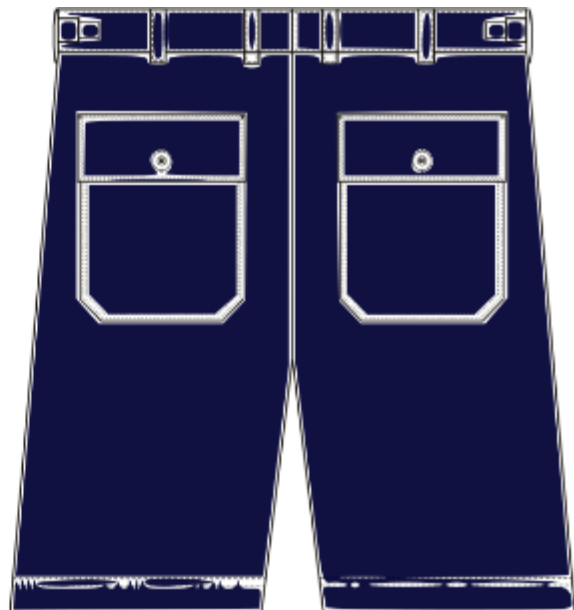
COSTAS

BERMUDA AZUL-NOTURNO

- a) confeccionada em Material em brim rip stop azul-noturno (Pantone têxtil 194013TC) com costura reforçadas, não desbotável e gramatura de 230 g/m² composição 67% poliéster e 33% algodão (aproximadamente);
- b) dois bolsos traseiros chapados, aproximadamente com 150mm de largura e 170mm de altura, pespontados com costuras duplas, com os cantos inferiores chanfrados e portinholas retangulares de cantos vivos, e com fechamento por botão de poliéster com 17 mm de diâmetro;
- c) dois bolsos dianteiros tipo faca com forro interno;
- d) cós inteiro, em tecido dobrado, com oito passadores, tendo embutido, em toda a volta do cós, um cadarço na cor azul-noturno, para ajuste na cintura;
- e) aberta na frente, por uma braguilha dupla, fechada por fecho eclér de poliéster na cor azul-noturno, complementado por um gancho de metal na altura do cós; e
- f) fivela metálica para ajuste da cintura, na cor azul-noturno, aplicada em cada lateral, sendo fixada à bermuda por correias azul-noturno.



FRENTE



COSTAS

BERMUDA PRETA PARA TREINAMENTO FÍSICO (BERMUDA TÉRMICA)

- a) confeccionada em malha 92% poliéster e 08% elastano, na cor preta, de corte justo, com o comprimento das pernas igual a duas vezes a altura do gancho, sendo que a medida do gancho é até a cintura; e
- b) cintura arrematada por elástico e um cordão embutido para ajuste.



FRENTE



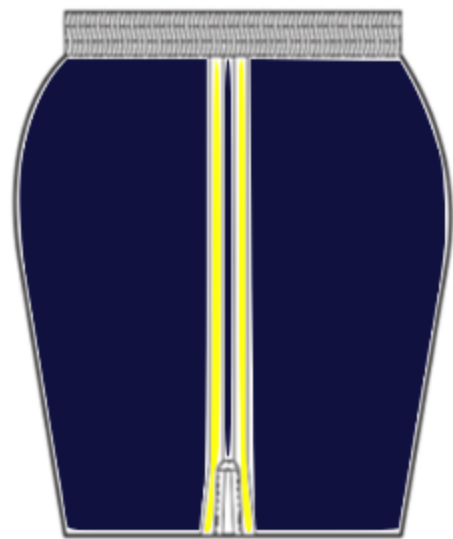
LATERAL

CALÇÃO PARA TREINAMENTO FÍSICO AZUL-NOTURNO UNISSEX

- a) confeccionado em tecido tela de poliamida, tipo tadel na cor azul-noturno (Pantone têxtil 194013TC);
- b) cintura com elástico de 40 mm de largura, onde se encontra inserido internamente, em compartimento formado pelo rebatimento do elástico, um cadarço trançado tubular branco, com 6 mm de diâmetro;
- c) o comprimento das pernas é aproximadamente igual a 40% superior à altura do gancho;
- d) lateral da perna sem costuras e com abertura em "V", com acabamento em debrum do mesmo tecido;
- e) bainha da perna com dobra interna de 17 mm de largura, em overloque e pespontada;
- f) o calção tem duas listras de cadarço na cor amarelo-ouro, de 10 mm de largura, aplicadas de um e de outro lado das pernas e separadas de 5 mm uma da outra;



FRENTE



LATERAL

AGASALHO AZUL-NOTURNO PARA TREINAMENTO FÍSICO

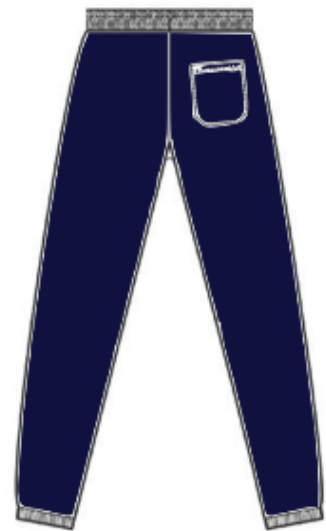
- a) confeccionado em tecido de malha do tipo colmeia de algodão, sendo constituído de blusa e calça, na cor azul-noturno (Pantone têxtil 194013TC);
- b) a blusa tem mangas compridas e gola arredondada;
- c) leva aplicação de malha ribana na gola, com 40 mm de largura e, nos punhos e na cintura, com 70 mm de largura;
- d) os ombros são costurados, virados e pespontados com aplicação de reforço internamente;
- e) a calça tem aplicação de elástico, de 40 mm de largura, na cintura;
- f) as bainhas das pernas têm aplicação de elástico, de 15 mm de largura, embutido a 15 mm das bordas;
- g) o bolso é chapado com os cantos inferiores chanfrados, sendo pregado na parte traseira, do lado direito, a uma distância de 50 mm do pesponto inferior do cóc, devendo ficar centralizado na parte direita traseira.



FRENTE



FRENTE



COSTAS

MEIA 3/4 TRANSPARENTE

- a) meia social, estilo clássico, tipo 3/4, transparente, na tonalidade preta, modelo comercial, em tecido sintético de malha simples; e
- b) sem costuras, desenhos e detalhes em renda ou quaisquer outras aplicações, podendo ser preventiva contra varizes, desde que não contrarie as demais especificações.



MEIA CALÇA TRANSPARENTE

- a) meia social, estilo clássico, tipo meia-calça, transparente, na tonalidade da pele da usuária, modelo comercial, em tecido sintético de malha simples, exceto na calça em malha dupla de reforço; e
- b) sem costuras, desenhos e detalhes em renda ou quaisquer outras aplicações, podendo ser preventiva contra varizes, desde que não contrarie as demais especificações.



MEIA BRANCA

- a) confeccionada em tecido misto de algodão, poliamida e elastodieno, na cor branca;
- b) ser constituída de perna, pé e calcanhar verdadeiro;
- c) possuir o pé atoalhado internamente e liso externamente;
- d) possuir o punho canelado e cravado com elastodieno; e
- e) possuir a borda do punho canelada e cravada com elastodieno;
- f) fica autorizado para prática de atividades físicas a meia meio cano com as mesmas especificações.



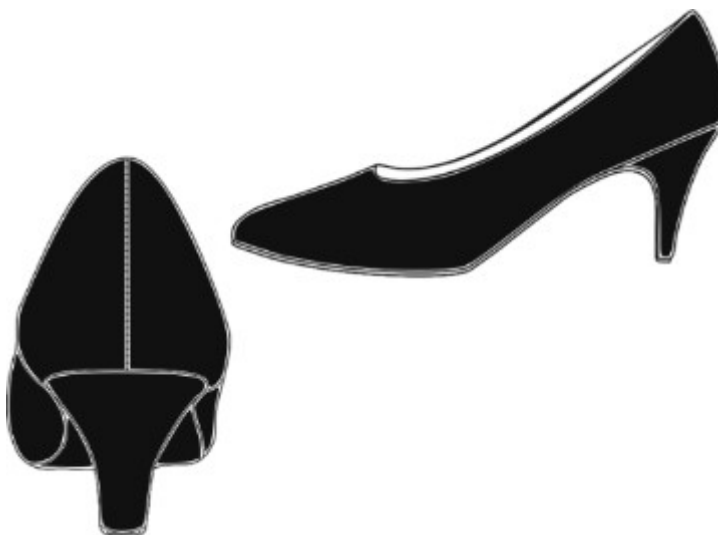
MEIA PRETA SOCIAL

Confeccionada em malha de poliamida, na cor preta, pura ou mista, feito comercial, sem enfeites, cano de 200 mm de comprimento, arrematado com malha sanfonada.



SAPATO PRETO DE SALTO ALTO FEMININO

- a) modelo clássico decotado, bico fino;
- b) a gáspea é toda em pelica preta e tem a borda toda pespontada;
- c) apresenta salto alto fino com 75 mm de altura, forrado com pelica também preta;
- d) o solado é de couro ou borracha vulcanizada; e
- e) a parte interna é toda forrada com raspa de couro e tecido.

**SAPATO PRETO DE SALTO MÉDIO FEMININO**

- a) tipo escarpim, de couro, cor preta, pouco decotado, bico arredondado;
- b) apresenta salto médio e largo com 50 mm de altura na cor preta; e
- c) solado de couro ou borracha vulcanizada.



SAPATO PRETO DE SALTO BAIXO FEMININO

- a) tipo escarpim, de couro, cor preta, pouco decotado, bico arredondado;
- b) apresenta salto médio e largo com 30 mm de altura na cor preta; e
- c) o solado é de couro ou borracha vulcanizada.



SAPATO PRETO MASCULINO

Confeccionado em vaqueta cromada, com biqueira, sem enfeites, atado no peito do pé por um cadarço preto; solado e salto de borracha, na cor preta, com acabamento diversificado, desde que o aspecto geral do sapato não seja alterado, em relação ao constante da figura.



SAPATO PRETO TIPO MOCASSIM UNISSEX

Confeccionado em couro, com sola e salto de borracha ou material antiderrapante, na cor preta, com acabamento diversificado, desde que o aspecto geral não seja alterado em relação ao constante da figura.



COTURNO

- a) possui gáspea e taloneira de formato anatômico confeccionadas em vaqueta cromada e o cano confeccionado em tecido de poliamida ou todo em couro natural/ sintético;
- b) o cano é aberto na frente, apresentando duas carreiras de ilhoses, uma de cada lado;
- c) nas bordas frontais do fechamento (extremidade das laterais do cano), entre os 4º e 5º ilhoses, de baixo para cima, deverá haver um pequeno recorte, destinado a facilitar a dobra do cano para frente;
- d) possui duas válvulas de respiração, em cada pé. As válvulas de respiração devem ser fixadas entre o couro e o forro da gáspea e não deverão transpor o forro do calçado;
- e) possui forro interno de tecido de malha ou acolchoado propiciando conforto ao usuário e rápida dessorção de água;
- f) poderão utilizar outros modelos de coturnos desde que devidamente autorizado.



BOTA PRETA DE MOTOCICLISTA

- a) modelo próprio para motociclista, confeccionada em vaqueta cromada e de forma anatômica;
- b) constituída de: cano com reforço frontal tipo caneleira, fole lateral, gáspea com reforço lateral, contraforte e solado de borracha antiderrapante;
- c) a parte frontal possui dois cortes na região da união do cano com a gáspea, com 25 mm de altura e 110 mm de largura, fechados por pelica fina maleável, na cor preta, para permitir maior flexibilidade de movimentação do pé;
- d) a gáspea, na parte frontal interna do pé, possui um reforço de couro para evitar o desgaste do bico da bota;
- e) o cano possui, na parte superior traseira, uma faixa elástica de 45 mm de altura, forrada em pelica fina, com 4 (quatro) costuras horizontais;
- f) o cano se alonga até 120 mm abaixo do joelho, com a frente mais alta que a traseira, sendo forrado em espuma de poliuretano na parte frontal interna;
- g) o cano possui um fole na lateral externa confeccionado em pelica fina, na cor preta, com fechamento por meio de fecho eclair, que se estende até a parte superior da gáspea;
- h) na extremidade superior do cano, o fechamento do fole é completado por uma lingueta de couro com um botão de pressão; e
- i) o solado e o salto da bota são confeccionados em borracha sintética, formando uma peça única, com desenho antiderrapante.



TÊNIS PRETO

- a) de modelo comercial, constituído de solado de borracha, biqueira e gáspea;
- b) aberto no peito do pé, tendo aplicado, à gáspea, ilhoses com a finalidade de receber o cadarço; e
- c) deve ser todo na cor preta e com acabamento diversificado, desde que o aspecto geral não seja alterado em relação ao constante da figura.



ANEXO II

SIMBOLOS DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL E SEUS LOCAIS DE SOBREPOSIÇÕES NAS PEÇAS DE UNIFORME

I - Estandarte da Guarda Civil Municipal de Cachoeiro de Itapemirim



Fundo azul noturno: cor predominante no uniforme da Guarda Civil Municipal de Cachoeiro de Itapemirim;



Cores cruzadas: amarelo, grená e branco eram as cores utilizadas pela primeira Foça de Segurança Pública da República (A Guarda Nacional) fundada em agosto de 1831;



A coroa mostra a primeira Guarda Municipal do Estado, o elmo significa nobreza e honra, o paquife proteção, nas cores azul noturno e amarelo ouro, cores utilizadas no uniforme da Guarda Civil Municipal de Cachoeiro de Itapemirim;



Escudo nas cores azul cobalto, na parte superior, cor do fundo da bandeira de Cachoeiro de Itapemirim, juntamente com o brasão de Cachoeiro de Itapemirim e na parte inferior, fundo azul noturno com o brasão da Guarda Civil Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.



Faixa na cor amarelo ouro com o ano de criação da Guarda.

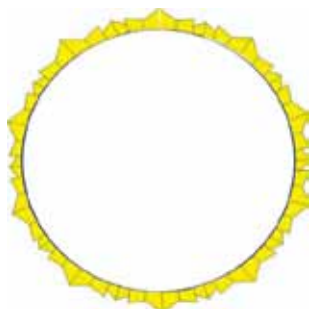
II - Escudo da Guarda Civil Municipal de Cachoeiro de Itapemirim;



O escudo da Guarda Civil Municipal de Cachoeiro de Itapemirim é utilizado nas coberturas dos uniformes e é composto pelo brasão do município de Cachoeiro de Itapemirim no centro, com o fundo azul cobalto;

Abaixo possui o ano "1965" que é a criação da Guarda Civil Municipal de Cachoeiro de Itapemirim;

Ao redor o nome da Guarda Civil Municipal de Cachoeiro de Itapemirim; e Circulado por gemada na cor amarelo ouro.



A gemada em torno do escudo significa maior responsabilidade;



Círculo com os dizeres “GUARDA CIVIL MUNICIPAL” acima e “CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – ES” abaixo, sendo separados com duas estrelas com o fundo na cor azul- noturno.



No centro com o brasão do município de Cachoeiro de Itapemirim com seu significado homologado pela lei nº 7565/2018;

Abaixo o ano da criação da Guarda Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, com o fundo azul cobalto, que é a cor predominante na bandeira do município.

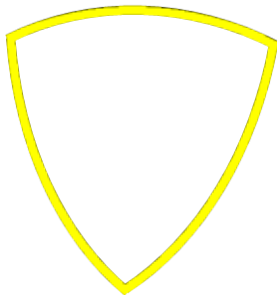
III - Brasão da Guarda Civil Municipal de Cachoeiro de Itapemirim;



O brasão da Guarda Civil Municipal de Cachoeiro de Itapemirim é utilizado nas camisas dos uniformes e é composto pelo brasão do município de Cachoeiro de Itapemirim no centro, com o fundo amarelo ouro;

Abaixo possui o ano “1965” que é a criação da Guarda Civil Municipal de Cachoeiro de Itapemirim;

Ao redor o nome da Guarda Civil Municipal de Cachoeiro de Itapemirim; e Circulado por uma borda na cor amarelo ouro.



Borda em volta do brasão em amarelo ouro;



Dizeres “GUARDA CIVIL MUNICIPAL” acima, “CACHOEIRO” do lado direito, “DE” abaixo e “ITAPEMIRIM” no lado esquerdo, com o fundo azul cobalto.



No centro com o brasão do município de Cachoeiro de Itapemirim com seu significado homologado pela lei nº 7565/2018; Abaixo possui o ano “1965” que é a criação da Guarda Civil Municipal de Cachoeiro de Itapemirim e o fundo amarelo ouro.

LOCAL PARA COLOCAÇÃO DO BRASÃO E BANDEIRA NOS UNIFORMES

I – Dimensão do Brasão

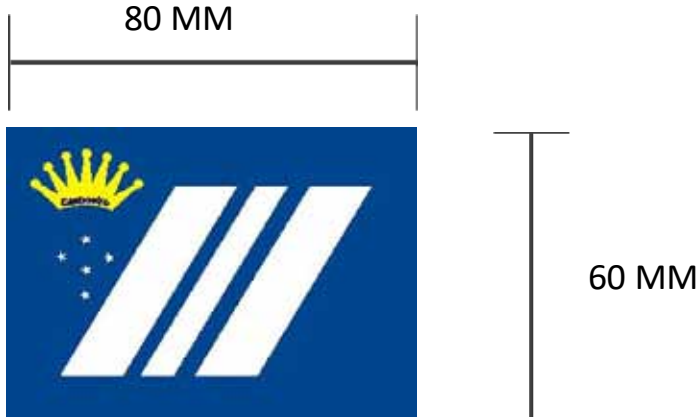
85 MM



- é utilizado nas camisas de tecido (excluindo as de malha pv) do lado esquerdo, iniciando com 50mm da costura entre o ombro e a manga sendo centralizado;
- confeccionado em bordado em linha acrílica brilhosa diretamente no tecido das camisas (exceto as de malha)
- nos trajes de atividades físicas aquáticas é inserido o bordado diretamente no tecido, onde segue as dimensões nas figuras abaixo.

II – Dimensão da bandeira do município

80 MM



- a bandeira do município segue os princípios de sua confecção conforme o Brasão, e será afixado diretamente nas camisas (exceto na camiseta de atividade física)

CAMISAS DE TECIDO COM BOTÕES, AGASALHOS

- a) as peças dos uniformes de tecido com botões e agasalhos, utilizarão o brasão conforme ilustração abaixo.



CAMISAS DE MALHAS E DE PROTEÇÃO UVA UVB

- a) a identificação do nome de serviço na cor branca e tipo sanguíneo e fator rh na cor vermelha deve ser aplicada na parte direita do peito, na cor preta, aproximadamente a 80 mm da borda inferior da gola, tendo as letras maiúsculas do tipo Arial 12 mm de altura e espaçamento variável conforme a extensão do nome, observando-se a distância mínima de 3 mm, entre as letras, e de 15 mm entre o final do posto e o início do nome de serviço;
- b) o brasão na parte esquerda da Guarda Civil Municipal de Cachoeiro de Itapemirim no meio do músculo peitoral seguindo a linear horizontal do nome com o mesmo processo serigráfico;
- c) na parte das costas utilizará o mesmo processo de serigrafia com o nome "GCM" na cor amarelo-ouro, com a fonte Arial em negrito (Arial Black), em caixa alta, na proporção em que o nome não ultrapasse 50MM da costura da manga, em forma de arco;
- d) o nome "Cachoeiro de Itapemirim – ES", não ultrapassando as dimensões supracitadas, seguindo suas devidas proporções do nome "GCM"; e
- e) todas as impressões serão através de processo serigráfico.



UNIFORMES DE ATIVIDADES FÍSICAS

- a) os uniformes de atividades terão seu brasão que será através do processo serigráfico.



ESCUDO PARA COBERTURAS E FIVELAS



São utilizados nas coberturas e fivelas conforme disposto nas figuras;

QUEPE MASCULINO

- a) o emblema apresenta as seguintes características:
- b) bordado sobre feltro preto de 67 mm de altura e 67 mm de largura;
- c) bordadas em fio Myller nas cores previstas acima.



QUEPE FEMININO

o emblema é igual ao descrito para o quepe masculino, tendo, porém, as seguintes dimensões: conjunto com 42 mm de altura e 42 mm de largura, sendo fixado à cinta, na parte frontal, de modo que sua borda inferior fique a 10 mm da parte superior da jugular;



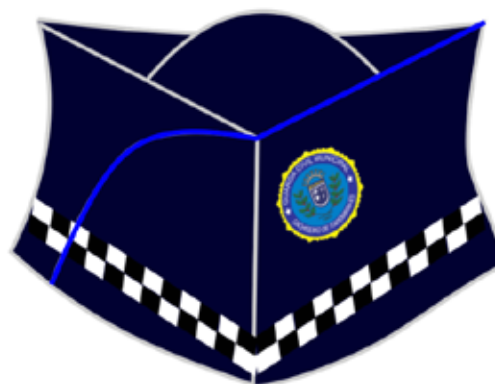
GORRO COM PALA

o emblema é igual ao descrito para o quepe masculino, onde as dimensões são de 10MM entre a copa e 10 mm entre a pala



BIBICO OU GORRO SEM PALA

- a) o emblema é confeccionado em metal com os contornos da figura em alto relevo;
- b) pintado em seu interior nas cores previstas;
- c) coberto por resina;
- d) à retaguarda, dispõe de dois pinos metálicos, corrugados, com ponta, para fixação ao tecido por meio de duas buchas plásticas ou metálicas; e
- e) nas dimensões de 35 mm de diâmetro.



SUTACHES E PLAQUETAS

SUTACHES

- a) utilizados nas gandas dos uniformes operacionais, de combate e nas blusas e em blusas de frio que sobrepõem estes uniformes;
- b) sua fixação é através de fecho tipo velcro, sendo a parte fêmea costurado na retaguarda da sutache;
- c) sua posição será fixada na pestana do bolso direito, ao centro, tangenciando a segunda costura, das gandas operacionais e de combate; e
- d) considera-se a mesma altura e lado nas blusas de frio que sobrepõem as supracitadas.



PLAQUETAS

- a) utilizados em peças superiores, sendo estas utilizadas em solenidades, eventos sociais e serviços administrativos;
- b) sua colocação é através de dois pinos metálicos, sendo fixado através de bichas;
- c) sua posição será fixada na pestana do bolso direito, ao centro, tangenciando a segunda costura, das camisas; e
- d) considera-se a mesma altura e lado nas blusas de frio que sobrepõem as supracitadas.



ANEXO III

DAS INSÍGNIAS

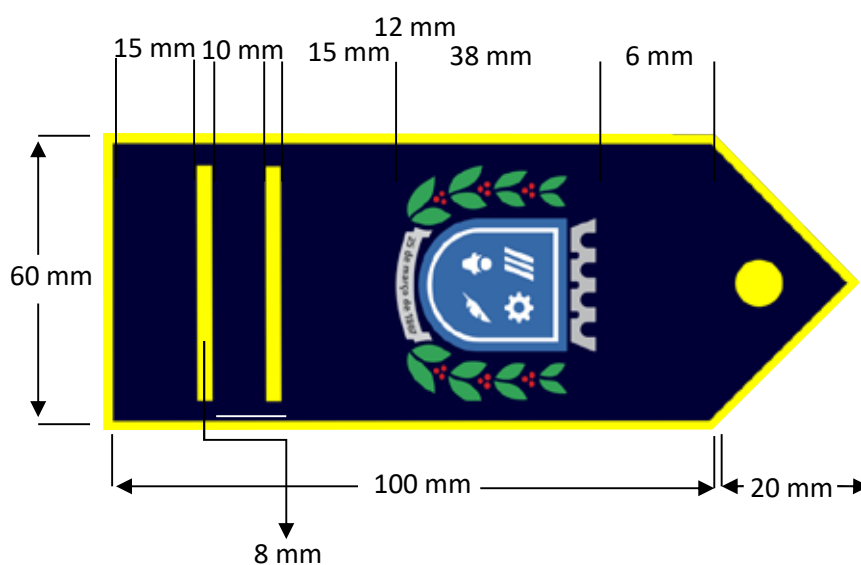
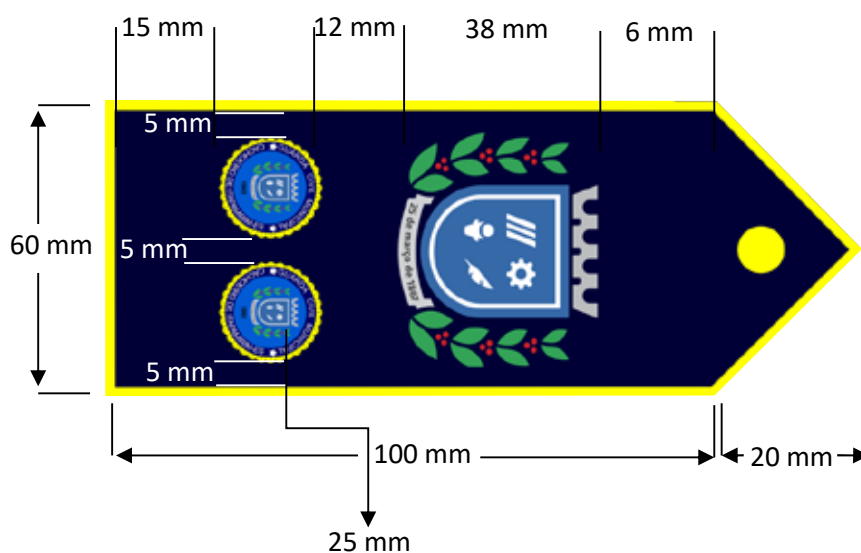
As insígnias são dispositivos associados aos escalões hierárquicos que permitem identificar e distinguir visualmente os postos e graduações dos Guardas Civis Municipais uniformizados.

Das Platinas

As Platinas serão utilizadas pela Classe de Comando e Supervisão:

As Platinas seguiram os padrões de medidas estipuladas abaixo:

Platina



As Platinas e seus respectivos níveis hierárquicos utilizados pela Classe de Comando e Supervisão:



Da composição das Platinas

Para o uniforme operacional, moto patrulhamento, administrativo e gestante.

Confeccionada em brim rip stop azul-noturno (Pantone têxtil 194013TC) e gramatura de 230 g/m² composição 67% poliéster e 33% algodão (aproximadamente), com bordado em linha sintética em toda a borda e nos símbolos aqui apresentados, com luva removível de 60 mm de largura e 100 mm de comprimento envolvendo a parte de trás da platina, e com caseado para o botão da ombreira do uniforme.

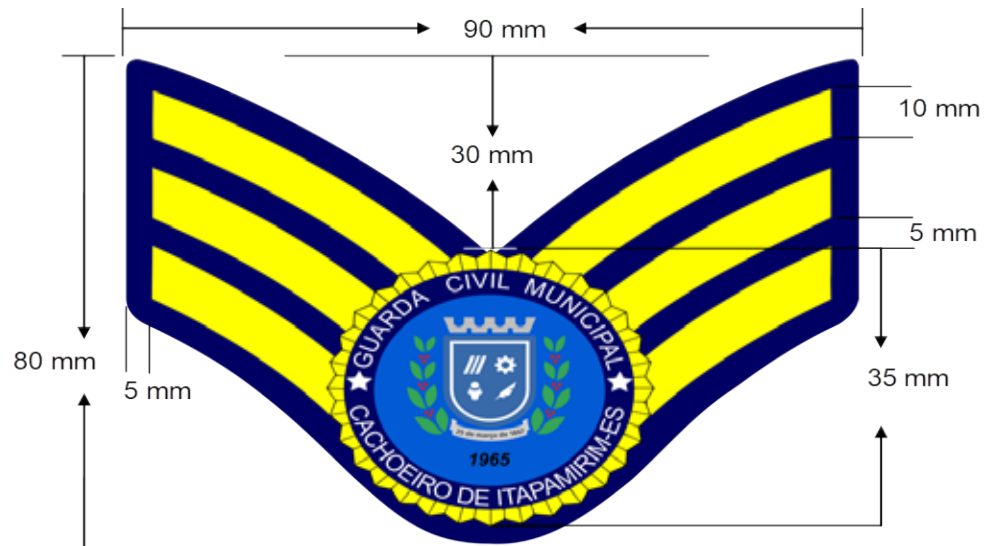
Para o uniforme de cerimônia e de gala.

Confeccionada em poliéster-lã na cor azul-noturno (Pantone têxtil 194013TC) com bordado em linha sintética em toda a borda e os símbolos em metal, com um reforço em PVC por trás da platina e com luva removível de 60 mm de largura e 100 mm de comprimento envolvendo a parte de trás da platina, e com caseado para o botão da ombreira do uniforme.

DA DIVISA DE BRAÇO

A divisa de braço será utilizada pelo Guarda Civil Municipal “Classe Distinta” que compõe os quadros da classe de Coordenação e Execução

A Divisa de Braço seguirá os padrões de medidas estipuladas abaixo:



Da composição da Divisa de Braço

Para o uniforme operacional, moto patrulhamento, administrativo e gestante.

Confeccionada em material emborrachado, colorido, mantendo a fidelidade das cores apresentada, com velcro macho na parte de trás da divisa, sendo costurada em seu entorno com a linha da mesma cor da borda.

Para o uniforme de cerimônia e de gala.

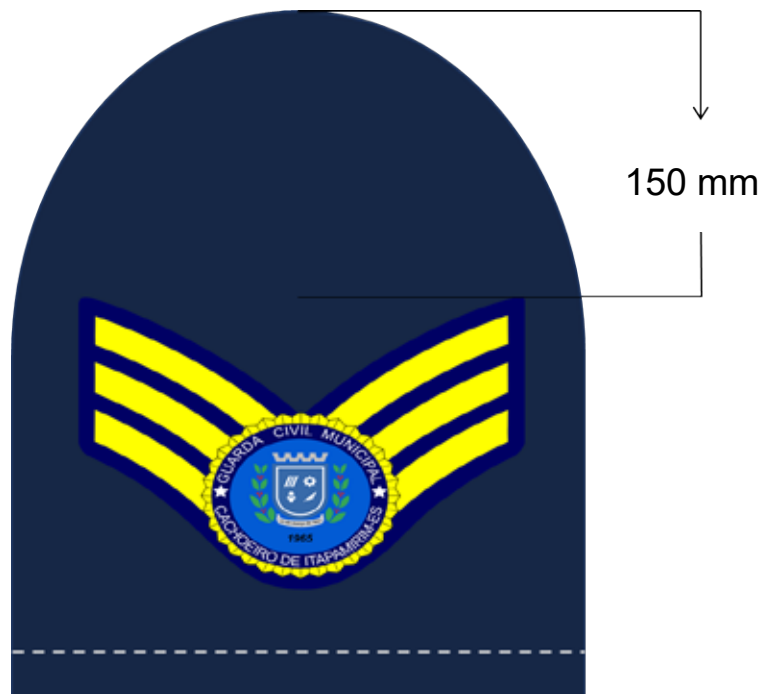
Confeccionada em brim rip stop azul-noturno (Pantone têxtil 194013TC) e gramatura de 230 g/m² composição 67% poliéster e 33% algodão (aproximadamente), com bordado em linha sintética em toda a borda e nos símbolos aqui apresentados, com velcro macho na parte de trás da divisa, sendo costurada em seu entorno com a linha da mesma cor da borda.

DA COLOCAÇÃO NO UNIFORME

As Platinas da Classe de Comando e Supervisão serão utilizadas nos uniformes que possuem passadores utilizando as luvas e abotoadas através do cóc das Platinas.



As insígnias bordada ou emborrachada do GCM Classe Distinta são colocadas no terço superior das mangas a 150 mm da costura, de acordo com a ilustração, nas camisas de tecidos (exceto as de malha);



ANEXO IV

CAPÍTULO I

DAS PEÇAS COMPLEMENTARES E DOS EPI

CAPA DE CHUVA REFLEXIVA

- a) confeccionada em tecido de nylon impermeabilizado na cor azul-noturno;
- b) gola simples com pequena pala interna;
- c) mangas do tipo raglan com punhos simples dotados de presilhas e dois botões azul-noturno de 14 mm;
- d) corpo reto com detalhe de tela de nylon desde os ombros até a cava e recoberto por sobrepala com bainha solta na frente e nas costas;
- e) aberta na frente em toda a extensão, fechando por uma carreira de quatro botões azul-noturno de 20 mm, recobertos por carcela, e dois botões azul-noturno o esquerdo;
- f) capuz amovível, fixado na altura da gola por três botões de 11 mm;
- g) bolsos embutidos, de forma própria, colocados abaixo da cintura, abertura vertical com acesso para o bolso da calça;
- h) consiste em uma faixa de micro prismas altamente retro refletivos na cor amarelo-ouro, formados em filme polimérico flexível de alto brilho e estável a UV. Acompanha também um filme de vinil flexível vedado internamente protegendo as micro prismas contra penetração de poeira e umidade, sendo uma listra de 50mm de forma horizontal que contorna o peito, axilas e costa e outra circulando o quadril;
- i) outra faixa xadrezada simbolizando o emblema de milícia internacionalmente reconhecido, medindo 20 mm de largura, e os quadriculados medindo 50mm do mesmo material supramencionado.
- j) comprimento até o meio da perna;
- k) nas costas, uma abertura de 400 mm a partir da bainha;
- l) Abolsa para transporte, confeccionada com o mesmo tecido.



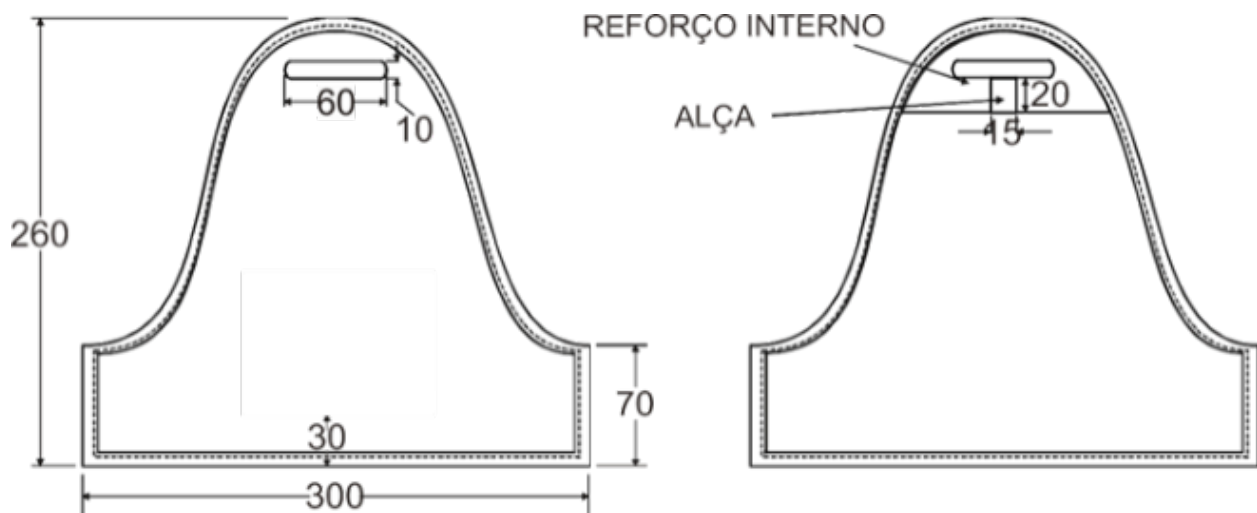
COLETE REFLETIVO

- a) Confeccionado em tecido 100% poliéster tipo tela, na cor azul, combinado com uma faixa de micro prismas altamente retro refletivos na cor amarelo-ouro cobrindo os ombros conforme figura, mais duas faixas da mesma cor envolvendo a altura das axilas e abdome, nas medidas de 50mm, formados em filme polimérico flexível de alto brilho e estável a UV. Acompanha também um filme de vinil flexível vedado internamente protegendo as micro prismas contra penetração de poeira e umidade, sendo uma listra de 50mm
- b) outra faixa xadrezada simbolizando o emblema de milícia internacionalmente reconhecido, medindo 50 mm de largura, e os quadriculados medindo 25mm do mesmo material supramencionado.
- c) fechado por fecho tipo velcro, sendo a fêmea afixado na parte da frente, na altura do abdome, seguindo a segunda faixa retro reflexiva conforme figura.



BRAÇAL

- a) confeccionado em couro ou tecido sintético semelhante ao couro, com as dimensões indicadas na figura, em cores variáveis e com letras, símbolos ou legendas adequadas a cada caso;
- b) a parte superior possui um entalhe para permitir sua fixação na platina ou ombreira e um gancho metálico acima do entalhe, para permitir a sua fixação nos uniformes sem platina e ombreira;



DO USO DO BRAÇAL E IDENTIFICAÇÕES

Estes são colocados do lado direito do braço e afixado através do passador da ombreira e com o fecho velcro da base do braçal.

Os braçais são utilizados nos uniformes operacionais, identificando as respectivas ações;

RONDA ESCOLAR



GUARDA MIRIM



RONDA DE APOIO A FAMÍLIA



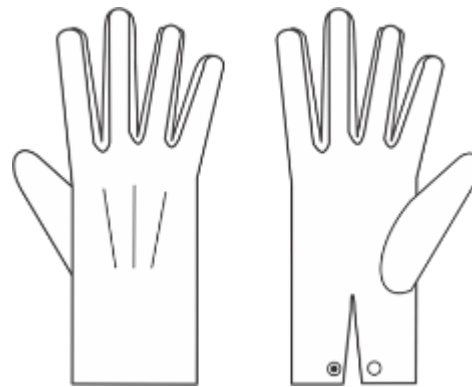
RONDA OSTENCIVA MUNICIPAL



GRUPAMENTO DE TRÂNSITO

LUVA BRANCA

- a) confeccionada em algodão, feitiço comum, com abertura no punho no lado interno, fechado por um botão branco de matéria plástica de 13 mm de diâmetro;
- b) no lado oposto ao botão, uma casa para fechar o punho da luva. A parte superior do cano apresenta uma bainha de 10 mm e a abertura outra de 5 mm, costuradas com ponto especial; e
- c) as divisões correspondentes aos dedos são feitas com costura dupla.



DORSO

PALMA

LUVA PRETA DE COURO PARA MOTOCICLISTA

Confeccionada em pelica, forma e feitiço comuns, pespontada, com costura comum e do tipo de malhas superpostas, que se encontram entre os dedos, abotoando no punho com colchete de pressão.

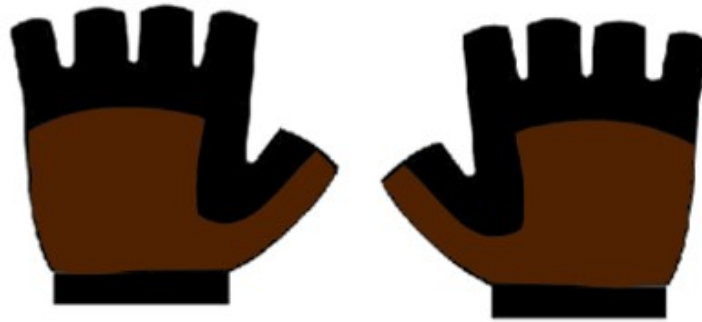


DORSO

PALMA

LUVA PRETA MEIO DEDO DE COURO PARA CICLISTA

Confeccionada em pelica, forma e feitio comuns, pespontada, com costura comum e do tipo de malhas superpostas, que se encontram entre os dedos, abotoando no punho com colchete de pressão.



DORSO

PALMA

PLAQUETA DE IDENTIFICAÇÃO

De uso obrigatório no uniforme administrativo, de acordo com as seguintes prescrições:

- na pestana do bolso direito, ao centro, tangenciando a segunda costura, das camisas sociais, na altura do peito do lado direito, do vestido de gestante;
- confeccionada em acrílico, na cor azul-noturno, medindo 80 mm x 15 mm, com 3 mm de espessura, com o nível hierárquico e nome de serviço em letras brancas, com 7 mm de altura, com o tipo sanguíneo e fator RH na cor vermelha; e
- à retaguarda, dispõe de dois pinos metálicos, corrugados, com ponta, para fixação ao tecido por meio de duas buchas plásticas ou metálicas.



CADARÇO OU SUTACHE DE IDENTIFICAÇÃO

De uso obrigatório no uniforme operacional B1 e na capa do colete balístico, de acordo com as seguintes prescrições:

- a) confeccionado com mesmo tecido da blusa de combate, do lado avesso, com 25 mm de largura e comprimento igual à largura do bolso;
- b) aplicado acima do bolso direito por meio de fecho de contato na cor preta, com o nível hierárquico e nome de serviço na cor branca, sendo as letras maiúsculas e do tipo Arial, com 12 mm de altura, espessura de 2 mm e espaçamento variável conforme a extensão do nome, observando-se a distância máxima de 3 mm, entre as letras, e de 15 mm entre os nomes, em caso destes serem duplos, com tipo sanguíneo e fator RH na cor vermelha.



ESLÁTICO PARA BOMBACHA

- a) elástico trançado na cor branca;
- b) nas extremidades com um gancho e na outra uma argola;
- c) medindo aproximadamente 300 mm; e
- d) para ser usado nas calças operacionais de nas de grupamentos especiais.



CAPA DE COLETE BALÍSTICO

- a) confeccionada em material em brim rip stop na cor do uniforme com costura reforçadas, não desbotável e gramatura de 230 g/m² composição 67% poliéster e 33% algodão;
- b) o tamanho variável de acordo com o tamanho da placa balística;
- c) possui duas tiras de 50 mm de cada lado (sendo quatro tiras) partindo da parte posterior e sendo ajustado na parte da frente da capa através de fecho tipo velcro;
- d) bordado na parte traseira da capa a sigla "GCM" e abaixo o nome "Cachoeiro de Itapemirim", nos mesmos moldes da camisa de malha pv contidos neste Regulamento; e
- e) na parte da frente, bordado do lado esquerdo do peito, o brasão da Guarda Civil Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, conforme os moldes da camisa de malha pv supra.



CAPA DE COLETE BALÍSTICO TÁTICO

- a) confeccionado em material sintético, de venda comercial, na cor preta;
- b) na parte de traz possui um velcro fêmea para a colocação do nome GCM na forma horizontal, na cor cinza;
- c) na parte da frente possui um velcro fêmea para a colocação do brasão da Guarda Civil Municipal de Cachoeiro de Itapemirim;
- d) fica autorizado ao GCM a aquisição do colete balístico tático que lhe traga conforto e agilidade nos saques rápidos, desde que não destoe em tamanho do conjunto do uniforme.

Utilização nos uniformes: CB1-CB2



CAPACETE MODULAR PARA CICLISTA

- a) as especificações técnicas do capacete branco devem atender às normas estabelecidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO) e pelo Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN);
- b) o capacete para ciclista tem a seguinte descrição geral:
- c) casco integral, na cor branca, acolchoado internamente com material leve;
- d) dispositivos refletivos de segurança, aplicados sobre a pintura, na parte traseira e nas duas laterais;
- e) nome de serviço com o tipo sanguíneo adesivado na parte de traz;
- f) áreas vazadas para arejar;
- g) jugular.



CAPACETE MODULAR PARA MOTOCICLISTA

- h) as especificações técnicas do capacete branco devem atender às normas estabelecidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO) e pelo Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN);
- i) o capacete para motociclista tem a seguinte descrição geral:
- j) casco integral, na cor branca, acolchoado internamente;
- k) dispositivos refletivos de segurança, aplicados sobre a pintura, na parte traseira e nas duas laterais;
- l) nome de serviço com o tipo sanguíneo adesivado na parte de traz;
- m) proteção envolvente para o queixo;
- n) viseira transparente articulável; e
- o) jugular.



FRENTE



LATERAL

EQUIPAMENTOS ANTITUMULTO

- a) são equipamentos para proteção individual e coletivo do GCM em casos de distúrbio e para manter a ordem;
- b) Os equipamentos são confeccionados em polímero, em forma anatômica e na cor preta.

PERNEIRA TÁTICA



JOELHEIRA TÁTICA



COTOVELEIRA TÁTICA



CAPACETE TÁTICO



LUVA REFORÇADA



PROTETOR DE PEITO, COSTA E OMBROS



ESCUDO DE ACRÍLICO



CINTO DE GUARNIÇÃO E SUAS DISPOSIÇÕES

- a) os materiais são confeccionados em material sintético na cor preta e suas disposições ficarão por conta do Guarda Civil Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, onde estes não poderão sobressair ou confundir a imagem do uniforme.



DOS ACESSÓRIOS

COLDRE DE CINTURA



Fica vedado o coldre de perna (robocop)

COLDRE DE DISPOSITIVO ELÉTRICO INCAPACITANTE



BOLSA DE PERNA



O uso da bolsa tática só é permitido em uniformes operacionais, tradicionais, motociclistas e ciclistas, sendo vedado nos uniformes de gala, cerimonial, administrativo e atividade física.

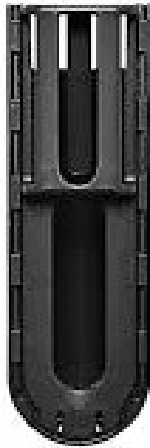
PORTA CARREGADOR



PORTA TONFA



PORTA CASSETETE RETRÁTIL



PORTA ALGEMAS



PORTA LANTERNA TÁTICA



FIEL RETRÁTIL



PORTA JET LOADER



**ANEXO V
PLANILHA DE UNIFORMES, PREVISÃO DE
DURABILIDADE/UTILIZAÇÃO**

ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	DEPRECIÇÃO
Agasalho de educação	48 meses
Gorro com pala	12 meses
Calça social	48 meses
Calção para atividade física	12 meses
Camisa gola polo	12 meses
Camisa social	48 meses
Camiseta malha	12 meses
Cinto de nylon	12 meses
Coturno	12 meses
Distintivo de círculo para quepe	60 meses
Bíbico	12 meses
Gravata	48 meses
Jaleco	12 meses
Japona	48 meses
Meia branca (par)	12 meses
Meia preta (par)	12 meses
Plaqueta de identificação	48 meses
Suéter	48 meses
Quepe masculino ou feminino	48 meses
Sapato feminino	24 meses
Sapato social masculino	24 meses
Segunda pele	12 meses
Sutache de pano	24 meses
Tênis	12 meses
Túnica	48 meses
Calça do Uniforme administrativo	12 meses
Camisa do Uniforme administrativo	12 meses
Bermuda	12 meses
Calça do Uniforme tradicional	12 meses
Camisa (gandola) do Uniforme tradicional	12 meses
Capa do colete balístico	36 meses

DECRETO Nº 29.302

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Certidão de Óbito lavrada pelo Cartório do 2º Ofício - Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Cachoeiro de Itapemirim-ES

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado **vago** o cargo de **Vigia**, até então ocupado pelo servidor **DOMINGOS SÁVIO MARQUES**, falecido em 29 de fevereiro de 2020, a partir de seu óbito, com base no Inciso IV do Art. 49, da Lei nº 4.009/94.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 06 de março de 2020.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 217/2020

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NO MUNICÍPIO.

A **SECRETÁRIA DE GABINETE**, do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº. 27.446/2017, tendo em vista o que consta nos Sequenciais nºs. **2 - 1296/2020 e 4 - 2616/2020**,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **ISABELA CANAL**, lotada no Gabinete do Prefeito - GAP, para atuar como *fiscal das contas* referentes ao consumo de energia elétrica, conforme Contrato descrito abaixo.

CONTRATO	CONCESSIONÁRIA	OBJETO
001/1995 17/07/1995	EDF ESPIRITO SANTO DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA S/A	Concessão de exploração dos serviços públicos de produção de energia elétrica

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 12 de fevereiro de 2020.

LUANA CRISTINA DA SILVA FONSECA
Secretária de Gabinete

PORTARIA Nº 218/2020

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DAS CONTAS INERENTES AO CONTRATO FIRMADO NO MUNICÍPIO.

A **SECRETÁRIA DE GABINETE**, do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº. 27.446/2017, tendo em vista o que consta nos Sequenciais nºs. **2 - 1295/2020 e 4 - 2618/2020**,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **ISABELA CANAL**, lotada no Gabinete do Prefeito - GAP, para atuar como *fiscal das contas* referentes ao consumo de água e esgoto, conforme Contrato descrito abaixo.

CONTRATO	CONCESSIONÁRIA	OBJETO
Nº 029/1998 14/07/1998	BRK AMBIENTAL CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	Concessão de serviços de saneamento básico de água e de esgotos sanitários

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 12 de fevereiro de 2020.

LUANA CRISTINA DA SILVA FONSECA
Secretária de Gabinete

PORTARIA Nº 227/2020

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DAS CONTAS INERENTES AO CONTRATO FIRMADO NO MUNICÍPIO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, do Município de Cachoeiro de Itapemirim, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 28.371/2019, tendo em vista o que consta nos Sequenciais nºs. **2 - 1295/2020 e 2 - 1880/2020**,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora municipal **SARA NATIVIDADE PEREIRA AMORIM FERREIRA**, lotada na SEMDEC, para atuar como *fiscal das contas* referentes ao consumo de água e esgoto, conforme Contrato descrito abaixo.

CONTRATO	CONCESSIONÁRIA	OBJETO
Nº 029/1998 14/07/1998	BRK AMBIENTAL CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	Concessão de serviços de saneamento básico de água e de esgotos sanitários

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 12 de fevereiro de 2020.

FRANCISCO CARLOS MONTOVANELLI
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

PORTARIA Nº 228/2020

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DAS CONTAS INERENTES AO CONTRATO FIRMADO NO MUNICÍPIO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, do Município de Cachoeiro de Itapemirim, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 28.371/2019, tendo em vista o que consta nos Sequenciais nºs. **2 - 1295/2020 e 2 - 1879/2020**,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora municipal **SARA NATIVIDADE PEREIRA AMORIM FERREIRA**, lotada na SEMDEC, para atuar como *fiscal das contas* referentes ao consumo de energia elétrica, conforme Contrato descrito abaixo.

CONTRATO	CONCESSIONÁRIA	OBJETO
001/1995 17/07/1995	EDP ESPIRITO SANTO DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA S/A	Concessão de exploração dos serviços públicos de produção de energia elétrica

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 12 de fevereiro de 2020.

FRANCISCO CARLOS MONTOVANELLI
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

PORTARIA Nº 229/2020

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DAS CONTAS INERENTES AO CONTRATO FIRMADO NO MUNICÍPIO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 28.306/2019, tendo em vista o que consta nos Sequenciais nºs. **2 - 1296/2020 e 2 - 1403/2020**,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor municipal **EDSON ADENILSON VAZZOLER**, lotado na SEMSUR, para atuar como *fiscal das contas* referentes ao consumo de energia elétrica, conforme Contrato descrito abaixo.

CONTRATO	CONCESSIONÁRIA	OBJETO
001/1995 17/07/1995	EDP ESPIRITO SANTO DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA S/A	Concessão de exploração dos serviços públicos de produção de energia elétrica

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 12 de fevereiro de 2020.

VANDER DE JESUS MACIEL
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

PORTARIA Nº 230/2020

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DAS CONTAS INERENTES AO CONTRATO FIRMADO NO MUNICÍPIO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 28.306/2019, tendo em vista o que consta nos Sequenciais nºs. **2 - 1295/2020 e 2 - 1403/2020**,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor municipal **EDSON ADENILSON VAZZOLER**, lotado na SEMSUR, para atuar como *fiscal das*

contas referentes ao consumo de água e esgoto, conforme Contrato descrito abaixo.

CONTRATO	CONCESSIONÁRIA	OBJETO
Nº 029/1998 14/07/1998	BRK AMBIENTAL CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	Concessão de serviços de saneamento básico de água e de esgotos sanitários

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 12 de fevereiro de 2020.

VANDER DE JESUS MACIEL
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

PORTARIA Nº 231/2020

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DAS CONTAS INERENTES AO CONTRATO FIRMADO NO MUNICÍPIO.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 29.220/2020, tendo em vista o que consta nos Sequenciais nºs. **2 - 1296/2020 e 4 - 2353/2020**,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora municipal **ARLETI BRAVIM**, lotada na Procuradoria-Geral do Município - PGM, para atuar como *fiscal das contas* referentes ao consumo de energia elétrica, conforme Contrato descrito abaixo.

CONTRATO	CONCESSIONÁRIA	OBJETO
001/1995 17/07/1995	EDP ESPIRITO SANTO DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA S/A	Concessão de exploração dos serviços públicos de produção de energia elétrica

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 13 de fevereiro de 2020.

THIAGO BRINGER
Procurador-Geral do Município

PORTARIA Nº 276/2020

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE TERMO DE COOPERAÇÃO FIRMADO NO MUNICÍPIO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, do Município de Cachoeiro de Itapemirim, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 28.371/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora municipal **SARA NATIVIDADE PEREIRA AMORIM FERREIRA**, lotada na SEMDEC, para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no Termo de Cooperação descrito abaixo.

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA	PARCEIRO	OBJETO	PROC. Nº
Nº 002/2020 19/02/2020	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO (SENAR-AR/ES)	O uso Compartilhado da Estrutura Física e de Apoio exigida pelo Ministério da Educação (MEC), no âmbito do Programa de Formação Técnica do SENAR, através de Polos de Apoio Presencial, visando a oferta gratuita de Curso Técnico de Nível Médio em Agronegócio, na Modalidade a Distância – EAD	1 - 280/2020

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 20 de fevereiro de 2020.

FRANCISCO CARLOS MONTOVANELLI
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

PORTARIA Nº 280/2020

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DAS CONTAS INERENTES AO CONTRATO FIRMADO NO MUNICÍPIO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, delegadas através dos Decretos nºs. 15.656/2005 e 27.446/2017, tendo em vista o que consta nos Sequenciais nºs **2 - 1296/2020 e 2 - 2354/2020**,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor municipal **MARCO ANTÔNIO FERREIRA ROSA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, para atuar como *fiscal das contas* referentes ao consumo de energia elétrica, conforme Contrato descrito abaixo.

CONTRATO	CONCESSIONÁRIA	OBJETO
001/1995 17/07/1995	EDP ESPIRITO SANTO DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA S/A	Concessão de exploração dos serviços públicos de produção de energia elétrica

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 20 de fevereiro de 2020.

LUCIARA BOTELHO MORAES JORGE
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 281/2020

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DAS CONTAS INERENTES AO CONTRATO FIRMADO NO MUNICÍPIO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, delegadas através dos Decretos nºs. 15.656/2005 e 27.446/2017, tendo em vista o que consta nos Sequenciais nºs **2 - 1295/2020 e 2 - 2354/2020**,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor municipal **MARCO ANTÔNIO FERREIRA ROSA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, para atuar como *fiscal das contas* referentes ao consumo de água e esgoto, conforme Contrato descrito abaixo.

CONTRATO	CONCESSIONÁRIA	OBJETO
Nº 029/1998 14/07/1998	BRK AMBIENTAL CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	Concessão de serviços de saneamento básico de água e de esgotos sanitários

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 20 de fevereiro de 2020.

LUCIARA BOTELHO MORAES JORGE
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 289/2020

DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DE RESOLUÇÕES EXARADAS PELO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 28.889, de 1º de outubro de 2019, tendo em vista o que consta no Decreto nº 27.665, de 10 de maio de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar as **Resoluções nºs 678 a 683**, datadas de 19 de fevereiro de 2020, em anexo, exaradas pelo Conselho Municipal de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 21 de fevereiro de 2020.

MARIA APARECIDA STULZER
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social (*Interina*)

RESOLUÇÃO 678, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020

APROVA A PROPOSTA DE REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DO CRAS ZUMBI DOS PALMARES.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim - COMASCI, pela decisão da Plenária, em reunião ordinária realizada no dia 19 de fevereiro de 2020, no uso da competência que lhe confere o Art. 12, Incisos IX e X, do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim.

Considerando a Resolução do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/ES Nº 452ª, de 17 de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado, no dia 03 de dezembro de 2019, que aprova os critérios para a construção, reforma e/ou ampliação das unidades públicas do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS e do Centro de Referência Especializado para Pessoas em Situação de Rua - Centro Pop, com recursos do

Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, conforme projeto estruturante do Governo Estadual;

Considerando que, cada município só poderá apresentar uma proposta para construção e uma proposta para reforma e/ou ampliação;

Considerando que o município de Cachoeiro de Itapemirim não tem área disponível para construção de CREAS ou Centro Pop, conforme exigência dos respectivos Serviços.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a proposta de reforma e/ou ampliação do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS "Zumbi dos Palmares", no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), caso o município seja habilitado e classificado no certame do Governo do Estado, realizado através Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA CRISTINA ATHAYDE SOARES
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim

RESOLUÇÃO 679, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020

APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO TERMO DE COLABORAÇÃO /PMCI Nº 035/2018 DE RECURSO ORIUNDO DO ORÇAMENTO GERAL DO ESTADO DO ESPIRITO REPASSADO AO INSTITUTO SUL CAPIXABA DE ATENÇÃO À SAÚDE E À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRO VITAE

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim - COMASCI, pela decisão da Plenária, em reunião ordinária realizada no dia 19 de fevereiro de 2020, no uso da competência que lhe confere o Art. 12, Incisos IX e X, do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim.

Considerando que o recurso foi utilizado para garantir o pagamento de salário de parte dos funcionários do Lar Adelson Rebelo Moreira, a fim de garantir o que preconiza as orientações do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Serviço de Acolhimento Institucional, na modalidade de ILPI - Instituição de Longa Permanência para Idosos.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do Termo de Colaboração/PMCI Nº 035/2018, de recurso oriundo do Orçamento Geral do Estado do Espírito Santo, repassado ao Instituto Sul Capixaba de Atenção à Saúde e à Assistência Social - Pro Vitae, no valor de R\$ 219.280,00 (Duzentos e dezenove mil duzentos e oitenta reais).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA CRISTINA ATHAYDE SOARES
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim

RESOLUÇÃO 680, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020

APROVA A PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO ORIUNDA DE EMENDA PARLAMENTAR DE RECURSO DO ORÇAMENTO GERAL DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO AO PRÓ-VITAE INSTITUTO SUL CAPIXABA DE ATENÇÃO À SAÚDE E À ASSISTÊNCIA SOCIAL

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim - COMASCI, pela decisão da Plenária, em reunião ordinária realizada no dia 19 de fevereiro de 2020, no uso da competência que lhe confere o Art. 12, Incisos IX e X, do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Proposta de Plano de Trabalho oriunda de Emenda Parlamentar de recurso do Orçamento Geral do Estado do Espírito Santo ao Pró-Vitae (Instituto Sul Capixaba de Atenção à Saúde e à Assistência Social), para firmar Termo de Fomento com a SETADES – Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social, no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), sendo:

Parágrafo único – O recurso será aplicado no pagamento de aquisição e instalação de câmeras de monitoramento para o Lar Adelson Rebello Moreira.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA CRISTINA ATHAYDE SOARES
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim

RESOLUÇÃO 681, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020

APROVA A PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO ORIUNDA DE EMENDAS PARLAMENTARES DE RECURSO DO ORÇAMENTO GERAL DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim - COMASCI, pela decisão da Plenária, em reunião ordinária realizada no dia 19 de fevereiro de 2020, no uso da competência que lhe confere o Art. 12, Incisos IX e X, do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Proposta de Plano de Trabalho oriunda de Emendas Parlamentares de recurso do Orçamento Geral do Estado do Espírito Santo à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cachoeiro de Itapemirim, para firmar Termo de Fomento com a SETADES – Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social, no valor de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais), sendo:

I – Emenda Parlamentar Nº 97, no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais);

II – Emenda Parlamentar Nº124, no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais);

III – Emenda Parlamentar Nº 390, no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

Parágrafo único – O recurso será aplicado no custeio e na manutenção da instituição, e de suas atividades diárias.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA CRISTINA ATHAYDE SOARES
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim

RESOLUÇÃO 682, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020

APROVA O PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO POR MAIS 90 DIAS PARA TRANSFERÊNCIA DO RECURSO ÀS INSTITUIÇÕES BENEFICIÁRIAS, LAR JOÃO XXIII E APAE.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim - COMASCI, pela decisão da Plenária, em reunião ordinária realizada no dia 19 de fevereiro de 2020, no uso da competência que lhe confere o Art. 12, Incisos IX e X, do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim.

Considerando que o Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS aprovou o pleito da Emenda Parlamentar 320120920190006, de recurso do Orçamento Geral da União elaborado e inserido no Sistema de Informação e Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV, disponibilizado pelo Ministério da Cidadania – Secretaria de Gestão de Fundos e Transferências, na modalidade de Fundo a Fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social/SUAS em benefício do Lar João XXIII, no valor de R\$ 242.000,00 (Duzentos e quarenta e dois mil reais) para custeio;

Considerando que o Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS aprovou também o pleito da Emenda Parlamentar 320120920190001, de recurso do Orçamento Geral da União elaborado e inserido no Sistema de Informação e Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV, disponibilizado pelo Ministério da Cidadania – Secretaria de Gestão de Fundos e Transferências de Fundo a Fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social/SUAS em benefício da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) para custeio;

Considerando que o Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS depositou o recurso da Emenda Parlamentar Nº 201938580006, no dia 23 de dezembro de 2019, com orientação para transferência em até 23 de março de 2020, (90 dias);

Considerando o estado de calamidade pública vivido pelo município de Cachoeiro de Itapemirim, devido às enchentes, impossibilitando andamento de processo de transferência.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o pedido de prorrogação do prazo, por mais 90 dias, para transferência do recurso às Instituições beneficiárias, Lar João XXIII e APAE – Associação de Pais e Amigos dos

Excepcionais de Cachoeiro de Itapemirim.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA CRISTINA ATHAYDE SOARES
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de
Cachoeiro de Itapemirim

RESOLUÇÃO 683, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020

APROVA O PLANO DE AÇÃO ANUAL PARA O COFINANCIAMENTO ESTADUAL DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS E SERVIÇOS CONTINUADOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – ANO 2020.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim - COMASCI, por decisão da Plenária, em reunião ordinária realizada no dia 19 de fevereiro de 2020, no uso da competência que lhe confere o Art. 12, Incisos IX e X, do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim,

Considerando a Portaria Nº 090-S, de 16 de junho de 2011, alterada pela Portaria nº 003-S, de 09 de janeiro de 2013;

Considerando a Portaria Nº 019-S, de 30 de janeiro de 2014 que regulamenta os Pisos do Cofinanciamento Estadual, fundo a fundo, para o custeio dos Benefícios Eventuais e dos Serviços Continuados da Assistência social;

Considerando a Resolução CEAS/ES Nº 311, de 14 de janeiro de 2014, que aprova os parâmetros e valores de referência para o cofinanciamento;

Considerando a Resolução da CIB/ES Nº 172, de 6 de outubro de 2016, que permite aos municípios a utilizarem 100% do recurso do FEAS para pagamento dos profissionais que integram as equipes de referência do SUAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação Anual para o cofinanciamento Estadual dos Benefícios Eventuais e Serviços Continuados da Assistência Social – ano 2020, no valor máximo de R\$ 1.986.258,00 (Um milhão novecentos e oitenta e seis mil e duzentos e cinquenta e oito reais), na seguinte forma:

BLOCOS/PISOS	REFERÊNCIA D E PACTUAÇÃO	PÚBLICO	VALOR MÁXIMO PACTUADO RS
BENEFÍCIOS EVENTUAIS	400	CIDADÃOS E FAMÍLIAS EM VIRTUDE DE NASCIMENTO, MORTE, SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA E CALAMIDADE PÚBLICA	80.000,00
PISO BÁSICO FIXO	25.000	FAMÍLIAS REFERENCIADAS DOS CRAS	720.000,00
PISO VARIÁVEL DE MÉDIA COMPLEXIDADE - PCD	252	PESSOAS COM DEFICIÊNCIA COM DIREITOS VIOLADOS	287.458,00

PISO FIXO DE MÉDIA COMPLEXIDADE PAEFI/CREAS	50	FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS COM DIREITOS VIOLADOS	123.600,00
PISO FIXO DE MÉDIA COMPLEXIDADE - MSE	240	ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS	158.400,00
PISO FIXO DE MÉDIA COMPLEXIDADE - ABORDAGEM SOCIAL	300	INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS COM DIREITOS VIOLADOS	30.000,00
PISO FIXO DE ALTA COMPLEXIDADE - PAC I	40	CRIANÇAS E ADOLESCENTES NAS DUAS INSTITUIÇÕES DE ACOLHIMENTO MUNICIPAL	478.800,00
	120	IDOSOS NAS TRÊS INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA - ILPIS	
	06	JOVENS EGRESSOS DO ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL MUNICIPAL - I REPÚBLICA	
PISO FIXO DE ALTA COMPLEXIDADE - PAC II	50	INDIVÍDUOS COM VÍNCULOS FAMILIARES ROMPIDOS - POP RUA	108.000,00

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA CRISTINA ATHAYDE SOARES
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

PORTARIA Nº 298/2020

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NO MUNICÍPIO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 28.370/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora municipal MÔNICA VALÉRIA DA SILVA OLIVEIRA, lotada na SEMMA, para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no Contrato descrito abaixo.

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	PROT. Nº
Nº 197/2019 02/07/2019	LÍDER ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM AR CONDICIONADO LTDA – ME	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de ar-condicionado dos tipos cassette, split, A J C, cortina, incluindo os materiais equipamentos necessários às manutenções e peças novas e genuínas e serviços de instalação, reinstalação e desinstalação destes aparelhos	1 -19.025/2019 2 - 1750/2020

Art. 2º Revogar as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 793/2019.

Cachoeiro de Itapemirim, 27 de fevereiro de 2020.

CARINA PRADO DA SILVA
Secretária Municipal de Meio Ambiente em exercício
Decreto nº 29.265 /2020

PORTARIA Nº 314/2020**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.**

O **SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 27.488/2018 e 28.401/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** aos servidores constantes na relação anexa, conforme atestados médicos apresentados e anexos aos processos mencionados, nos termos do artigo 91 da Lei nº 4.009, de 20.12.1994 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais c/c artigo 57, §§ 1º e 2º, da Lei nº 6.910, de 20/12/2013 e Decreto nº 29.111/2019.

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 28 de fevereiro de 2020.

GUSTAVO CARVALHO LINS

Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

RELAÇÃO ANEXA A PORTARIA Nº 314/2020 - 1

SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	LICENÇA		PROC. Nº
			Duração	Início	
ALBERTO CARLOS LIMA GOMES	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEMFA	02 DIAS	23/01/2020	1-6368/2020
ANGELA MERICE DE LIMA MOTTA	AJUDANTE GERAL	SEMUS	01 DIA 02 DIAS	09/02/2020 10/02/2020	1-6358/2020
CARLOS DERLEI FONSECA MOREIRA	MOTORISTA	SEMTRA	03 DIAS	22/01/2020	1-4763/2020
CIRLETE LUIZ AMARO CAETANO	AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS	SEMDES	01 DIA 10 DIAS	31/01/2020 03/02/2020	1-4765/2020
CLEGE DA ROCHA RIBEIRO	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	SEME	01 DIA	04/02/2020	1-6289/2020
EDSON DE PAULA PIRES	PROFESSOR PEB C	SEME	01 DIA	10/02/2020	1-6349/2020
ELSON BORGES DA SILVA	GARI	SEMSUR	03 DIAS	07/02/2020	1-6354/2020
FATIMA BUZZATTO MOURA	AGENTE DE SERVIÇOS EDUCAÇÃO	SEME	14 DIAS	03/02/2020	1-4753/2020
GABRIEL WANIS	ELETRICISTA	SEMAD	03 DIAS	10/02/2020	1-6308/2020
HEVALDO BUENO CORREA JUNIOR	SECRETARIO ESCOLAR	SEME	01 DIA 05 DIAS	29/01/2020 03/02/2020	1-4759/2020
JANE MARY ROZA DA SILVA	PROFESSOR PEB C	SEME	05 DIAS	17/02/2020	1-7071/2020
JULIANA RIBEIRO RODRIGUES	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	SEMUS	15 DIAS	11/02/2020	1-7072/2020
KARINE NEVES SILVA COELHO	AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS	SEMDES	03 DIAS	10/02/2020	1-7096/2020
KEILA DE ALMEIDA DO VALLE	AJUDANTE GERAL	SEMAD	20 DIAS	03/02/2020	1-4758/2020
LUZIA CELIADA SILVA OLIVEIRA	PROFESSOR PEB B	SEME	05 DIAS 02 DIAS	10/02/2020 05/02/2020	1-5584/2020 1-6274/2020
MARIA JOSE DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS	SEME	06 DIAS	17/02/2020	1-7101/2020
MARIA SONIA RAMOS CHAVES	PROFESSOR PEB A	SEME	05 DIAS	03/02/2020	1-4756/2020
MARILENE DE SOUZA	GARI	SEME	03 DIAS	17/02/2020	1-7106/2020
MARY LANE DA COSTA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SEMUS	01 DIA	04/02/2020	1-6352/2020
NORVAL ROSA DOS SANTOS	VIGIA	SEME	30 DIAS	13/02/2020	1-7110/2020

RELAÇÃO ANEXA A PORTARIA Nº 314/2020 – 2

SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	LICENÇA		PROC. Nº
			Duração	Início	
OZIEL FARIA DO NASCIMENTO	GARI	SEMAI	14 DIAS	12/02/2020	1-6373/2020
POLIANA BIGHI BONATTO	PROFESSOR PEB C	SEME	03 DIAS	09/02/2020	1-6348/2020
RENATO CESAR FIGLIUZZI	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEMAI	01 DIA	07/02/2020	1-6300/2020
RITA DE CASSIA DUARTE VIEIRA LEITE	PROFESSOR PEB C	SEME	02 DIAS	11/02/2020	1-7111/2020
ROSEMARY GOMES DE SOUZA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SEMUS	01 DIA	07/02/2020	1-6351/2020
ROSIANE SILVA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS	SEME	01 DIA 03 DIAS	10/02/2020 12/02/2020	1-6371/2020 1-7112/2020
ROSILENE DA SILVA SANTOS	PROFESSOR PEB B	SEME	01 DIA 05 DIAS	03/02/2020 04/02/2020	1-4755/2020
SANDRA SANTOS VAILANTE	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	SEME	15 DIAS	13/01/2020	1-3716/2020
SHEILA RIBEIRO SANTOS	PROFESSOR PEB B	SEME	28 DIAS	03/02/2020	1-4762/2020
TANIA SUPELETTO SESSA	AJUDANTE GERAL	SEMSUR	30 DIAS	07/02/2020	1-5582/2020
VALDECIR PALOMBA BENTO	VIGIA	SEMDES	05 DIAS	03/02/2020	1-4751/2020
VALERIA GAVA GRILLO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO	SEME	03 DIAS	10/02/2020	1-6311/2020

PORTARIA Nº 318/2020**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.**

O **SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 27.488/2018 e 28.401/2019, tendo em vista o que consta no processo nº 1 - 5356/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar autorizado a concessão de *licença para tratamento de saúde* ao servidor abaixo mencionado, conforme atestado médico apresentado e anexo ao referido processo, nos termos do artigo 91 da Lei nº 4.009, de 20.12.1994 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais c/c artigo 57, §§ 1º e 2º, da Lei nº 6.910, de 20/12/2013 e Decreto nº 29.111/2019.

SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	LICENÇA	
			Duração	Início
ADILSON SMARZARO	Agente Administrativo	SEMDES	30 DIAS	16/12/2019

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 02 de março de 2020.

GUSTAVO CARVALHO LINS

Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 320/2020**DISPÕE SOBRE LICENÇA EM VIRTUDE DE CASAMENTO.**

O **SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado

do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 27.488/2018 e 28.401/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar de efetivo exercício o afastamento dos servidores abaixo mencionados, no período de 08 (oito) dias, em virtude de **CASAMENTO**, nos termos do Art. 56, Inciso II e Art. 152, Inciso I, da Lei nº 4.009, de 20.12.94 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

SERVIDOR	LOTAÇÃO	A PARTIR DE	PROC. Nº
DÉBORA AMARAL BATISTA DO ESPÍRITO SANTO SCHEIDEGGER	SEME	14/02/2020	1-6388/2020
FRANKLIN DELANO ALTOÉ VARGAS	SEMUS	10/02/2020	1-5538/2020

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 02 de março de 2020.

GUSTAVO CARVALHO LINS
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 322/2020

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NO MUNICÍPIO.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL** do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 28.889/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora municipal **ÉRIKA PAULINO DE SOUZA**, lotada na SEMDES, para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no Contrato, conforme descrito abaixo.

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	PROC. Nº
Nº 034/2020 02/03/2020	DISTRIBUIDORA CENTRO SUL EIRELI - EPP	Aquisição de carnes, frango e peixes para atender as demandas da administração municipal	1 - 5152/2020

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 03 de março de 2020.

CLAUDINÉIA SOARES DEBONA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social em exercício
(Decreto nº 29.257/2020)

PORTARIA Nº 323/2020

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NO MUNICÍPIO.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL** do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do

Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 28.889/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora municipal **ÉRIKA PAULINO DE SOUZA**, lotada na SEMDES, para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no Contrato, conforme descrito abaixo.

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	PROC. Nº
Nº 035/2020 02/03/2020	DISTRIBUIDORA CENTRO SUL EIRELI - EPP	Aquisição de Kit Lanche	1 - 6651/2020

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 03 de março de 2020.

CLAUDINÉIA SOARES DEBONA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social em exercício
(Decreto nº 29.257/2020)

PORTARIA Nº 324/2020

DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO EM VIRTUDE DE LUTO.

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 27.488/2018 e 28.401/2019, **resolve:**

Art. 1º Considerar de efetivo exercício o afastamento dos servidores abaixo mencionados, em virtude de **LUTO**, no período de 08 (oito) dias, nos termos do artigo 56, inciso III e artigo 152, inciso II, da Lei nº 4.009, de 20.12.94 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

SERVIDOR	LOTAÇÃO	A PARTIR DE	PROC. Nº
ADRIANA MIGUEL CANDIDO	SEMUS	<u>04/02/2020</u>	1-5113/2020
ALBA LUCINIA SPADETTI FRANÇA	SEMUS	<u>01/02/2020</u>	1-5536/2020
CELCINA CAROLA SANTOLINI VILELA	SEME	<u>05/02/2020</u>	1-4491/2020
ROSANA APARECIDA MONTEIRO MIGUEL	SEMUS	<u>04/02/2020</u>	1-5111/2020

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 03 de março de 2020.

GUSTAVO CARVALHO LINS
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 325/2020

CONSIDERA DE EFETIVO EXERCÍCIO O AFASTAMENTO DE SERVIDOR EM VIRTUDE DE DOAÇÃO DE SANGUE.

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 27.488/2018 e 28.401/2019, **resolve:**

Art. 1º Considerar de efetivo exercício o afastamento do servidor municipal abaixo mencionado, em virtude de **DOAÇÃO DE SANGUE**, nos termos do Artigo 56, XXVII, da Lei nº. 4.009, de 20.12.94 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

SERVIDOR	LOTAÇÃO	DATA	PROC. Nº
CLEBER VINÍCIUS LIMA DE BRITO	SEMAD	13/02/2020	1-6082/2020
CRISTIANE ARAGON CARPANEDO	PGM	11/02/2020	1-5799/2020
LUZIA NASCIMENTO DA SILVA	SEMDES	18/02/2020	1-7218/2020

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 03 de março de 2020.

GUSTAVO CARVALHO LINS
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 326/2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA.

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 27.488/2018 e 28.401/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder *licença por motivo de doença em pessoa da família* aos servidores constantes na relação abaixo, conforme atestados médicos apresentados e anexos aos processos respectivos, nos termos do Artigo 102 da Lei nº 4.009/1994, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, alterado pela Lei nº 7350/2015, regulamentada pelo Decreto nº. 27.957/2018.

SERVIDOR	LOTAÇÃO	LICENÇA		PROC. Nº
		DURAÇÃO	INÍCIO	
EDSON FERREIRA DOS SANTOS	SEMSEG	01 DIA	18/12/2019	1-48398/2019
JULIANA GOMES PERIM	SEMUS	29 DIAS	03/02/2020	1-4441/2020
NEUZA DE FÁTIMA MORENO DE FREITAS	SEMUS	01 DIA	04/12/2019	1-45354/2020
RIVANIA SARDINHA SANTOS DIOGO	SEME	07 DIAS	26/01/2020	1-3299/2020
SANDRA CRISTINA ROSA PEIXOTO	SEME	01 DIA	05/02/2020	1-5271/2020

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 03 de março de 2020.

GUSTAVO CARVALHO LINS
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 327/2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 27.488/2018 e 28.401/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder *licença para tratamento de saúde* aos servidores constantes na relação abaixo, conforme atestados médicos apresentados e anexos aos processos mencionados, nos termos do artigo 91 da Lei nº 4.009, de 20.12.1994 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais c/c artigo 57, §§ 1º e 2º, da Lei nº 6.910, de 20/12/2013 e Decreto nº 29.111/2019.

SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	LICENÇA		PROC. Nº
			Duração	Início	
DANIELLY GOMES CALIMAN	PROFESSOR PEB C	SEME	05 DIAS	10/02/2020	1-7011/2020
DENISE MENDES CARRIJO DIAS	PROFESSOR PEB D	SEME	02 DIAS 01 DIA	12/02/2020 14/02/2020	1-7013/2020
DERLI FERREIRA LAURINDO DIAS	PROFESSOR PEB B	SEME	05 DIAS	17/02/2020	1-7276/2020
ERIKA LOPES DA SILVA	FARMACÊUTICA	SEMUS	02 DIAS	12/02/2020	1-7026/2020
FÁTIMA BUZZATTO MOURA	AGENTE DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO	SEME	15 DIAS	17/02/2020	1-7028/2020
GABRIEL WANIS	ELETRICISTA	SEMAD	02 DIAS	13/02/2020	1-7065/2020
GUILHERME DA SILVA GREGGIO	GARI	SEMSUR	02 DIAS	18/02/2020	1-7068/2020

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 03 de março de 2020.

GUSTAVO CARVALHO LINS
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 328/2020

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DAS CONTAS INERENTES AO CONTRATO FIRMADO NO MUNICÍPIO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 28.370/2019, tendo em vista o que consta nos Sequenciais nºs. **2 - 1295/2020 e 2 - 1749/2020,**

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor municipal **ANTÔNIO MARCOS CANHIM PIMENTEL**, lotado na SEMMA, para atuar como *fiscal das contas* referentes ao consumo de água e esgoto, conforme Contrato descrito abaixo.

CONTRATO	CONCESSIONÁRIA	OBJETO
Nº 029/1998 14/07/1998	BRK AMBIENTAL CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	Concessão de serviços de saneamento básico de água e de esgotos sanitários

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 03 de março de 2020.

CARINA PRADO DA SILVA
Secretária Municipal de Meio Ambiente em exercício
Decreto nº 29.265 /2020

PORTARIA Nº 329/2020

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DAS CONTAS INERENTES AO CONTRATO FIRMADO NO MUNICÍPIO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 28.370/2019, tendo em vista o que consta nos Sequenciais nºs. 2 - 1296/2020 e 2 - 1749/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor municipal **ANTÔNIO MARCOS CANHIM PIMENTEL**, lotado na SEMMA, para atuar como *fiscal das contas* referentes ao consumo de energia elétrica, conforme Contrato descrito abaixo.

CONTRATO	CONCESSIONÁRIA	OBJETO
001/1995 17/07/1995	EDP ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA S/A	Concessão de exploração dos serviços públicos de produção de energia elétrica

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 03 de março de 2020.

CARINA PRADO DA SILVA
Secretária Municipal de Meio Ambiente em exercício
Decreto nº 29.265 /2020

PORTARIA Nº 331/2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 27.488/2018 e 28.401/2019, tendo em vista o que consta no processo nº 1 - 5356/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar autorizado concessão de **benefício auxílio-doença** ao servidor público municipal **ADILSON SMARZARO**, Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES, no período de 72 (setenta e dois) dias, a partir de 15 de janeiro de 2020, de acordo com relato e laudo médico da MEDTRAB Medicina e Segurança do Trabalho (Grupo Innovar), constantes nos autos dos processos sob os nºs 1 - 2200/2020 e 1 - 5356/2020, nos termos do artigo 57 da Lei nº 6.910/2013.

Art. 2º Conceder alta ao referido servidor, em virtude de perícia

médica realizada no dia 27 de janeiro de 2020, conforme laudo médico constante no processo nº 5356/2020, com *retorno ao trabalho a partir de 27 de março de 2020*, nos termos do artigo 57, § 4º da Lei nº 6.910/2013.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 03 de março de 2020.

GUSTAVO CARVALHO LINS
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 332/2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 27.488/2018 e 28.401/2019, tendo em vista o que consta no processo nº 46 - 29.964/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar **benefício auxílio-doença** concedido ao servidor municipal **ADAILTON SERGIO RIBEIRO CAMPOS**, Odontólogo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, no período de 173 (cento e setenta e três) dias, a partir de 13 de fevereiro de 2020, conforme laudo emitido pela MEDTRAB Medicina e Segurança do Trabalho (Grupo Innovar), constante no processo nº 46 – 29.976/2019, nos termos do artigo 57 da Lei nº 6.910/2013 e Decreto nº 29.111/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 03 de março de 2020.

GUSTAVO CARVALHO LINS
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 333/2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 27.488/2018 e 28.401/2019, tendo em vista o que consta no processo nº 1 - 7104/2020, resolve:

Art. 1º Considerar autorizado a concessão de **licença para tratamento de saúde** ao servidor abaixo mencionado, conforme atestado médico apresentado e anexo ao referido processo, nos termos do artigo 91 da Lei nº 4.009, de 20.12.1994 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais c/c artigo 57, §§ 1º e 2º, da Lei nº 6.910, de 20/12/2013 e Decreto nº 29.111/2019.

SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	LICENÇA	
			Duração	Início
MARIA SONIA RAMOS CHAVES	Professor PEB A	SEME	30 DIAS	10/02/2020

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 03 de março de 2020.

GUSTAVO CARVALHO LINS
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 334/2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos n.ºs. 27.488/2018 e 28.401/2019, tendo em vista o que consta no processo nº **1 - 7104/2020**,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar autorizado concessão de **benefício auxílio-doença** à servidora pública municipal **MARIA SONIA RAMOS CHAVES**, Professor PEB A, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEME, no período de 30 (trinta) dias, a partir de 11 de março de 2020, de acordo com relato, receituário externo e perícia de atestado da MEDTRAB Medicina e Segurança do Trabalho (Grupo Innovar), constantes nos autos do processo sob o nº 1 - 7104/2020, nos termos do artigo 57 da Lei nº 6.910/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 03 de março de 2020.

GUSTAVO CARVALHO LINS
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 335/2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos n.ºs. 27.488/2018 e 28.401/2019, tendo em vista o que consta no processo nº **1 - 5381/2020**,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar autorizado a concessão de **licença para tratamento de saúde** ao servidor abaixo mencionado, conforme atestado médico apresentado e anexo ao referido processo, nos termos do artigo 91 da Lei nº 4.009, de 20.12.1994 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais c/c artigo 57, §§ 1º e 2º, da Lei nº 6.910, de 20/12/2013 e Decreto nº 29.111/2019.

SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	LICENÇA	
			Duração	Início
SANDRA LUZIA DA SILVA MENDONÇA	Professor PEB B	SEME	30 DIAS	05/02/2020

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 03 de março de 2020.

GUSTAVO CARVALHO LINS
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 336/2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos n.ºs. 27.488/2018 e 28.401/2019, tendo em vista o que consta no processo nº **1 - 5381/2020**,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar autorizado a concessão de **benefício auxílio-doença** à servidora pública municipal **SANDRA LUZIA DA SILVA MENDONÇA**, Professor PEB B, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEME, no período de 30 (trinta) dias, a partir de 06 de março de 2020, de acordo com relato, atestado médico e perícia de atestado da MEDTRAB Medicina e Segurança do Trabalho (Grupo Innovar), constantes nos autos do processo sob o nº 1 - 5381/2020, nos termos do artigo 57 da Lei nº 6.910/2013.

Art. 2º Conceder alta à referida servidora, em virtude de perícia médica realizada no dia 05 de fevereiro de 2020, conforme laudo médico constante no processo nº 5356/2020, com *retorno ao trabalho a partir de 05 de abril de 2020*, nos termos do artigo 57, § 4º da Lei nº 6.910/2013.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 03 de março de 2020.

GUSTAVO CARVALHO LINS
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 337/2020

DISPÕE SOBRE REASSUNÇÃO DE SERVIDOR.

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos n.ºs. 27.488/2018 e 28.401/2019, tendo em vista o que consta no processo nº **1 - 4089/2020**,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar autorizado a **reassunção** da servidora municipal

CACILDA PEREIRA BATALHA GOMES FERNANDES, Cirurgião Dentista Clínico Geral, lotada na SEMUS, a partir de *02 de março de 2020*, após licença sem vencimento concedida através da Portaria nº 1.119/2018.

Art. 2º Revogar as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 1.119/2018.

Cachoeiro de Itapemirim, 03 de março de 2020.

GUSTAVO CARVALHO LINS
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 338/2020

DISPÕE SOBRE REASSUNÇÃO DE SERVIDOR.

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 27.488/2018 e 28.401/2019, tendo em vista o que consta no processo nº **1 - 4091/2020**,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar autorizado a *reassunção* da servidora municipal **JULIANA MARTINS ANTUNES NOGUEIRA**, Cirurgião Dentista Clínico Geral, lotada na SEMUS, a partir de *02 de março de 2020*, após licença sem vencimento concedida através da Portaria nº 779/2018.

Art. 2º Revogar as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 779/2018.

Cachoeiro de Itapemirim, 03 de março de 2020.

GUSTAVO CARVALHO LINS
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 339/2020

DISPÕE SOBRE TRANSFERÊNCIA DE LOTAÇÃO DE SERVIDOR.

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 27.488/2018 e 28.401/2019, tendo em vista o que consta no processo nº **1 - 2761/2020**,

RESOLVE:

Art. 1º Transferir a *lotação* da servidora **MARTA VIEIRA MENEGUSSI**, Auxiliar de Serviços Públicos Municipais, da SEMFA para SEMUS, a partir de *02 de março de 2020*.

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 03 de março de 2020.

GUSTAVO CARVALHO LINS
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 340/2020

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONVÊNIO FIRMADO NO MUNICÍPIO.

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 27.488/2018 e 28.401/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor municipal **RENAN D'ASSUMPCÃO MATA**, lotado na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no Convênio descrito abaixo.

CONVÊNIO	CONVENENTE	OBJETO	PROC. Nº
Nº 001/2020 04/03/2020	CENTRO DE ESTUDOS UNIFICADOS BANDEIRANTE – CEUBAN	Estabelecer condições para a concessão de Estágio Curricular Obrigatório, sem Remuneração, aos alunos regularmente matriculados nos cursos da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, objetivando a formação e aperfeiçoamento técnico-profissional no serviço público, mediante a execução, sem vínculo empregatício, de atividades inerentes a cada área, nas diversas Unidades da PMCI	1 - 40.390/2019

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 05 de março de 2020.

GUSTAVO CARVALHO LINS
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 342/2020

DISPÕE SOBRE REASSUNÇÃO DE SERVIDOR.

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 27.488/2018 e 28.401/2019, tendo em vista o que consta no processo nº **1 - 5095/2020**,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar autorizado a *reassunção* do servidor municipal **STEFANO CARREIRO FABRIS**, Agente Administrativo, lotado na SEMGOV, a partir de *03 de março de 2020*, após licença sem vencimento concedida através da Portaria nº 542/2018.

Art. 2º Revogar as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 542/2018.

Cachoeiro de Itapemirim, 05 de março de 2020.

GUSTAVO CARVALHO LINS
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 348/2020

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA AUTOCONDUÇÃO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE TRANSPORTES do Município de Cachoeiro de Itapemirim,

Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº. 27.448/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores municipais constantes na relação abaixo, autorização para **AUTOCONDUÇÃO**, nos termos do artigo 13, §§ 2º a 6º do Decreto nº. 22.289/2011.

NOME	LOTAÇÃO	PERÍODO	SEQ. Nº
EDMILSON TEIXEIRA DOS SANTOS	SEMUS	05/03/2020 até 05/06/2020	02-3140/2020
ELIZANDRA GONÇALVES DE LIMA E CIRNE RODRIGUES	SEMDES	05/03/2020 até 05/06/2020	02-2789/2020
MARCIO LUIZ DE OLIVEIRA SILVA	SEMUS	05/03/2020 até 05/06/2020	02-3140/2020
MOACIR ANTONIO BONAN	SEMUS	05/03/2020 até 02/06/2020	02-3140/2020

Art. 2º A Autocondução somente poderá ser exercida quando comprovada a indisponibilidade de motorista para cumprir a função.

Cachoeiro de Itapemirim, 06 de março de 2020

MAYCON ALMEIDA COSTA

Secretário Municipal de Gestão de Transportes

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Republicação Por Incorreção na Espécie

ESPÉCIE: Contrato Nº 036/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SEMCULT.

CONTRATADO: JORGE ROBERTO DE MORAIS JÚNIOR-ME.

OBJETO: Apresentação Musical do Artista JORGE ROBERTO DE MORAIS JÚNIOR, no dia 08 de Março de 2020, para o projeto “Corrida do dia da Mulher”, conforme credenciamento do Edital 003/2019.

VALOR: R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos Próprios, a saber: Ficha: 2453

Órgão: 12.01

Ação: 1201.1339212252.095

Despesa: 3.3.90.39.99

Fonte: 100100010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

PRAZO: 31/12/2020.

DATA DA ASSINATURA: 05/03/2020.

SIGNATÁRIOS: Fernanda Maria Merchid Martins Moreira – Secretária Municipal de Cultura e Turismo e Jorge Roberto de Moraes Júnior – Contratado.

PROCESSO: Protocolo nº1-8.410/2020.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA E TURISMO**

**ATA DA 66ª REUNIÃO ORDINÁRIA
DO CONSELHO
MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL
DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

Aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte, as quatorze horas e trinta minutos, realizou-se nas dependências do Museu Ferroviário “Domingos Lage”, situado na Rua Cel. Francisco de Braga, 71 – Guandú, Cachoeiro de Itapemirim – ES, a Sexagésima Sexta Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Política Cultural de Cachoeiro de Itapemirim, com a presença dos Conselheiros: Maria Elvira Tavares Costa, Literatura; Amanda Malta de Palma, Teatro; Sebastião Marcos Gomes e Lucas Guimarães Blunck Schuina, Cinema Vídeo e Cultura Digital; Nelson Alves Netto, Cultura Popular; Luan Tófano Elias e Fábio Coelho Marins, Música; Gean Fernandes Giardini, Dança; Matheus Rocha de Souza Ramos, Artes Plásticas; Carla Prucoli Deskiavoni, CAU; Priscila Silva de Souza, SEMDURB; Maria Antônia dos Santos Passamai, SEME; e os convidados: Jovania Lima Valiati, SEMCULT; Eduardo Três Mendes, SEMDURB; Leonardo Dariva Veiga Gomes, Artes Cênicas; Brenda Caetano Perim, Artes Cênicas (Cia Nós de Teatro); Marco Antônio Reis da Silva, Artes Cênicas (Cia Nós de Teatro); Leandro de Queiroz Di Giorgio, SEMDURB. Iniciada a reunião com a fala do presidente do conselho, que dá boas vindas aos presentes, bem como agradece a participação na primeira reunião ordinária do Conselho Municipal de Cultura em 2020. Após, apresenta o primeiro ponto de pauta, qual seja, a reforma do prédio da antiga estação ferroviária – Museu “Domingos Lage” - e passa a palavra para a conselheira representante da SEMCULT. Valquiria cumprimenta os conselheiros, comenta a respeito da mudança do local de reunião, que foi transferido para o Museu Ferroviário, justamente, para que os participantes vejam, in loco, a necessidade de reforma. Valquiria esclarece que o processo de licitação para reforma do prédio já está em andamento, mas que uma empresa concorrente apresentou impugnação ao edital, tendo em vista a ausência de consulta prévia ao Conselho Municipal de Cultura acerca da obra. Por parte da SEMDURB, o Sr. Eduardo trouxe informações técnicas, apresentando o projeto arquitetônico, e inicia sua fala trazendo como primeiro ponto a necessidade de se dar acessibilidade ao local, com plataforma elevatória, banheiros acessíveis, climatização, colocação de forro e manta, que por sua vez cobrirá a visualização interna do telhado, cobertura, substituição de telhas danificadas, revitalização de pintura, reestruturação de portas, alvenaria, piso. Acerca das telhas, Eduardo informa que serão removidas, lavadas, tratadas e reaproveitadas tantas quantas possíveis e, por fim, recolocadas. Recuperação de instalações elétrica e hidráulica. O banheiro externo receberá acesso interno também, sendo uma abertura de porta no ambiente interno do “armazém um”. No que se refere ao piso, a ideia é retirar o existente e refazê-lo, também em concreto. Ao redor do prédio, colocar calçada cidadã. Jovania questiona se a calçada suplantar a plataforma – o que seria ruim, tendo em vista ser como é há tempos – porém, Eduardo conclui dizendo que a calçada cidadã não será sobreposta à plataforma e que as características de época serão preservadas. Nelson questiona sobre o piso do segundo andar, que é de madeira. Eduardo responde que será calafetado, além do uso de materiais como sinteco, deixando claro que será feita a recuperação. Maria Elvira fala sobre o telhado, referindo-se à raridade daquele material; telhas vindas da cidade de Marselha,

na França, Fabricadas pela Cerâmica do Senhor Luiz Pinheiro, que se localizava no bairro Coronel Borges, ou, ainda, da Cerâmica que pertenceu a seu avô, Senhor Álvaro Tavares, que eram cerâmicas do início do século XX. Ela diz gostar do fato de as telhas serem lavadas e recolocadas, contudo a substituição, associada a colocação de manta, poderia trazer prejuízos à memória e questiona se não haveria forma de preservá-las. Eduardo informa que as telhas serão, basicamente, as mesmas e que, quando, por necessidade – visto que algumas estão quebradas – substituídas, as novas guardarão identidade com as já existentes. Ainda em suas considerações, Eduardo menciona que a manta inibirá a visão da parte interna, para melhor acondicionamento climático, bem como para coibir vazamentos. Além da recuperação e substituição de telhas, a colocação da manta metálica, a parte interna do teto receberá um forro de madeira, para ambientar melhor o espaço. Fábio e Marcos pedem maiores esclarecimentos sobre o posicionamento da manta e lhes é dito que ficará entre o telhado e o forro de madeira. Eduardo também diz que é previsível a instalação de portas de vidro no local, mantendo-se as de madeira; o vidro permitiria que o ambiente continuasse condicionado e com a necessária transparência para ser visto pelo público. Para o andar superior, a instalação da plataforma elevatória, além de banheiros acessíveis. Eduardo frisa que as instalações elétricas serão embutidas, não aparentes, que o piso e rodapé serão em cimento queimado. Maria Elvira pergunta se o piso era cimento queimado ou se foi feito depois? Considerando o piso do segundo andar. Eduardo afirma desconhecer a informação, mas que acredita ser a mesma “pedra”; que para descobrir como eram as paredes originais, seriam importante realizar trabalho de prospecção. Sobre o assoalho do segundo andar, ele comenta que há muitos problemas e Maria Elvira intervém dizendo que o estado em que se encontra o piso se deve ao tempo, e que arrisca dizer que material similar poderia ser encontrado na Fábrica de Tecidos. Eduardo diz que a colocação de ladrilhos hidráulicos não seria o ideal, tendo em vista não se saber, exatamente, quais as características exatas. Maria Elvira relata que o artesanato e os ladrilhos produzidos em Cachoeiro são vistos como peças raras, que encantam, e arrisca dizer que existem ao menos três fábricas “não reconhecidas” como patrimônio histórico-cultural do Município. Fábio Coelho diz que o padrão de telhado visto no Museu Ferroviário é similar ao que pode ser encontrado na Fábrica de Pios, de propriedade de sua família. Maria Elvira relembra que os telhados das estações são como são por conta dos ingleses, como forma padrão. Matheus indaga sobre a capacidade de contribuição da manta como auxiliar no condicionamento do ar; afirma não ser especialista na área, mas que, retomando informação prestada por Eduardo, trata-se de um percentual e não totalidade. Eduardo informa que a manta condiciona o ar em setenta por cento, que associado ao forro irá proporcionar o objetivo almejado. Maria Elvira reforça que a manta irá influenciar na impermeabilidade em dias chuvosos. Eduardo diz que a ideia da manta surgiu quando cogitou-se a retirada das telhas – para recuperação. Fábio reforça que as telhas postas atualmente são frágeis. Jovania questiona acerca dos tipos de telhas, tendo em vista que as que estão podem se quebrar e não haverá mais como repor. Eduardo informa que mesmas telhas, de mesma característica, serão colocados em substituição às irrecuperáveis. Matheus sugere pinçar parte do material para mostruário, tendo em vista serem telhas que retratam uma época importante da história. Jovania pergunta se há menção sobre plano museológico dentro do projeto de reforma. Eduardo, Amanda, Carla e Maria Elvira dizem que são projetos distintos. Jovania relembra o exemplo da Casa dos Braga e Amanda diz, hipoteticamente, que o Estado poderia ter previsto isso. Maria Elvira ressalta que na Casa dos Braga o acervo foi pensado pela família. Fábio Coelho pergunta sobre a pintura, que, aparentemente,

cobre os tijolos originais. Eduardo afirma que a pintura está contemplada no projeto, mas que reencontrar os tijolos seria um trabalho de “desconstrução”, tendo em vista as diversas intervenções ao longo de anos. Fábio sugere que se prospecte parte de uma parede e a deixe, originalmente, à mostra, por questões turísticas e históricas. Leandro Di Giorgio chega para a reunião, com atraso, mas justifica, uma vez que estava em reunião no gabinete do prefeito. Ele fala sobre a revitalização necessária do Museu Ferroviário – diferente de restauração – que antes de se propor um projeto, houve pesquisa, para que não se fugisse tanto ao original. Exemplifica com o caso da estação de Cobiça, recentemente, restaurada. Diz que a estação de Cachoeiro, gestão após gestão, foi pintada, escondendo, assim, a origem de seus tijolinhos, cuja recuperação seria inviável, causando mais prejuízos do que benefícios. Informa ainda que a Fábrica de Telhas Sacomã – telhas francesas de Marselha – fechou em 1907, sendo que as telhas existentes no Museu devem ter sido compradas antes. Leandro ressalta que há uma miscelânea de telhas que foram sendo substituídas ao longo dos anos e por tal motivo, há infiltrações constantes; elas não “casam umas com as outras”. Fala que no andar de cima as telhas não são aparentes, por conta do forro; que o objetivo é recuperar oitenta por cento das telhas e as demais serem compradas o mais próximo possível do original. Comenta sobre a imprescindível necessidade de tornar o centro cultural acessível, de revitalizar redes elétrica e hidráulica, além de reafirmar as informações sobre piso, banheiros e demais componentes estruturais já fornecidas por Eduardo. Finalizada a exposição por parte de Leandro, Valquiria retoma a palavra e questiona: 1) além do que já fora exposto, existe alguma outra dúvida? Os conselheiros presentes, à unanimidade, afirmam estarem satisfeitos com os esclarecimentos prestados. 2) assim sendo, podemos passar à votação? Os conselheiros presentes, à unanimidade, dizem que sim. Valquiria pede aos convidados que abstenham-se de manifestações durante a votação. 3) quem, dos conselheiros presentes, é favorável à revitalização do Museu Ferroviário “Domingos Lage”, da forma como foi apresentada por Eduardo e Leandro? Os conselheiros presentes, à unanimidade, manifestaram-se favoráveis à revitalização. Assim, encerrou-se a votação e iniciou-se novo ponto de pauta. Valquiria introduz a pauta seguinte, solicitada pelo conselheiro Fábio Coelho: “Fábrica de Pios”. Fábio inicia sua fala que há, pelo menos, doze anos batalha sozinho pela Fábrica de Pios, mesmo sabendo que o Município dispõe de lei que permite o estabelecimento de programa de investimento para a preservação do local. Lembra que a última enchente – ocorrida em janeiro de 2020 – causou danos ao ponto de levar à interdição da Fábrica pela Defesa Civil. Afirma que a única coisa que ganhou nos últimos dias foi o apelo midiático, já que grupos se reuniram para oferecer ajuda aos atingidos pela enchente. Diz que busca junto ao Conselho apoio no sentido de revitalizar, também, a Fábrica, uma vez que o local é turístico e recebe programas de sócio-educandos, que são menores infratores em liberdade assistida. Relata que a passagem de caminhões pesados naquela proximidade – carros pertencentes ao Município – causam trepidações e essas refletem abalos estruturais no imóvel. Alerta que a empresa concessionária de água executará projeto hidroelétrico naquelas dependências e, em nenhum momento, a Fábrica foi contemplada. Por fim, gostaria de saber se a Prefeitura ou a empresa concessionária de água – BRK – podem auxiliar a revitalização da Fábrica de Pios. Marcos pergunta se a Fábrica é bem próxima ao Itapemirim? Fábio afirma que há um “fio d’água” passando pelo lugar. Também questiona se ele vai precisar acionar a justiça para ver reparos de danos? Maria Elvira diz que a justiça é um “santo remédio”, e dá exemplo de ações que precisou interpor contra a secretaria de estado da saúde para obter medicação para sua mãe. Afirma, ainda, que se

ele quiser, ela própria conseguirá um bom advogado para lhe assessorar. Marcos sugere que Fábio elabore projetos que visem captação de recursos. Porém, Fábio alega que, no atual momento, ele está sozinho e não consegue administrar as possibilidades. Marcos fala que ação judicial pode ser um “fechar de portas”, que em caso de ação, certamente, ele não “arrumará” mais nada junto à Prefeitura. Matheus pergunta para Fábio que tipo de apoio ele – e a Fábrica – usufruem, atualmente, por parte da Prefeitura? Fábio responde que é o mínimo, como divulgação de informações pertinentes ao veio turístico – presença da Fábrica em catálogo e divulgação de telefones. E segue dizendo que está com problemas financeiros limitantes. Afirma que ao solicitar a colocação de placa informativa turística, a Prefeitura fez cobranças, as quais julgou injustas. Fábio também questiona por que a Fábrica de Cimento teve isenção de impostos durante vinte anos e a Fábrica de Pios não pode ter? A Fábrica de Pios é reconhecida como patrimônio histórico-cultural de Cachoeiro de Itapemirim. Lucas interrompe e pergunta se a Fábrica possui reconhecimento de utilidade pública e cita o Centro Operário e de Proteção Mútua como exemplo. Fábio afirma possuir o título. Fala que recebe turistas, continuamente, e que possui projeção de cunho nacional. Gean explica que a Fábrica não poderia, a rigor, exigir que a Prefeitura faça manutenções, por tratar-se de imóvel privado e que as parcerias mantidas – como as de sócio-educandos, citada por Fábio, não justifica verba para reforma. Fábio rebate dizendo que, apesar de serem espaço privado, presta serviços públicos, atendendo aos turistas que por lá aparecem. Que os turistas que circulam na Casa do Rei, Casa dos Braga, são atendidos também na Fábrica de Pios. Sobre o programa de sócio-educando, revela que sempre esteve a postos para ajudar e que não ganha nada por isso, sendo que por vezes “até perde”, tendo em vista que, em diversas situações, em nome da capacitação, precisa refazer o trabalho dos aprendizes. Resume, por fim, que este é um serviço público, para a sociedade. Lucas interrompe e esclarece ser um serviço social, diferente de prestação de serviços públicos. Maria Elvira retoma para dizer a Fábio que, os danos causados pela Prefeitura podem e devem ser reparados e incentiva Fábio a buscar a justiça, com ingresso de ação. Amanda reforça, dizendo se tratar de danos de trinta, quarenta, cinquenta anos que os carros percorrem aquela via e, por isso, não se trata de culpa imputada a atual gestão. Valquiria reassume a fala para elucidação jurídica do caso narrado por Fábio. Comenta que, danos causados por terceiros estão passíveis de reparo e indenizações, a saber que o empreendedor da causa precisa demonstrar o direito que lhe assiste através de provas. No caso em tela, a prova cabida é pericial. Laudo técnico dirá se o desgaste vislumbrado no bem imóvel foi ocasionado por terceiro, seja com base em trepidação, infiltração ou ainda em decorrência de obra cujo o estudo de impacto de vizinha não apontou o abalo. Assistido por advogado, em processo judicial, a prova, se construída, poderá ensejar direito ao recebimento de verba indenizatória. O fato de a Fábrica ser reconhecida como patrimônio histórico-cultural através da Lei Municipal n.º 5484/2003, facilita a projeção do imóvel / acervo junto às políticas públicas de cultura. Valquiria fala sobre a Lei Rubem Braga, de incentivo à cultura, que possui área específica, visando a preservação e restauração de acervo, que disponibiliza até dezoito mil reais para o empreendedor de projeto contemplado pelo mecanismo de investimento, já consagrado em Cachoeiro de Itapemirim. Continua ressaltando que há outros editais de mesmo mote no estado, que é necessária a inscrição de projetos. Valquiria traz a baila outro instrumento que foi regulamentado desde o final de 2018 – o Fundo Municipal de Cultura (FMCCI) – e diz que a lei existe, a dotação orçamentária também já foi criada, porém é preciso um esforço conjunto para que recursos sejam direcionados a conta do FMCCI. Valquiria esclarece que os valores direcionados

às áreas culturais previstas pela Lei Rubem Braga são o que são após resultado de reuniões feitas junto ao Conselho, momento em que, democraticamente, elegeu-se como seria a forma de distribuição de recursos. Menciona, ainda, que mudanças nesse quadro podem ser feitas, desde que o Conselho debata, novamente, o assunto. Amanda pergunta sobre as possíveis fontes de receita do FMCCI e Valquiria responde se tratem de fontes mistas, conforme previsto na Lei Municipal n.º 7.652/2018; aproveita para esclarecer que a Lei Rubem Braga também é espécie de fundo, porém de recursos próprios, da receita do Município. Já o FMCCI não possui uma reserva própria, precisando, para tanto, captar recursos. Maria Elvira sugere fazer campanha virtual de arrecadação, valendo-se das redes sociais, aproveitando o momento delicado pós-enchente, mas de grande sensibilização. Amanda e Maria Elvira comentam a fala do Ministro Paulo Guedes sobre fazer turismo em Cachoeiro de Itapemirim e conhecer a Casa de Roberto Carlos, que a fala pode ser usada para trazer ganhos turísticos para a cidade. Matheus pergunta para Fábio se ele fez algum tipo de levantamento financeiro, para saber por quanto ficaria a reforma da Fábrica? Fábio responde que, aproximadamente, duzentos mil reais. Matheus alerta que, como o imóvel foi atingido pela enchente, é possível que haja algum tipo de linha de crédito especial. Sugere, também, que Fábio procure um produtor cultural, com alguma expertise em redação de projetos, para que o assessor de maneira correta na captação de recursos. Fábio diz que recebeu orientação idêntica por parte de Fernanda, Secretária Municipal de Cultura e Turismo. Valquiria reassume e anuncia o novo ponto de pauta, solicitado pela conselheira Amanda, que quer abordar assunto relacionado a interface cultura x educação. Amanda narra que é artista e produtora cultural, que sempre esteve à frente de alguns projetos propostos por atores cachoeirenses e cita como exemplo Luiz Carlos Cardoso Suzano Junior, Leonardo Dariva, Marco Antônio Reis e Brenda Perim. Faz agradecimento à conselheira Maria Antônia, representante da Secretaria Municipal de Educação, que a atendeu muito bem quando esteve na SEME. Após, afirma que o relacionamento entre SEMCULT e SEME sempre atravessou alguns “probleminhas”, que algumas informações chegam “atravessadas” e viram uma espécie de “telefone sem fio”. Maria Antônia diz que entende o problema como sendo “chegar no lugar errado”. Amanda diz sobre a importância de se ter um servidor bem informado para redirecionar as demandas aos setores corretos. Sugere que o Conselho de Cultura e o Conselho de Educação conversem para tentar sanar algumas divergências de informação, para identificar onde está o erro, se há problemas de comunicação. Que existem alguns proponentes de Lei Rubem Braga, por exemplo, que sequer tentam ofertar produtos culturais ou contrapartidas às escolas municipais, visto a dificuldade de relacionamento, mas que ela se sente na obrigação de tentar partilhar cultura com estudantes das escolas públicas municipais. Porém, em algumas situações, a precariedade de atendimento ou de informação, faz com que artistas passem por constrangimentos. Amanda conta que a TV Gazeta havia se interessado em fazer matéria – mídia espontânea – sobre o projeto de contação de história, mas que por motivos diversos, estava acontecendo desencontros; que não se pode perder mídia espontânea e que essas incoerências descredibilizam o artista perante a TV. Amanda pergunta se os conselheiros entendem que pode haver uma conversa única, para esclarecer as mencionadas situações. Valquiria fala que a Lei Rubem Braga permite que os artistas proponham execução e / ou contrapartidas de projetos em escolas da rede municipal. Brenda Perim, convidada, artista, diz que não é a primeira vez que o fato ocorre, que o desgaste já data de outras épocas. Afirma que no ano passado havia dez escolas confirmadas para receberem projetos culturais de sua proponente, mas um dia

antes, houve cancelamento de cinco escolas. Brenda diz que o problema

é que já havia feito pagamentos de ônibus, borderô do teatro e elenco, despesas assumidas com base na confirmação dada pelas escolas. Maria Antônia diz que se lembra do fato narrado por Brenda, mas que não se recorda o que deu causa ao cancelamento. Brenda diz que quando o artista vai até a SEME para oferecer o projeto, ele é instruído a fazer protocolo do projeto, que segue para o setor de arte e cultura daquela secretaria. Ocorre que após realizado esse procedimento, as informações se perdem, ficam soltas. Maria Antônia esclarece que depois de protocolizado, setor específico verifica se o projeto está adequado aos alunos, avaliando sua relevância para aqueles indivíduos. Ressalta que no caso do projeto do espetáculo “A Menina que Queria Ser Estrela”, as crianças, “pequeninhas”, ficaram com medo da peça e essa informação foi reportada ao setor. Amanda explica que uma criança, dentre outras tantas que estiveram no teatro, entendeu que, para ser estrela, era preciso morrer. Brenda reforça dizendo que mil e quinhentas crianças assistiram à peça. Amanda diz que proibir que alunos vejam peças teatrais com base em uma criança é insuficiente e que o melhor seria fazer um trabalho psicopedagógico com o aluno. Amanda, novamente, diz à Maria Antônia que ela foi “um anjo” em sua vida, que não tem nada contra ela, tão pouco contra a SEME, mas que acha necessário encontrar formas de encontrar meios de resolver o conflito. Maria Elvira diz também já ter vivido o mesmo problema em momento anterior; que se trata de um problema envolvendo a Lei Rubem Braga, que a demanda não é do artista, mas sim da SEMCULT e afirma que é Fernanda que precisa se entender com Cristina, pois é uma falha grave e isso está mexendo com “a nossa arte”, com nossos artistas, via Lei Rubem Braga. Reportando-se aos artistas presentes, diz que não devem se desgastar com isso e segue dizendo: me desculpe se tem melindre, desentendimento, se tem alguém querendo tirar o seu da reta, me perdoe, mas é questão de autoridade. E conclui dizendo à Maria Antônia que essa secretaria tem uma responsável, por mais que a conselheira presente tente, não é papel dela resolver um negócio desse tamanho, por mais que seja gente boa e maravilhosa; aqui podemos te aplaudir por isso, mas acima de você tem alguém que tem que se responsabilizar e nós podemos pedir socorro à Fernanda e eu tenho certeza de que ela não fugirá à luta. Matheus lembra que, se nada for feito, além dos artistas, o público ficará desassistido; o fato de os artistas quererem debandar das escolas públicas municipais é um sintoma, não é o final da meada, o final é que crianças não terão acesso ao produto cultural. Brenda reforça dizendo que é o que já acontece. Marco Antônio diz que outro caso é o projeto envolvendo um livro juvenil, que foi impedido de entrar nas escolas devido ao texto conter a palavra “capelobo”, que significa “osso quebrado” na língua de origem. Brenda diz que trezentos livros não serão distribuídos nas escolas por conta dessa palavra, e que capelobo é uma figura do folclore brasileiro, e a ideia é, justamente, disseminar a cultura folclórica brasileira para as crianças. Amanda retoma para dizer que se sentiu surpresa quando o projeto foi indeferido e o motivo sendo a palavra capelobo, que alguma criança poderia compreender de forma errada, a pronúncia e entender “capiroto”. Maria Elvira intervém para protestar contra a forma como se comporta a SEME, entendendo que a “censura” aplicada ao caso é proposital, de forma a comprometer a expansão da consciência. Amanda lê a definição de capelobo encontrada na página de pesquisa do Google: é um personagem do folclore brasileiro, que possui aparência de monstro. Sua lenda é muito comum em especial nos estados do Maranhão, Amazonas e Pará. Acredita-se que tenha surgido entre os povos indígenas da região Norte do Brasil. Brenda diz que, após a vivência do enfrentamento, sem saber para onde ir, por intermédio da conselheira Amanda,

decidiram conversar com o Conselho sobre o tema. Amanda diz ter ficado chateada somente, porque a SEME, em momento algum, pediu para que ela levasse o texto do livro ou buscasse esclarecimentos a respeito da obra e da figura folclórica. Brenda relata que ao longo do estado, através de edital da SECULT, já houve circulação desse e de outros trabalhos, sem o menor problema. Fábio sugere buscar a mídia. Maria Elvira diz que a alternativa é a superintendência de educação. Brenda diz que o livro-jogo é didático e não é voltado ao público assistido pelas escolas estaduais. Fábio sugere buscar parecer de psicopedagogo. Valquiria reflete se não seria oportuno que o Conselho emitisse correspondência à SEME, buscando esclarecimentos mais bem definidos. Matheus diz que a SEMCULT deve enviar a correspondência. Maria Elvira acha mais interessante que o Conselho se manifeste ao Prefeito. Matheus discorda. Fábio diz a Amanda para pedir à SEME que escreva os motivos do indeferimento. Nelson diz que é servidor, vinculado à SEME, e afirma que é sempre pertinente que se tenha projetos culturais vinculados às escolas e tece elogios à contação de histórias de Maria Elvira. Nelson afirma que pôde perceber nos últimos anos da gestão um descaso da educação quanto às ações de cultura. Informa que a SEME parece não entender a aula em ambientes externos ou em outro ambiente – que não a sala de aula – como válida. Preocupa-se porque a nível federal vê-se que a cultura foi reduzida a uma subpasta e tem receio desse efeito em cascata. Nelson conclui dizendo que corrobora com a fala de Amanda e que concorda com o encaminhamento de correspondência ou mesmo que uma comissão do conselho vá em busca de respostas. Luan entende que precisa acontecer o diálogo, seja de secretária para secretária ou de secretária para subsecretária; que está surpreso com a fala de Brenda, que conseguiu levar crianças ao teatro, pois em outras oportunidades escutou a fala de que a ausência das crianças da escola seria inviável. Maria Elvira sugere que, após leitura da ata, com a narrativa do ocorrido, estructure-se a correspondência a ser enviada à SEME, por parte do Conselho. O último ponto de pauta, solicitado por Maria Elvira, tem como tema a enchente ocorrida em 25 de janeiro. Ela mostra grande preocupação com as alterações climáticas mundiais, como o meio ambiente tem se comportado ante as intervenções humanas. Relembra aos conselheiros que agora, depois do ocorrido, o parâmetro para se medir enchentes em Cachoeiro é de doze metros – tendo em vista ter sido essa a altura em que o Rio Itapemirim chegou alcançou. Fala da angústia vivida por ela e Higner Mansur – que é um amante da leitura e literatura, grande distribuidor / doador de livros. Comenta que seria importante se pensar em outro local para abrigar a biblioteca pública e traz, como sugestão, crônica escrita por Higner Mansur, no Jornal o Fato, datado de 11 de fevereiro, onde indica como possíveis locais o Mercado Municipal e o prédio dos Caçadores Carnavalescos Clube. Amanda aproveita o ensejo e fala da preocupação também com o teatro. Valquiria também lamenta que o comportamento egoísta do ser humano em relação ao meio ambiente – preferindo construir, estreitar e assorear o Rio Itapemirim – venha refletido na forma de tragédia. Brenda lembra do ECC como alternativa de espaço e Amanda endossa e pede que a SEMCULT tome providências para, finalmente, colocar o local em efetivo uso. Lucas lembra que o Centro Operário também está interditado pela Defesa Civil. Marcos fala de um festival de cinema que acontece em Vitória e diz que vai tentar trazer para Cachoeiro e pede para os colegas ajudarem a pensar em melhor local. Fábio menciona a Ilha da Luz e aproveita para divulgar evento que realizará na Fábrica de Pios, dia 06 de março. Amanda faz divulgação de oficinas nos dias 29 de fevereiro e 01 de março, sobre contação de histórias, na Sala Levino Fanzeres. Nada mais havendo, Matheus encerra a pauta oficial da reunião às 16h48min, e eu Valquiria Rigon Volpato,

conselheira suplente representando a SEMCULT, lavro a presente Ata, que vai assinada por mim, e por todos os Conselheiros presentes.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 17 de fevereiro de 2020.

- 1) Maria Elvira Tavares Costa
- 2) Amanda Malta de Palma
- 3) Sebastião Marcos Gomes
- 4) Lucas Blunck Schuina
- 5) Nelson Alves Netto
- 6) Luan Tófano Elias
- 7) Fábio Coelho Marins
- 8) Gean Fernandes Giardini
- 9) Matheus Rocha de Souza Ramos
- 10) Carla Ramos Prucoli Deskiavoni
- 11) Valquiria Rigon Volpato
- 12) Priscila Silva de Souza
- 13) Maria Antônia dos Santos Passamai

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL

Conselho Comunitário Escolar da Unidade de Ensino da Rede Municipal de Cachoeiro de Itapemirim – ES.

Nº	Conselho Comunitário Escolar	Assembleia	
		Data	Hora
01.	EMEB "Prof. Athayr Cagnin"	20/03/20	8h.

Fonte: SEME/Subsecretaria de Apoio ao Ensino/SAE -Março/2020.

CRISTINA LENS BASTOS DE VARGAS
Secretária Municipal de Educação

EDITAL 01/2020

FORMAÇÃO CONTINUADA PARA CUIDADOR DE ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, torna público o processo de seleção para o CURSO de Cuidador para servidores da Rede Municipal de Ensino.

O Edital e seus anexos estão disponíveis no site www.cachoeiro.es.gov.br, na aba Transparência / Editais / Secretaria de Educação.

1 OBJETIVOS DO CURSO

1.1 Promover formação continuada de servidores municipais que exercem atribuições de Cuidador, designados para atuar no atendimento a alunos com deficiência, público-alvo da Educação Especial.

1.2 Desenvolver e aprimorar metodologias próprias para esse segmento da Educação Especial, correspondendo à Meta 4 do Plano Municipal de Educação.

2 PÚBLICO-ALVO E VAGAS

2.1 O Curso, como as respectivas vagas, será destinado, a servidores da Rede Municipal de Ensino de Cachoeiro de Itapemirim que atuam como Cuidadores no atendimento de alunos da Educação Especial Inclusiva.

3 DOS CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO DA SELEÇÃO

3.1 Atuar na Rede Municipal de Ensino de Cachoeiro de Itapemirim como Cuidador.

3.2 Ter ensino médio completo.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 06 de março de 2020.

CRISTINA LENS BASTOS DE VARGAS
Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

COMUNICADO

A SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, torna público, o indeferimento da defesa em 1ª Instância do Processo 37974/2019 Protocolo 1416224 do Auto de Infração Nº 000358 Série A lavrado contra Lílian Silva Volpato Franciso inscrita no CPF sob o Nº 136.460.257-19, pelo Auditor-Fiscal de Meio Ambiente Dayvson Dansi Rodrigues matrícula 29.406, considerando a devolução pela ECT do AR BO2987292275BR, com justificativa endereço insuficiente, na qual envia comunicado ao contribuinte por meio do Ofício SEMMA Nº 022/2020.

Cachoeiro de Itapemirim, ES 06 de março de 2020.

CARINA PRADO DA SILVA
Secretária Municipal de Meio Ambiente em Exercício

COMUNICADO

A SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, torna público, o indeferimento da defesa em 1ª Instância do Processo 13585/2019 Protocolo 1390357 do Auto de Infração Nº 003657 Série G lavrado contra VJW Pedras Ltda inscrita no CNPJ sob o Nº 24.932.4610001-60, pelo Auditor-Fiscal de Meio Ambiente Alex A. Lamonato matrícula 29.405, considerando a devolução pela ECT do AR BO298792341BR, com justificativa desconhecido, na qual envia comunicado ao contribuinte por meio do Ofício SEMMA Nº 281/2019.

Cachoeiro de Itapemirim, ES 06 de março de 2020.

CARINA PRADO DA SILVA
Secretária Municipal de Meio Ambiente em Exercício

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES, através da CPL, torna pública a realização do certame licitatório: **Concorrência Pública nº 005/2020** – Proc. nº 18.638/2019. Objeto: **CONCESSÃO DE ÁREA PARA INSTALAÇÃO DE UM VIVEIRO DE MUDAS DE ÁRVORES NATIVAS, FRUTÍFERAS E PLANTAS ORNAMENTAIS.** Data/horário limite para recebimento/protocolo dos envelopes:

15/04/2020 até as **09h45min.** Data/horário da sessão pública: **15/04/2020** às **10h.** Local: Av. Brahim Antônio Seder, nº 96, Centro / 2º and, Sala de Licitação, Centro Admin. “Hélio Carlos Manhães”, nesta cidade. Edital disponível a partir das 17h30min do dia 09/03/2020 em www.cachoeiro.es.gov.br/licitacao.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 06/03/2020.

LORENA VASQUES SILVEIRA
Presidente da CPL

AGERSA

PORTARIA Nº 009/2020

PRORROGA BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA EM VIRTUDE DE ACIDENTE DE TRABALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - AGERSA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 6.537/2011,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar *benefício Auxílio-Doença*, em virtude de acidente de trabalho, nos termos do art. 100 da Lei nº 4.009/1994 à servidora pública efetiva da AGERSA, **MARTA DA PENHA FABIANO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Públicos, no período de **53 (cinquenta e três dias)**, a partir de 22 de fevereiro de 2020, conforme laudo emitido pela MEDTRAB - Medicina e Segurança do Trabalho Ltda - ME (GRUPO INNOVAR), constante no processo n.º 54-8691/2020, nos termos do artigo 57 da Lei nº 6.910/2013 e Decreto nº 29.111/2019.

Art. 2º - Conceder alta ao referido servidor, em virtude de perícia médica realizada no dia 19 de fevereiro de 2020, conforme laudo médico constante no processo citado, com retorno ao trabalho a partir de **14 de abril de 2020**, nos termos do artigo 57, § 5º da Lei nº 6.910/2013.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 05 de março de 2020.

VANDERLEY TEODORO DE SOUZA
Diretor Presidente – AGERSA

PORTARIA Nº017/2020

O **DIRETOR PRESIDENTE DA AGERSA** – Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Cachoeiro de Itapemirim – ES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei nº6537/11,

RESOLVE:

Art.1º - Autorizar o afastamento da servidora efetiva **LUCIANA APARECIDA BERNARDES FERREIRA**, dia 17 de Abril de 2020, a título de Folga de Aniversário, nos termos do artigo 37 da

Lei 7237/2015, conforme processo 8408/2020.

Art. 2º - Publique-se para todos os efeitos legais.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 06 de Março de 2020.

VANDERLEY TEODORO DE SOUZA
Diretor Presidente

IPACI

PORTARIA Nº 044/2020

ALTERA O ART. 11 DA PORTARIA 220 DE 01º DE AGOSTO DE 2012 QUE REGULAMENTA A CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS PERITOS SOB O REGIME DE CREDENCIAMENTO.

A PRESIDENTE EXECUTIVA DO IPACI - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 7.030/2014 e do Decreto nº 26.697, resolve:

Art. 01º – O art. 11, da Portaria 220, de 01º de agosto de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11 - O pagamento ao médico perito será efetuado até o quinto dia útil do mês subsequente à realização dos exames médicos periciais e corresponderá ao valor fixo de R\$ 200,00 (duzentos reais) por segurado em ato pericial mensal realizado em Junta Médica Pericial ou em Perícia singular, a ser agendada e atestada pela Diretoria de Benefícios do IPACI, com o objetivo de verificação dos pedidos de com vista à aposentação, desaposentação, comprovação de invalidez em dependentes e concessão de isenção de IRPF, previstos da Lei Municipal nº.6910/13, já com suas alterações.

Parágrafo Único: O valor estipulado nesta portaria poderá ser reajustado anualmente, com base na variação do IPCA-E (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial) calculado e divulgado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas) ou em repactuação, face alteração de mercado.

Art. 02º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 01 de março de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 5 de março de 2020.

CLEUZEI MIRANDA SMARZARO MOREIRA
Presidente Executiva

PORTARIA Nº 045/2020

RETIFICA O ART. 1º DA PORTARIA Nº 568, DE 20/11/2018, QUE TRATA DA CONCESSÃO DE APOSENTADORIA ESPECIAL DO MAGISTÉRIO.

A PRESIDENTE EXECUTIVA DO IPACI - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 7.030/2014 e do Decreto nº 26.697/2017, resolve:

Art. 1º - Retificar o Art. 1º da Portaria nº 568, de 20 de novembro de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação: “Conceder aposentadoria especial para Magistério à servidora pública municipal **SILVANA SANTOS DE SOUZA COELHO**, ocupante do cargo de Professor PEB C V VI A 11 M, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, conforme cálculo constante no processo de protocolo nº 37.097/2018, de 27/09/2018, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c artigo 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988 c/c artigo 79, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 6.910/2013, a partir de 30 de novembro de 2018”.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de novembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 06 de março de 2020.

CLEUZEI MIRANDA SMARZARO MOREIRA
Presidente Executiva

**RETIFICAÇÃO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 003/2019**

PROCESSO: 46-900/2019

CONTRATADO: LDB Consultoria Financeira LTDA,
CNPJ sob o nº 26.341.935/0001-25.

**CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.**

OBJETO: Prorrogação do prazo do que versa sobre a contratação de empresa especializada de Consultoria financeira.

DESPESA: 3.3.90.39.05

Onde se lê: “PRAZO: O prazo contratual foi renovado por 12 (doze) meses, no período de 19 de janeiro de 2020 a 18 de janeiro de 2021.”

Leia-se: “PRAZO: O prazo contratual foi renovado por 12 (doze) meses, no período de 18 de janeiro de 2020 a 17 de janeiro de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 15 janeiro de 2020.

SIGNATÁRIOS: CLEUZEI MIRANDA SMARZARO MOREIRA (Presidente Executiva do IPACI), RONALDO DE OLIVEIRA (LDB CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA).

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 24/2019**

PROCESSO: 46-42372/2019

CONTRATADO: BALARDINO – EXTINTORES, MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA EPP,
CNPJ sob o nº 04.093.998/0001-77.

**CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.**

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto, a alteração dos quantitativos, a inserção de novos itens na planilha básica do contrato nº 24/2019, para execução dos serviços de instalação de SPDA, incêndio e outros, incluindo o fornecimento de materiais, no imóvel de propriedade do IPACI.

VALOR: R\$ 9.702,11 (nove mil setecentos e dois reais e onze centavos)

DESPESA: 4.4.90.51.99

DATA DA ASSINATURA: 20 de fevereiro de 2020.

SIGNATÁRIOS: CLEUZEI MIRANDA SMARZARO MOREIRA (Presidente Executiva do IPACI), KÉZIA OTÍLIA ALMEIDA BALARDINO(Responsável legal da contratada).

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 27/2019**

PROCESSO: 46-47529/2019

**CONTRATADO: L F ARQUITETURA E ENGENHARIA
LTDA**, CNPJ sob o nº 09.053.479/0001-07.

**CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.**

OBJETO: Aditivo tem por objeto o acréscimo de valor e prorrogação da vigência do contrato e execução constante na cláusula segunda do contrato nº 27/2019 para elaboração de projeto de reforma e adaptações, incluindo planilha orçamentária, do imóvel que sediará o IPACI.

VALOR: R\$ 3.422,20 (três mil, quatrocentos e vinte e dois reais e vinte centavos)

DESPESA: 4.4.90.51.80

DATA DA ASSINATURA: 19 de fevereiro de 2020.

SIGNATÁRIOS: CLEUZEI MIRANDA SMARZARO MOREIRA (Presidente Executiva do IPACI), LORENÇO FERNANDES AZEREDO(Responsável legal da contratada).

**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO
CONTRATO Nº 012/2019**

PROCESSO: 46- 19919/2019

RESPALDO: Nos termos da cláusula 12º dos termos ajustados e Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/1993.

**CONTRATADO: UNILETRA CORRETORA DE CÂMBIO,
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A** , CNPJ sob o nº 28.156.214/0001-70.

**CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.**

OBJETO: O presente termo refere-se a rescisão unilateral do Contrato nº12/2019, que versa sobre prestação de serviço de Custódia Qualificada, Controladoria, Processamento e Marcação a Mercado ou na Curva, de Títulos Públicos Federais registrados no Selic deste RPPS.

DATA DA ASSINATURA RESCISÃO: 6 de março de 2020.

CLEUZEI MIRANDA SMARZARO MOREIRA
Presidente Executiva

DATA CI

**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL DA
COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - DATA CI**

CNPJ nº. 31.720.485/0001-11 – NIRE nº. 32 3 0003133 1

DIA, HORA E LOCAL: aos 06 (seis) dias do mês de março de 2020, às 09:00 horas, na DATA CI, situada à Rua Vinte e Cinco de Março, nº. 28, 2º Pavimento, Cachoeiro de Itapemirim-ES.

CONVOCAÇÃO: anúncio publicado no Diário Oficial do Município de Cachoeiro de Itapemirim nos dias **03, 04 e 05 de março de 2020**, em cumprimento às disposições do Artigo 124 da Lei n. 6.404 de 15/12/1976 com suas alterações com o seguinte teor: COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – DATA CI - **CNPJ nº. 31.720.485/0001-11** – Reunião do Conselho Fiscal – Edital de Convocação – Estão convocados os membros do Conselho Fiscal da Companhia de Tecnologia da Informação de Cachoeiro de Itapemirim – DATA CI a se reunirem para participarem da 7ª

Reunião do Conselho Fiscal a realizar-se no dia 06 de março de 2020 às 9:00 horas, na DATACI, situada à Rua Vinte e Cinco de Março, nº. 28, 2º Pavimento, Cachoeiro de Itapemirim-ES, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: **QUORUM DE VOTAÇÃO:** a reunião instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de Conselheiros que represente, no mínimo, 1/4 (um quarto) daqueles com direito de voto; em segunda convocação instalar-se-á com qualquer número. **1) FLUXO DE MOVIMENTO FINANCEIRO; 2) BALANCETE E RAZÃO CONTÁBIL; 3) ASSUNTOS GERAIS.** Cachoeiro de Itapemirim, 06 de março de 2020. **PRESENCAS:** Sr. Roney Guimarães Pereira, Sr. Victor Abreu Moreira e Elias Almeida de Araujo. **MESA:** Sr. Roney Guimarães Pereira, Sr. Victor Abreu Moreira e Elias Almeida de Araujo. Convidada e Representante da Contabilidade, Sra. Eriane Pacheco da Silva. Instalada a reunião, procedeu-se à leitura da convocação e submeteram-se à apreciação dos senhores Conselheiros os assuntos constantes na ordem do dia. **1) FLUXO DE MOVIMENTO FINANCEIRO DE DEZEMBRO DE 2019:** O conselho fiscal realizou a conferência por amostragem do fluxo documental; **2) BALANCETE E RAZÃO CONTÁBIL DE DEZEMBRO DE 2019:** No decorrer dos trabalhos foi solicitado a representante da contabilidade a composição dos saldos contábeis de Clientes, de fornecedores e de adiantamento a funcionários. Apresentada a composição remanesceram divergências nas contas de Clientes, de fornecedores e de adiantamento a funcionários, ocasião em que os Conselheiros recomendaram realizar conciliação contábil x financeira, a fim de identificar a inconsistência entre balancete x financeiro. Foi identificado pelo conselho discrepância nos relatórios – de clientes, de fornecedores e de fornecedores - disponibilizados pelo financeiro, sendo, confirmado pela colaboradora da contabilidade, tais divergências. Em seguida, a colaboradora solicitou providências ao suporte do ERP, para acerto dos relatórios. **3) ASSUNTOS GERAIS:** Em relação a auditoria contábil da companhia que foi assunto tratado nesta reunião, nos foi informado pela Gerência que o processo licitatório foi concluído e a empresa vencedora foi uma sediada em Brasília-DF, e que a mesma já iniciou os trabalhos, ainda sem prazo de conclusão. Nada mais havendo, foi encerrada a sessão para a lavratura da presente ata, que após lida e aprovada vai por todos os presentes assinadas.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 06 de março de 2020.

Roney Guimarães Pereira
Conselheiro

Victor Abreu Moreira
Conselheiro

Elias Almeida de Araujo
Conselheiro

Eriane Pacheco da Silva
Representante da Contabilidade

ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 3096/2020.

CONCEDE “HOMENAGEM ESPECIAL” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO

SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedida “*Homenagem Especial*”, nos termos da Resolução Nº 396/2019, à família do Sr.:

Adilson Lazaro

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 03 de março de 2020.

ALEXON SOARES CIPRIANO
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 3097/2020.

CONCEDE “HOMENAGEM ESPECIAL” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedida “*Homenagem Especial*”, nos termos da Resolução Nº 396/2019, ao “**GRUPO ESTRUTURA SÃO MIGUEL ARCANJO**” Paróquia São Felipe à:

Andre Luiz Azeredo Da Rocha
Cláudia Mára Fernandes
Jailson Henrique Corrêa Vieira
João Paulo Da Silva Pinto
Jose Luiz Blasco Bonfim
Padre Bruno Sá Rangel
Suzie Conrado Tirello Costa

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 03 de março de 2020.

ALEXON SOARES CIPRIANO
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 3098/2020.

CONCEDE A COMENDA “GELDETI GUEIROS” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedida a *Comenda “Geldeti Gueiros”*, nos termos da Resolução Nº 394/2019 à :

Moisés Pereira Alves**Osmar Hernandes Muniz**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 03 de março de 2020.

ALEXON SOARES CIPRIANO
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 3099/2020.

CONCEDE “HOMENAGEM ESPECIAL” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedida “*Homenagem Especial*”, nos termos da Resolução Nº 396/2019, ao “**GRUPO ESTRUTURA SÃO MIGUEL ARCANJO**” Paróquia São Felipe ao casal:

Alexandre Cosme Candido & Tereza De Jesus Oliveira Corrêa;
Cléber Luiz Do Nascimento & Marlene Aparecida Pansini Vaneli;
Fábio Silva Cruz & Carla Silverio Batista;
José Alexandre Leal Sant Anna & Claudia Scarpi Gonçalves;
Marcelo Torres De Jesus E Elezangela Peccini Peterle
Rogerio Soares De Souza & Neiva Ribeiro Ferreira;

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 03 de março de 2020.

ALEXON SOARES CIPRIANO
Presidente

PORTARIA Nº 110/2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA A SERVIDOR COMISSIONADO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde, nos termos do art. 79, I, da Lei 4009/94, o servidor comissionado, mencionado abaixo, conforme atestado apresentado através do requerimento protocolado nesta Casa sob o nº (geral) 2482/2020:

Nome	Cargo	Total Dias	Data Início	Data Fim	Retorno
JOYCE TEODORO DOS SANTOS	Assessor Gabinete Parlamentar	01	04/03/2020	04/03/2020	05/03/2020

Art. 2º – Publique-se para que produza todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 06 de março de 2020.

ALEXON SOARES CIPRIANO
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 399/2020

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 365/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º A presente Resolução é aplicável a todos os servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim/ES, com exceção dos ocupantes dos cargos de “Diretor Geral”, Diretor de Recursos Humanos”, “Diretor Contábil”, “Chefe de Gabinete” e “Procurador”.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 03 de março de 2020.

ALEXON SOARES CIPRIANO
Presidente

ELY ESCARPINI
Vice-Presidente

ÉLIO CARLOS SILVA DE MIRANDA
1º Secretário

SILVIO COELHONETO
2º Secretário



www.cachoeiro.es.gov.br

Serviços disponíveis: Download de Leis, Decretos, Portarias, Órgãos e Diários Oficiais do Município, endereço das secretarias, telefones de atendimento, serviços municipais e consulta de processos.